SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 20 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2454

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –- CONAGRESTE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE, torna público o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital 01/2024:

Taine Cris Soares da Silva* 10,5 /Camila Santos Silva* 6 / Elizabeth Simões do Amaral Alves 5,5 / Ivan Marcos dos Santos 2 / Dallyne Ventura dos Santos 2 / José Fábio de Almeida Santos 2 / Ana Maria de Almeida Vieira 1 / Fabiano Morais Calvante 0 / Ana Caroline Malaquias da Silva 0 / Vinícius Feranando de Omena Gomes 0 / Edilene Luise Silva Ferreira 0

*Aprovados

Após publicação deste resultado preliminar, fica disponibilizado até dia 24/12/2024 para interposição de recurso na forma e conteúdo do Edital 001/2024 que rege o certame.

Em razão da formatação disponibilizada pelo Diário não foi possível a publicação neste espaço. Contudo, no site oficial do CONAGRESTE, consta a pontuação por critério.

Arapiraca/AL, 19 de Dezembro de 2024.

JOSÉ DE LIMA MOTA FILHO
Presidente Interino – CONAGRESTE

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:1AD03FF7

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 11270004/2024 Chamamento Público nº 02/2025. O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, torna pública a abertura do a Chamada Pública nº. 02/2025, que tem como objetivo a Seleção de empresa especializada para implantação e desenvolvimento de PROJETOS EDUCACIONAIS de EDUCAÇÃO PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA; EDUCAÇÃO FINANCEIRA E DIÁLOGO INTER-RELIGIOSO, para a ampliação do desenvolvimento da educação, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao CONISA, na sala da Comissão de Contratação, Rua Sebastião Bastos, nº 708, Monumento, Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000. A documentação deverá ser entregue no endereço indicado acima até às 14h00min do dia 17/01/2025. Os interessados poderão solicitar o Edital através dos e-mails: licitacao.conisa@gmail.com, no Portal da Transparência ou através do sistema PNCP.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:1633A397

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, vem por meio deste Setor de Compras, com sede na Rua Sampaio Marquês, Ed. Delman, salas 109 e 110, nº 25, Pajuçara, Maceió - AL, 57030-107, comunicar aos interessados que está disponível o termo de referência através do e-mail cozamcpl@gmail.com referente a aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED DO TIPO 01 E TIPO 02 E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL destinados ao Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM. Que a partir desta data, serão contados

no máximos 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas diretamente no setor de compras na sede do Cozam, de segunda a sexta-feira das 8h às 12 e das 14h às 17h ou no e-mail acima citado.

Maceió/AL, 19 de dezembro de 2024

JONATHA PEREIRA DE JESUS
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:4CE77E13

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 982705

DISPENSA ELETRÔNICA N° 90053/2024
PROCESSO Nº 23641/2024 (SEGUNDA CHAMADA)

Objeto: Aquisição de Equipamentos para dar suporte aos Eventos das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Data da sessão: 26/12/2024.

Link: www.gov.br/compras.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de publicação no PNCP: 19/12/2024.

Arapiraca – AL, 19 de Dezembro de 2024.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Membro do Departamento de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitação

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:F594C2CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 4281/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 4281/2023.

ESPÉCIE: Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 4281/2023 - OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS VERDES CAMPOS E GUARIBAS, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

CONTRATANTE: Município de Arapiraca, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58.

CONTRATADA: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o número 00.338.885/0001 - 33.

DO OBJETO: Realiza – se o presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é promover inclusão da fonte da dotação orçamentária, constante na Cláusula Quarta da Dotação Orçamentária, do contrato, a qual a despesa está consignada, passando a vigorar sendo acrescido com a seguinte redação:

Órgão/Unidade: 13/13
Fonte: 0.1.754.1.000600 - oc - operação de crédito;
Programa de trabalho: 13.13.15.452.1030.1030 – PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM MANUTENÇÃO.
Elemento de despesa: 4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – obras e instalações.
DA DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024.
DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:3C013EAC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

SELEÇÃO DE PROJETOS QUE PROMOVAM O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS BENS E AOS SERVIÇOS CULTURAIS NOS TERRITÓRIOS E COMUNIDADES ONDE ATUAM DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL.

PROCESSO Nº 20241014-0021

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Barra de Santo Antônio/AL.
Deste modo, a Secretaria de Cultura do Município de Barra de Santo Antônio/AL torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. OBJETO DO EDITAL
1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva no Município de Barra de Santo Antônio/AL.
1.2. Incluem-se nas atividades abrangidas neste Edital, as seguintes linguagens:
1- FILARMÔNICA
2- QUADRILHA
3- PERCUSSÃO (EM ÁREAS RURAIS/ POVOADO)

1. 2 Poderão participar deste edital Pontos com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, MEI ou pessoa física, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

2. DOS RECURSO FINANCEIROS
2.2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município por meio da PNAB, pelo presente edital a Secretaria Municipal de Cultura de Barra de Santo Antônio, repassará o valor total de R$ 34,216,90 (trinta e quatro mil duzentos dezesseis com noventa centavos) para custear o presente certame. Desse montante, serão selecionados 03 (três) ambientes ou iniciativa artístico-culturais, os quais receberão o subsídio em parcela única.
2.2.2. Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Segmentos	QT de Vagas	Valor individual	Valor total
Filarmonica	1	15 mil reais	15 mil reais
Quadrilha	1	15 mil reais	15 mil reais
Percussão (Area Rual) Povoado	1	4.216,90	4.216,9

2.2.3. Sobre o valor total repassado pelo Município de Barra de Santo Antônio ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
2.2.4. Vale ressaltar que realização do projeto pelo agente cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de serviço à administração pública, portanto, o ente federativo não solicitará nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não reterá valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.
2.2.5. A supramencionada despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Recurso de programa de trabalho: 13.392.0001.2042 GESTÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO AOS PROGRAMAS DE CULTURA
Elemento de despesa: 3.3.9.0.31.00.0000.0000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS Fonte de recurso: 1.7.19.000000
Transferencias da política nacional Aldir Blanc Lei numero: 14.399/2022 de 08 de junho de 2022

2.2.6. O valor do recurso disponível para os segmentos referidos no item 2.2.1 do presente edital, será distribuído da seguinte forma:

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:
I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação, relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade não seja certificada e seja uma iniciativa atual, o proponente deverá apresentar o nome dos integrantes do grupo, espaço a ser realizada a atividade e plano de atividades anuais.
3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada na cidade de Barra de Santo Antônio/AL, não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 2).
3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.7 A Secretaria Municipal de Cultura após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, não compromete a possível celebração de TCC.

4. QUEM PODE PARTICIPAR]

4.1 Poderão participar deste edital:
I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ; ou
II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:
a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios; ou
b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; ou

c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 NÃO PODEM PARTICIPAR DO PRESENTE EDITAL:

I. instituições privadas com ou sem fins lucrativos;
II. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
III. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais, religiosos, etc.);
IV. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
V. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
VI. Instituições privadas sem fins lucrativos:
a. que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,
b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO PRAZO DE INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições serão gratuitas, ocorrerão durante o período de 18/12/2024 a 23/12/2024 de forma presencial nos dia 19/12 e 20/12 na sede da Secretaria de Cultura, localizada na Av. Severino Cerqueira Branco, Ilha da Crôa, Barra de Santo Antônio das 10.30 hs às 12.30 hs, ou via e-mail com os documentos todos com assinatura eletrônica sec.culturabarra@gmail.com o edital e os anexos estarão disponíveis no site https://www.barradesantoantonio.al.gov.br/ com o envio das fichas de anexo e documentação exigida, devidamente assinadas, durante o período de inscrição, incluindo dias de feriado e finais de semana, até as 23h59min do dia 23/12/2024. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site acima citado.
6.1.1. As inscrições serão gratuitas, podendo se inscrever propostas, de pessoas físicas e pessoas jurídicas que possam comprovar sede ou domicílio no Município de Barra de Santo Antônio/AL, há pelo menos 03 (três) anos.

ETAPAS DO EDITAL/ DATAS
Publicação do Edital- 17/12/2024
Período de inscrição e submissão das propostas- 18/12/2024 a 23/12/2024
Publicação do resultado preliminar da proposta- 25/12/2024
Período para recursos - 26/12/2024 a 29/12/2024
Publicação do resultado final da proposta- 31/12/2024
Período de pagamentos das propostas- 05/01/2025 a 20/01/2025

6.1.3.Vale ressaltar que o presente edital deverá obedecer aos requisitos previstos neste edital e no CALENDÁRIO DE DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES, elencado a seguir
6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 01);
II. Plano de Trabalho (conforme Anexo 02);
III. Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 03);

IV. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
V. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
VI. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.
[caso haja limitações quanto ao envio de documentos - como, por exemplo, tamanho de arquivos online - deverão ser informadas aqui]
6.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital.
6.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

7. COTAS
7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:
a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;
7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital. [inclusive quanto ao procedimento de heteroidentificação, quando implementado pelo ente federativo.]
7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) [é possível aumentar este percentual, mas não diminuir] de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas. [o Ente Federativo poderá criar, no Anexo 1, uma categoria específica para culturas populares e tradicionais, ou incluir este percentual em outras categorias que defina, a seu critério]
7.10. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. PROJETO CULTURAL

8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural/ grupo.
8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 5).

a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;
- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).
b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;
- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais,

mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.
c. Meta 3 - Registro e Divulgação.
- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.
8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.
8.5 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos.
8.6 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
8.7. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).
9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
10.1. Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas e será formada por 3 integrantes da área cultural designados por Portaria e publicada no Diario Oficial da Associação do Municipios Alagoanos.
10.1.2 A comissão será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos PROJETOS.
10.1.3 Caberá a Comissão de Seleção a decisão final e homologação dos projetos a serem incentivados pelo presente edital.
10.1.4 A decisão da comissão é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

101.5 A Comissão de Seleção fará a análise da documentação dos inscritos, conforme os seguintes critérios de pontuação:
10.1.6 A nota final será calculada pela média da pontuação atribuída pelos membros da Comissão de Seleção e, havendo empate entre os inscritos, o desempate seguirá o seguinte critério:
10.1.7 Havendo a necessidade de desempate entre os Proponentes, será utilizado como critério a melhor nota no item I, conforme quadro acima deste Edital.
10.1.8 Persistindo o empate, será ganhador o Proponente que tiver mais tempo de experiência no desenvolvimento de atividades culturais.

Critérios	Pontuação
1 - Currículo e Portfólio: Será avaliado o currículo do Proponente, que deve conter os dados mais relevantes da sua história e das atividades culturais, dos projetos e atividades desenvolvidas, detalhando as ações/ atividades / experiência e vivência e o tempo de atuação.	0 a 25
2 - Tempo de Existência e/ou Atuação: Data de criação e anos de atuação, quanto maior o tempo de criação e atuação maior a pontuação em relação aos demais concorrentes.	0 a 25
3 – Excelência do projeto, importância para a comunidade e Relevância Artística Dentro do Contexto Cultural e seu Potencial e beneficio para as comunidades periféricas e áreas rurais. Será avaliada excelência e relevância dentro do contexto cultural e seu potencial de formação de público.	0 a 25
4 – Diversidade de Linguagens, de Formas de Expressão Cultural e de Propostas e a Transversalidade da Cultura na Relação com outras áreas como Educação Saúde, Meio Ambiente: Será avaliado o currículo levando em consideração a diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural e de propostas e a transversalidade da cultura na relação com outras áreas como educação, saúde, meio ambiente. Quanto maior a diversidade de linguagens, formas de expressão cultural e de propostas e a transversalidade da cultura na relação com outras áreas, maior a pontuação.	0 a 25

10.1.9 Em qualquer modalidade, serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do Edital, bem como as propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
10.1.10. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

11. QUEM NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
11.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
11.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
11.3 São considerados parentes e afins até o terceiro grau: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
12 DOS RECURSOS
12.1 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso a esta Secretaria, nos prazos estabelecidos no Calendário do item 3.2.3 deste Edital. O recurso deverá ser encaminhado para a Secretaria de Cultura da Barra de Santo Antônio, situada na Avenida Severino Cerqueira Branco, nº 136, Barra de Santo Antônio/AL, através do Formulário de Recurso da Etapa de Seleção (ANEXO VI).
12.2 São irrecorríveis as decisões tomadas pela Secretária Municipal de Cultura da Barra de Santo Antônio/AL, em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.
12.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.4 O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita, visto que não haverá nova avaliação da proposta.
12.5 Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.
12.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos
13. DOS DOCUMENTOS PARA A ETAPA DE SELEÇÃO
13.1. O agente cultural deve encaminhar a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo I);
b) Currículo do proponente;
c) Portfólio com documentos que comprovem a atuação do agente cultural no Município da Barra de Santo Antônio/AL, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs,

folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
d) Declaração de Representação de grupo ou coletivo artístico-cultural, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos sem CNPJ, conforme modelo disponível no Anexo II;
e) Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo III e IV.
f) Cópia do Comprovante de residência municipal atualizado, até 90 dias, por meio da apresentação de contas relativas à residência (Contrato de aluguel, conta de energia, água, fatura de cartão de crédito, ou outro meio apropriado) ou de declaração assinada pelo agente cultural;
g)Termo de Consentimento de Coleta de Dados (Anexo V).
Atenção: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
b) Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
c) Que se encontrem em situação de rua.
13.2 Somado a referida documentação, deverá ser entregue os seguintes documentos, de acordo com a classificação:
13.3 Se o agente cultural for PESSOA FÍSICA:

I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II. Cópia de comprovante da Conta bancária de titularidade do AGENTE CULTURAL.
13.4 Se o agente cultural for PESSOA JURÍDICA:
I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - Certidões Negativas de Débitos (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Regularidade perante o FGTS).
IV - Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.
13.5 Se o agente cultural for GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):
I. Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II. Certidões Negativas de Débitos (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Regularidade perante o FGTS) em nome do representante do grupo.
13.6 Todos os documentos de inscrição das PROPOSTAS devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.
13.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
13.8 As propostas que não forem inscritas de acordo com o solicitado neste edital, quando percebido o equívoco, serão desclassificados ou inabilitados a qualquer momento, mesmo após a homologação do resultado em Diário Oficial.
13.9 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

13.10 Não serão permitidas alterações na PROPOSTA inscrita após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.
13.11 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
13.12 Quanto às inscrições presenciais, a Secretaria não se responsabiliza pela operacionalização das inscrições por parte dos proponentes, por questões de ausência de documentação dentro dos envelopes, documentos inseridos sem conteúdo, totalmente ou parcialmente, cabendo ao candidato a devida prudência em tempo hábil.
13.13 Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.
13.14 Não serão aceitas inscrições com arquivos e/ou links de acesso informado a documentos e comprovantes que estejam inativos ou que impossibilitem o acesso ao seu conteúdo durante o período de habilitação da inscrição.
13.15 Não serão aceitas inscrições enviadas por correios, fax, internet ou outra forma distinta das especificadas neste Edital.
13.16 Não serão aceites inscrições e materiais fora do período de inscrição estabelecido neste edital.
13.17 A inscrição do neste edital implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
13.19 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
13.20 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

14. DO PAGAMENTO
14.1 O repasse financeiro referente ao EDITAL fica condicionado ao Termo de premiação cultural assinado.

14.1.2 O termo de premiação cultural, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, visa a reconhecer relevante contribuição de agentes culturais para a cultura nos âmbitos nacional, estadual, distrital ou municipal.
14.1.3. O termo de premiação cultural deverá ser firmado pelo agente cultural e produzirá efeito de recibo do pagamento direto realizado pela administração pública ao premiado.
15. REMANEJAMENTO DE VAGAS
15.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para contemplar projeto de maior impacto cultural para a comunidade.
15.1.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, o saldo remanescente será alocado para outros editais a critério da Secretaria Municipal de Cultura da Barra de Santo Antônio, observando a necessidade e possibilidade.
16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL
16.1.1.O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.barradesantoantonio.al.gov.br/.
16.1.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações em Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos e nas mídias sociais oficiais.
16.1.3. A inscrição do Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.
16.1.4. Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil, criminal e administrativamente para a Secretaria Cultura especialmente quanto aos documentos apresentados, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o premiado será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.
16.1.5. Serão desclassificadas as Propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequarem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos

esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo

audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.
16.1.6. O valor deve ser recebido de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.
16.1.7. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura Municipal poderá em qualquer momento excluir o Proponente do processo seletivo, assim como anular a TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL eventualmente firmada, cabendo ao Proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.
16.1.8. Não será fornecida cópia das inscrições neste Edital.
16.1.9. O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
16.1.10. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura.
16.1.11. Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a Secretaria Cultura ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.
16.1.12. Os atos do presente edital serão publicados no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos, confere ao proponente acompanhar as publicações referentes ao presente edital.
16.1.13.. Em todas as ações e apresentações de contrapartida do Edital Paulo Gustavo em Barra de Santo Antonio, deverá ser mencionado a Prefeitura do Município de Barra de Santo Antonio, o Governo Federal e a Lei Paulo Gustavo nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas com aporte dos recursos do valor (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação do Departamento de Comunicação e da Secretaria de Cultura.
16.1.14.A responsabilidade da execução das propostas, bem como produção, captação de áudio, postagem em redes sociais, apresentação da proposta, figurino, instrumentos, adereços, cenários, materiais é de total responsabilidade do proponente sem que haja ônus para a Secretaria de Cultura e o Governo Municipal.

17. VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

17.2.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até a finalização do Plano de Ação inserido na plataforma trasferegov de nº 30882120230005-020708.

17.2.1 ANEXOS DO EDITAL
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição;
Anexo II -Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico- Cultural, com assinatura do responsável pelo grupo, bem como de todos os seus membros, se for o caso;
Anexo III - Autodeclaração Étnico-racial;
Anexo IV - Autodeclaração para pessoa com deficiência;
Anexo V - Termo de Consentimento de Coleta de Dados;
Anexo VI - Formulário de Recurso da Etapa de Seleção;;
Anexo VII - Termo de Premiação Cultural
Anexo VIII Relatório de plano de ação para execução cultural

Barra de Santo Antônio, 17 de dezembro de 2024

ELOY GONZÁLEZ
Secretário Municipal de Cultura
Portaria N.º 291/2024

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA – xxxxxxxxxx - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
☐ Não pertenço a comunidade tradicional
☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas
☐ Comunidades Rurais
☐ Indígenas
☐ Povos Ciganos
☐ Pescadores(as) Artesanais
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual
Gênero:
☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária
☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:
☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
☐ Sim
☐ Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla

☐ Visual
☐ Outro tipo, indicar qual.

Qual o seu grau de escolaridade?
☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

☐ Nenhuma renda.
☐ Até 1 salário mínimo
☐ De 1 a 3 salários mínimos
☐ De 3 a 5 salários mínimos
☐ De 5 a 8 salários mínimos
☐ De 8 a 10 salários mínimos
☐ Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
☐ Não
☐ Bolsa família
☐ Benefício de Prestação Continuada
☐ Outro, indicar qual.

Vai concorrer às cotas?
☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?
☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena
☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ Outro(a)s, indicar qual.
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
☐ Não
☐ Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Não Binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual

☐ Outra, indicar qual.

Escolaridade do representante legal
☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

PLANO DE TRABALHO

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:
Categoria 01:
☐ Faixa 01 - Filarmônica
☐ Faixa 02 - Quadrilha
☐ Faixa 03 - Percussão (área rural)

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
☐ Pessoas vítimas de violência
☐ Pessoas em situação de pobreza
☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
☐ Pessoas com deficiência
☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
☐ Mulheres
☐ LGBTQIAPN+

☐ Povos e comunidades tradicionais
☐ Negros e/ou negras
☐ Ciganos
☐ Indígenas

☐ Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
☐ Outros, indicar qual.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
☐ Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
☐ Piso tátil;
☐ Rampas;
☐ Elevadores adequados para pessoas com deficiência;
☐ Corrimãos e guarda-corpos;
☐ Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
☐ Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
☐ Assentos para pessoas obesas;
☐ Iluminação adequada;
☐ Outra, indicar qual.

Acessibilidade comunicacional:
☐ A Língua Brasileira de Sinais - Libras;
☐ O sistema Braille;
☐ O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
☐ A audiodescrição;
☐ As legendas;
☐ A linguagem simples;
☐ Textos adaptados para leitores de tela; e
☐ Outra, indica qual.

Acessibilidade atitudinal:
☐ Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

☐ Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
☐ Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
☐ Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe (Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir)

Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Mini currículo
Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução (Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto)

Atividade Etapa Descrição Início Fim
Ex: Comunicação Pré-produção Divulgação do projeto nos veículos de imprensa 11/10/2024 11/11/2024

Estratégia de divulgação (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais)

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto)
☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
☐ Apoio financeiro municipal
☐ Apoio financeiro estadual
☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
☐ Patrocínio privado direto
☐ Patrocínio de instituição internacional
☐ Doações de Pessoas Físicas
☐ Doações de Empresas
☐ Cobrança de ingressos
☐ Outros, indicar qual.
(Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas)
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item Justificativa Unidade de medida Quantidade Valor unitário Valor total Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo Profissional necessário para registro da oficina Serviço 1 R$1.100,00 R$1.100,00

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA – xxxxxxxxxx - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico NOME DO GRUPO OU COLETIVO
, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir

todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE CPF ASSINATURAS

[LOCAL], [DATA] Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA – xxxxxxxxxx - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____ ____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 07/2024 que sou:
☐ NEGRO
☐ INDÍGENA

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA – xxxxxxxxxx - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 07/2024 que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente da entrega do laudo médico no ato da inscrição, e de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE POVOS TRADICIONAIS, LGBTQIAPN+, 60+, GÊNERO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA – xxxxxxxxxx - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
(Para agentes culturais concorrentes às pontuações extras)

Eu,___ _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 07/2024 que sou:

☐ Povos tradicionais
☐ LGBTQIAPN+
☐ 60+
☐ Mulher

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA – xxxxxxxxxx - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de [SELEÇÃO OU DE HABILITAÇÃO] do Edital nº 07/2024 – Fomento à Execução de Ações Culturais, com apoio direto aos projetos de Desenvolvimento e Distribuição de Obras Audiovisuais, venho solicitar alteração do resultado preliminar de [SELEÇÃO OU DE HABILITAÇÃO], conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

[LOCAL], [DATA]

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO VIII

RELATÓRIO DO PLANO DE AÇÃO PARA EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA – xxxxxxxxxx - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
(Descreva de forma resumida como será a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).

2.2. Quais ações estão planejadas para o projeto?

2.3. Ações desenvolvidas
(Descreva as ações datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais).

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: (Descreva a meta)

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 (Descreva a meta)

3. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

☐ Publicação
☐ Livro
☐ Catálogo
☐ Live (transmissão on-line)
☐ Vídeo
☐ Documentário
☐ Filme
☐ Relatório de pesquisa
☐ Produção musical
☐ Jogo
☐ Artesanato
☐ Obras
☐ Espetáculo
☐ Show musical
☐ Site
☐ Música
☐ Outros: _____

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção)
☐ Desenvolverá processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
☐ Desenvolverá estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
☐ Colabora para manter as atividades culturais do coletivo.
☐ Fortalecerá identidade cultural do coletivo.
☐ Promovere as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
☐ Promove a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
☐ Oferece programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
☐ Atua na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto)

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fazem parte da equipe do projeto?
(Digite um número exato, exemplo: 23)

5.3 Informe os profissionais que participam da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra ou indígena? Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim. Negra Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessará a ação ou o produto cultural do projeto?
☐ 1. Presencial.
☐ 2. Virtual.
☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

6.2 Onde o projeto será realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
☐ Equipamento cultural público municipal.
☐ Equipamento cultural público estadual.
☐ Espaço cultural independente.
☐ Escola.
☐ Praça.
☐ Rua.
☐ Parque.
☐ Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
(Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram)
8. TÓPICOS ADICIONAIS
(Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver)
9. ANEXOS
(Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros)

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:CE16D16A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Dispensa de Licitação nº 013/2024. Objeto: Contratação de empresa para reforma e manutenção da Câmara Municipal da Barra de São Miguel/AL. Prazo: até às 23:59 do dia 26 de dezembro de 2024. Edital disponível no sítio eletrônico https://barradesaomiguel.al.leg.br/licitacoes

Barra de São Miguel/AL, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:C485781C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO MOTIVADA - PROCESSO Nº1118.0006/2024

AUTORIZAÇÃO MOTIVADA

Trata-se de processo administrativo iniciado com o oficio nº 028.011.001/2024 - SEMED, onde solicita a contratação de empresa especializada que preste os serviços de formação aos profissionais da Educação para 2025.

Barra de São Miguel/AL, 17 de dezembro de 2024

BENEDITO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:0D7DED7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2024

PROCESSO: 1128.0006/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: LEARNING SET LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 36.223.628/0001-01, CNPJ/MF Nº 36.157.134.0001/68, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. Rodrigo Fernandes Moreira Gluck, portador do CPF nº 069.548.894-58.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa LEARNING SET LTDA, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual para execução de formação continuada para os profissionais da educação da secretaria municipal de educação deste município no ano letivo de 2025, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse intrumento contratual, no Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2024
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, a contar de sua assinatura.
VALOR DO CONTRATO: R$ 912.810,00 (novecentos e doze mil, oitocentos e dez reais).
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Rodrigo Fernandes Moreira Gluck , pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:F70E0550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024

PROCESSO: 1123.0030/2024 P.E nº27/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: CPX DISTRIBUIDORA S/A CNPJ: 10.158.356/0001-01.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual e futura aquisição de pneus no Edital de licitação e em seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE ASSINATURA:17/12/2024.
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 203.814,00 (duzentos e três mil, oitocentos e quatorze reais).
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Leonardo Cezar Bittencour, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:025A6F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024

PROCESSO: 0701.0001/2024 P.E nº29/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: MR ENGENHARIA E SERVICOS DE AR CONDICIONADO – CNPJ: 29.112.421/0001-96.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual e futura aquisição de aparelhos de condicionadores de ar com instalação, conforme o Edital de licitação e em seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE ASSINATURA:19/12/2024.
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 253.908,76 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e oito reais e setenta e seis centavos).
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Mateus dos Anjos Rosa, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:EF4B52F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 114/2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO CONTRATO N° 114/2024

PROCESSO:1015.0021/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETOR(A), Srª/Srº. DEBORA ROCHA COSTA.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais).
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Rodrigo Fernandes Moreira Gluck , pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:DAAC122B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO JOSÉ CÍCERO SANTA ROSA

ETAPA DE HABILITAÇÃO
RESULTADO FINAL E DEFINITIVO

CATEGORIA: TEATRO

Classificação Propronete CPF/CNPJ Resultado
1° José Miguel dos Santos 120.433.494-30 Contemplado
2° Franciel José de Oliveira 145.371.574-61 Contemplado

CATEGORIA: MÚSICA

Classificação Propronete CPF/CNPJ Resultado
1° Alany Rafaely Rosendo de Melo 090.979.144-93 Contemplada
2° Cicero Henrique Oliveira da Silva 096.054.144-65 Contemplado
3° Antônio Manoel Oliveira da Silva 096.054.054-74 Contemplado
4° Cícero Marthins de Oliveira 860.352.404-10 Contemplado
5° João Pedro da Silva 127.882.144-73 Contemplado

CATEGORIA: DANÇA

Classificação Propronete CPF/CNPJ Resultado
1° Neurisvan Bezerra da Silva 096.172.914-79 Contemplado

2° Igor Santana dos Santos 123.044.134-47 Contemplado

CATEGORIA: ARTESANATO

Classificação Propronete CPF/CNPJ Resultado
1° Juliene Izidio da Silva 069.349.164-76 Contemplada
2° Ana Paula da Silva 012.981.074-66 Contemplada
3° Márcia Izidio da Silva 068.789.954-00 Contemplada
4° Miliane Temoteo da Conceição 096.385.174-84 Contemplada
5° Marcilene Izidio da Silva 449.751.788-85 Contemplada
6° Marijane Francisca Souza 074.541.744-26 Contemplada
7° Márcio Izidio da Silva 120.667.744-99 Contemplado
8° Aldinete Basilio Araujo Silva 043.975.364-30 Contemplada
9° Janiele Maria das Neves 069.455.734-00 Contemplada
10° Eliete Maria dos Santos Oliveira 022.950.334-97 Contemplada

CATEGORIA: GASTRONOMIA

Classificação Propronete CPF/CNPJ Resultado
1° Edilene dos Santos 125.177.074-64 Contemplada
2° Ricardo Feitosa de Araujo 035.834.804-81 Contemplado
3° Alex Junior Silva de Brito 115.511.714-06 Contemplado

CATEGORIA: TERREIROS DE MATRIZ AFRICANA

Não houve inscrição.

CATEGORIA: PRODUTOR E TÉCNICO DE EVENTOS

Classificação Propronete CPF/CNPJ Resultado
1° Débora Xaiane da Silva Paixão 137.999.024-65 Contemplada

CATEGORIA: ARTES VISUAIS

Não houve inscrição.

CATEGORIA: FOTOGRAFIA

Não houve inscrição.

CATEGORIA: AUDIOVISUAL

Classificação Propronete CPF/CNPJ Resultado
1° Emilly Ketly Alves Ferreira 144.669.684-70 Contemplada
2° Sila Pita Pereira 123.750.184-95 Contemplado

CATEGORIA: LITERATURA

Classificação Propronete CPF/CNPJ Resultado
1° Erisson Jordan Ferreira Fonseca 088.267.504-90 Contemplado

CATEGORIA: PRODUTOR E TÉCNICO DE SOM

Classificação Propronete CPF/CNPJ Resultado
1° Anderson Rafael da Silva 084.665.244-79 Contemplado

Belém/AL, 19 de dezembro de 2024.

RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Eventos e Membro da Comissão de Seleção

REGINALDO LUIZ DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção

JUCIELLY ESTEVAM DOS SANTOS MONTEIRO
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:8EAD2050

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras contratações. OBJETO: Aquisição de Lâminas e parafusos para Motoniveladora (patrol). O Termo de Referência encontra - se disponível para interessados no site do Município www.belomonte.al.gov.br ou através de solicitação via email: comprasbelomonte2021@gmail.com.

Prazo para entrega da cotação: 03 dias a partir da data da publicação deste.

Belo Monte/AL, 20 de dezembro de 2024.

Setor de Compras

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:460E9DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras contratações. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E IMPLEMENTES AGRÍCOLAS, QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL, COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. O Termo de Referência encontra - se disponível para interessados no site do Município www.belomonte.al.gov.br ou através de solicitação via email: comprasbelomonte2021@gmail.com.

Prazo para entrega da cotação: 03 dias a partir da data da publicação deste.

Belo Monte/AL, 20 de dezembro de 2024.

Setor de Compras

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:1031BBA0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.096, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de todos os servidores de cargo de provimento em comissão da Administração Direta e das Autarquias do Município de Boca da Mata, Alagoas, e decreta recesso administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de otimizar os serviços prestados à população pela Administração Pública Municipal de Boca da Mata;

Considerando a necessidade do encerramento do exercício financeiro, balanços e implantação do orçamento para o ano próximo de 2025;

Considerando a necessidade de assegurar a perfeita normalidade dos trabalhos desenvolvidos pela área administrativa do Poder Público Municipal, propiciando a devida continuidade à gestão pública e preservando a sociedade do risco de interrupção de ações de grande interesse social;

Considerando o ato natural do Chefe do Poder Executivo em realizar a reorganização do quadro de servidores de cargo de provimento em comissão;

Considerando, mais, que os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, bem como as funções gratificadas, levam em consideração a relação de confiança entre o Gestor Público e os servidores;

Considerando, outrossim, que as exonerações dos servidores de cargo de provimento em comissão trarão facilidades no controle das nomeações realizadas por este Município no ano próximo de 2025;

Considerando, por fim, a necessidade da continuação dos atos da Administração Pública na redução ao máximo de despesas com pessoal, visando, sobretudo, o estrito cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados todos os servidores de cargo de provimento em comissão da Administração Direta e das Autarquias do Município de Boca da Mata, Alagoas, com efeitos jurídicos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Fica decretado recesso administrativo para atendimento ao público no período de 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, ficando mantidos apenas os serviços internos considerados essenciais.

Art. 3º. As situações excepcionais (como, por exemplo, serviços essenciais) que violem as determinações deste Decreto somente poderão ser efetivadas mediante autorização expressa do Prefeito, sob pena de responsabilização pessoal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:E4BF6F0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
ARP Nº 01. PE 40/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

ARP Nº 01. PE 40/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a empresa I DOS S DE SOUZA LIGHT, CNPJ: 35.438.012/0001-87.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS INCLUINDO MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FRETE DE REMESSA E RETORNO PARA O NATAL DE BOCA DA MATA – AL.
DO FORNECEDOR REGISTRADO: **I DOS S DE SOUZA LIGHT,** CNPJ: 35.438.012/0001-87, Endereço: Rua Genauro Vieira, nº 490 – Centro – Boca da Mata – Alagoas, equipamentoslight@hotmail.com, neste ato representado por Italo dos Santos de Souza, RG: 36658480 SEDS/AL e CPF nº 35.438.012/0001-87.
DO VALOR DA ATA: **R$ 164.000,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Reais)**
DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

I DOS S DE SOUZA LIGHT, CNPJ: 35.438.012/0001-87
Italo dos Santos de Souza

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.1504/2024 – DL 67/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 67/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.1504/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a **V SILVA DESINSET, CNPJ: 15.489.730/0001-75.**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXA DÁGUA DOS SETORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOCA DA MATA - ALAGOAS.
DO CONTRATADO **V SILVA DESINSET, CNPJ: 15.489.730/0001-75., RUA JOSE ROBERTO , 212 – CRUZEIRO - Boca da Mata-Al CEP: 57.680-000 E-mail: – SANTOSJF_@HOTMAIL.COM, Telefone: (82) 996286167. representada por seu representante legal, o senhor LEONARDO VIEIRA DA SILVA, ,CPF: 039.853.234-61, CNH:06005443416 DETRAN/AL, residente e domiciliado na Rua José Roberto, nº212, Cruzeiro, Boca da Mata/AL, CEP:57680-000**
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 5.685,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).**
DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

LEONARDO VIEIRA DA SILVA
V SILVA DESINSET, CNPJ: 15.489.730/0001-75

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:47C146F6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 003/2024. Processo: 001.018.081124. Objeto: Chamamento Público nº 003/2024 para a seleção de projetos culturais voltados para o fomento, para firmar termo de execução cultural, no segmento de reformas, manutenção e funcionamento de salas de cinema e Formação para qualificação na área de audiovisual, com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. **Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (CNPJ/MF Nº 12.227.971/0001-58)**. **Agente Cultural: BRUNO HENRIQUE FERNANDES CLEMENTE (CPF: ***.714.354-**)**. **Valor Total:** R$2.027,56 (Dois mil e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos). **Data de assinatura:** 19/12/2024. **Vigência:** 12 meses**. Signatários:**

Hugo Wanderley Caju e Bruno Henrique Fernandes Clemente, **Amparo Legal:** Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 004/2024. Processo: 001.018.081124. Objeto: Chamamento Público nº 003/2024 para a seleção de projetos culturais voltados para o fomento, para firmar termo de execução cultural, no segmento de reformas, manutenção e funcionamento de salas de cinema e Formação para qualificação na área de audiovisual, com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. **Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (CNPJ/MF Nº 12.227.971/0001-58)**. **Agente Cultural: CARLOS DIEGO SIQUEIRA SOARES (CPF: ***.264.884-**)**. **Valor Total:** R$2.027,56 (Dois mil e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos). **Data de assinatura:** 19/12/2024. **Vigência:** 12 meses**. Signatários: Hugo Wanderley Caju** e Carlos Diego Siqueira Soares, **Amparo Legal:** Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 005/2024. Processo: 001.018.081124. Objeto: Chamamento Público nº 003/2024 para a seleção de projetos culturais voltados para o fomento, para firmar termo de execução cultural, no segmento de reformas, manutenção e funcionamento de salas de cinema e Formação para qualificação na área de audiovisual, com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. **Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (CNPJ/MF Nº 12.227.971/0001-58)**. **Agente Cultural: JOÃO JOSÉ PEDRO NETO (CPF: ***.843.644-**)**. **Valor Total:** R$2.027,56 (Dois mil e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos). **Data de assinatura:** 19/12/2024. **Vigência:** 12 meses**. Signatários: Hugo Wanderley Caju** e João José Pedro Neto, **Amparo Legal:** Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 006/2024. Processo: 001.018.081124. Objeto: Chamamento Público nº 003/2024 para a seleção de projetos culturais voltados para o fomento, para firmar termo de execução cultural, no segmento de reformas, manutenção e funcionamento de salas de cinema e Formação para qualificação na área de audiovisual, com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. **Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (CNPJ/MF Nº 12.227.971/0001-58)**. **Agente Cultural: ANA CAROLINA SANTOS DE OLIVEIRA (CPF: ***.844.294-**)**. **Valor Total:** R$2.027,56 (Dois mil e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos). **Data de assinatura:** 19/12/2024. **Vigência:** 12 meses**. Signatários: Hugo Wanderley Caju** e Ana Carolina Santos De Oliveira, **Amparo Legal:** Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:79F5BAB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 007/2024. Processo: 002.018.081124. Objeto: Chamamento Público nº 004/2024 para a seleção de projetos culturais voltados para o fomento, para firmar termo de execução cultural, no segmento de reformas, manutenção e funcionamento de salas de cinema e Formação para qualificação na área de audiovisual, com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. **Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (CNPJ/MF Nº 12.227.971/0001-58)**. **Agente Cultural: JOSÉ AUGUSTO MALTA DA SILVA (CPF: ***.056.284-**)**. **Valor Total:** R$2.296,00 (Dois mil, duzentos e noventa e seis reais). **Data de assinatura:** 19/12/2024. **Vigência:** 12 meses**. Signatários: Hugo Wanderley Caju** e José Augusto Malta da Silva, **Amparo Legal:** Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 008/2024. Processo: 002.018.010424. Objeto: Chamamento Público nº 004/2024 para a seleção de projetos culturais voltados para o fomento, para firmar termo de execução cultural, no segmento de reformas, manutenção e funcionamento de salas de cinema e Formação para qualificação na área de audiovisual, com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. **Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (CNPJ/MF Nº 12.227.971/0001-58)**. **Agente Cultural: JULIANA FERREIRA DA SILVA (CPF: ***260.554-**)**. **Valor Total:** R$2.296,00 (Dois mil, duzentos e noventa e seis reais). **Data de assinatura:** 19/12/2024. **Vigência:** 12 meses**. Signatários: Hugo Wanderley Caju** e JULIANA FERREIRA DA SILVA, **Amparo Legal:** Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 009/2024. Processo: 002.018.010424. Objeto: Chamamento Público nº 004/2024 para a seleção de projetos culturais voltados para o fomento, para firmar termo de execução cultural, no segmento de reformas, manutenção e funcionamento de salas de cinema e Formação para qualificação na área de audiovisual, com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. **Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (CNPJ/MF Nº 12.227.971/0001-58)**. **Agente Cultural: KELYANE CORREIA DOS SANTOS (CPF: ***743.074-**)**. **Valor Total:** R$2.296,00 (Dois mil, duzentos e noventa e seis reais). **Data de assinatura:** 19/12/2024. **Vigência:** 12 meses**. Signatários: Hugo Wanderley Caju** e KELYANE CORREIA DOS SANTOS, **Amparo Legal:** Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 010/2024. Processo: 002.018.010424. Objeto: Chamamento Público nº 004/2024 para a

seleção de projetos culturais voltados para o fomento, para firmar termo de execução cultural, no segmento de reformas, manutenção e funcionamento de salas de cinema e Formação para qualificação na área de audiovisual, com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. **Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (CNPJ/MF Nº 12.227.971/0001-58)**. **Agente Cultural: EVERLY KAROLINE DE FARIAS LIMA (CPF: ***175.434-**)**. **Valor Total:** R$2.296,00 (Dois mil, duzentos e noventa e seis reais). **Data de assinatura:** 19/12/2024. **Vigência:** 12 meses**. Signatários: Hugo Wanderley Caju** e EVERLY KAROLINE DE FARIAS LIMA, **Amparo Legal:** Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:FE23CF75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 011/2024. Processo: 002.018.010424. Objeto: Chamamento Público nº 006/2024 para a seleção de projetos culturais voltados para o fomento, para firmar termo de execução cultural, no segmento de reformas, manutenção e funcionamento de salas de cinema e Formação para qualificação na área de audiovisual, com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. **Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (CNPJ/MF Nº 12.227.971/0001-58)**. **Agente Cultural: CÍCERA EFIGÊNIA DIAS (CPF: ***.081.268-**)**. **Valor Total:** R$4.655,58 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos.). **Data de assinatura:** 19/12/2024. **Vigência:** 240 (duzentos e quarenta) dias**. Signatários: Hugo Wanderley Caju** e **Cícera Efigênia Dias**, **Amparo Legal:** Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 012/2024. Processo: 002.018.010424. Objeto: Chamamento Público nº 006/2024 para a seleção de projetos culturais voltados para o fomento, para firmar termo de execução cultural, no segmento de reformas, manutenção e funcionamento de salas de cinema e Formação para qualificação na área de audiovisual, com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. **Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (CNPJ/MF Nº 12.227.971/0001-58)**. **Agente Cultural: JOSÉ MARIANO DO NASCIMENTO (CPF: ***.558.304-**)**. **Valor Total:** R$4.655,58 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos.). **Data de assinatura:** 19/12/2024. **Vigência:** 240 (duzentos e quarenta) dias**. Signatários: Hugo Wanderley Caju** e **José Mariano Do Nascimento**, **Amparo Legal:** Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 013/2024. Processo: 002.018.010424. Objeto: Chamamento Público nº 006/2024 para a seleção de projetos culturais voltados para o fomento, para firmar termo de execução cultural, no segmento de reformas, manutenção e funcionamento de salas de cinema e Formação para qualificação na área de audiovisual, com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. **Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (CNPJ/MF Nº 12.227.971/0001-58)**. **Agente Cultural: MIKAELLY BARBOSA DA SILVA (CPF: ***.414.914-**)**. **Valor Total:** R$4.655,58 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos.). **Data de assinatura:** 19/12/2024. **Vigência:** 240 (duzentos e quarenta) dias**. Signatários: Hugo Wanderley Caju** e **Mikaelly Barbosa da Silva**, **Amparo Legal:** Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Espécie: Termo de Execução Cultural nº 014/2024. Processo: 002.018.010424. Objeto: Chamamento Público nº 006/2024 para a seleção de projetos culturais voltados para o fomento, para firmar termo de execução cultural, no segmento de reformas, manutenção e funcionamento de salas de cinema e Formação para qualificação na área de audiovisual, com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos. **Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (CNPJ/MF Nº 12.227.971/0001-58)**. **Agente Cultural: KELLY CRISTIANY RODRIGUES FRANÇA COSTA (CPF: ***.953.524-**)**. **Valor Total:** R$4.655,58 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos.). **Data de assinatura:** 19/12/2024. **Vigência:** 240 (duzentos e quarenta) dias**. Signatários: Hugo Wanderley Caju** e **Kelly Cristiany Rodrigues França Costa**, **Amparo Legal:** Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:EBC626C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 05/11-009/2024 – Dispensa de licitação nº 19/2024 – Fundamentação Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 – Fornecedor: ATUALIZE COMERCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 43.413.879/0001-06 – Objeto: serviço de buffet. Valor: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) – Vigência: 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 05/11-009/2024 – Processo nº 05/11-009/2024– DISPENSA nº 19/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, – Contratado: ATUALIZE COMERCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 43.413.879/0001-06 – Objeto: serviço de buffet. Valor: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) – Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:4BE8F560

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 092/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1205007/2024
EDITAL Nº 092/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CONDUTOR
DATA DO PREGÃO: 08 de janeiro de 2025.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:15min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/12/2024 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 08/01/2025.

A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**: https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 19 de dezembro de 2024.

MÁRCIA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:2937753B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA 001.2024 PE 091/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES – NÚCLEO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO.

Processo Administrativo nº 0725078/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM
ERRATA N° 001 AO AVISO DE LICITAÇÃO N 091/2024

Considerando o aviso de licitação fora publicado com erro quanto o número do pregão, salientando que o edital e o cadastro na plataforma BNC foram realizadas de forma correta.
NO AVISO DE LICITAÇÃO, ONDE SE LÊ:
PREGÃO: 092
LER-SE-Á:
PREGÃO: 091

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites: https://bnc.org.br/ e http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1.
Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.
Campo Alegre, 19 de dezembro de 2024.

MÁRCIA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:6942737A

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N. º 36 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.-ALDA VIANA GONÇALVES FERREIRA,

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA N. º 36 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE MAGISTÉRIO,
NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ARTIGO 20, § 1º DA EMENDA CONSTITUCIONAL
N. º 103/2019, COM PARIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas
atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo Administrativo sob
n.º 1021001/2024/FAPEN,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária - Magistério, com tempo de
serviço/contribuição de 29 anos e 21 dias, à servidora Senhora ALDA VIANA GONÇALVES
FERREIRA, matrícula n.º 296, nascida em 04/07/1957, inscrita no CPF sob o n.º 444.973.934-
53, RG sob o n.º 320101 SSP/AL e PASEP n.º 1.213.416.870-8, lotada na Secretaria Municipal
de Educação, ocupante do cargo de Professor, 25 horas, nível II, classe E, do Quadro de
Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais,
calculados com base na última remuneração, na forma da lei, acrescidos de 03 (três)
quinquênios, conforme art. 69-A da Lei Municipal n.º 548 de 23 de dezembro de 2008 e art. 68
da Lei Municipal n.º 962/2019, com paridade, de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei
Orgânica do Município de Campo Alegre, promulgada pela Resolução n.º 003 de 20 de
dezembro de 2019 e com base na regra de transição prescrita no artigo 20, § 1º, da Emenda
Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, publicada no DOU em 13 de novembro de
2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 33,
inciso V, da Lei Municipal n. º 548/2008 – Regime Jurídico Único dos Servidores do
Município de Campo Alegre/AL.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no segundo dia do mês de

dezembro de dois mil e vinte e quatro.

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente – FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:990429F3

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N.º 35 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024-CICERO GOMES DOS SANTOS,

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA n.º 35 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas
atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo Administrativo sob
n.º 0807020/2024/FAPEN e com fundamento na Súmula Vinculante n.º 33 do Supremo
Tribunal Federal, que determina a aplicação do art. 57 da Lei n.º 8.213/1991 aos servidores
públicos regidos por Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), sujeitos a condições
especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Aposentadoria Especial – Agentes Nocivos, com tempo de
serviço/contribuição total de 34 anos e 21 dias, ao servidor Senhor CICERO GOMES DOS
SANTOS, matrícula n.º 866, nascido em 20/01/1964, inscrito no CPF sob o n.º 024.637.354-
73, RG sob o n.º 1153632 SESP/AL e PASEP n.º 1.704.406.378-9, lotado na Secretaria
Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, ocupante do cargo de Gari, 40 horas, nível I,
classe I, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com
proventos integrais, calculados com base na última remuneração, na forma da lei, acrescidos
de 05 (cinco) quinquênios, conforme art. 69-A, da Lei Municipal n.º 548 de 23 de dezembro de
2008, com reajuste nos termos do art. 41-A, da Lei n.º 8.213/1991 – INPC, com fundamento na
Súmula Vinculante n.º 33 do Supremo Tribunal Federal, que determina a aplicação do art. 57
da Lei n.º 8.213/1991 aos servidores públicos, abrangidos por Regime Próprio de Previdência
Social, que exerçam atividades com exposição a agentes nocivos.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 33,
inciso V, da Lei Municipal n.º 548/2008 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município
de Campo Alegre/AL.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no primeiro dia do mês de
novembro de dois mil e vinte e quatro.

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente – FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:261B16AC

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N. º 38 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.-MARIA JOSE DOS SANTOS,

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA n. º 38 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA PARA CÔNJUGE DE SERVIDOR INATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas
atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo Administrativo sob
n. º 1120014/2024/FAPEN,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Pensão por Morte Vitalícia, à Sra. MARIA JOSE DOS
SANTOS, nascida em 28/10/1974, inscrita no CPF sob o n.º 035.934.674-02 e RG n.º 1774408
SESP/AL, sendo a pensionista companheira do de cujus BATISTA MANOEL DOS SANTOS,
servidor aposentado por idade em 01/11/2023, nos termos da Portaria n.º 34/2023, com óbito
em 31/10/2024, com efeito financeiro retroativo ao mês de novembro/2024, com percentual de
renda mensal inicial de 60% sobre o valor da base de cálculo, sendo 50% mais 10% por
dependente, sem paridade, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 23 da
Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, publicada no D.O.U em
13/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no segundo dia do mês de maio
de dois mil e vinte e dois.

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:966C8E7B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENVIO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENVIO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Canapi/AL, vem através da Diretoria Administrativa, **comunicar que fica prorrogado até o dia 24/12/2024** o envio das cotações/proposta de preços referente a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e adequação da Câmara Municipal de Canapi/AL, na forma do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
O Edital e projeto básico encontrara-se disponível no site da Câmara Municipal, ou ser solicitado pelo e-mail: camara@camaracanapi.al.gov.br_, ou na Sede da Câmara Municipal de Canapi/AL, situada na Rua Elpídio Lou, S/N – Centro - Canapi, até o dia informado acima.
Informamos que as cotações/propostas, no e-mail, camara@camaracanapi.al.gov.br.
Canapi/AL, 19 de dezembro de 2024

THIAGO JOSÉ SILVA MACIEL
Diretor Administrativo

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:AFC9E3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2023.
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATEGICA LTDA-ME, CNPJ 11.653.365/0001-31;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 17/12/2024;
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Victor Avner Crisóstomo Taboza.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:7781DEC1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1461/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024. ALTERA A LEI Nº 1.411, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1461/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI Nº 1.411, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 1.411, de 17 de novembro de 2023, com a seguinte redação:

Art. 1º - (...).
Parágrafo único - O valor do subsídio será corrigido anualmente pelo INPC, mediante ato do Poder Legislativo.

Art. 2º O artigo 6º da Lei nº 1.411, de 17 de novembro de 2023, passa a ser numerado como artigo 3º.

Art. 3º O artigo 7º da Lei nº 1.411, de 17 de novembro de 2023, passa a ser numerado como artigo 4º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Delmiro Gouveia/AL, 18 de dezembro de 2024.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:F12F8541

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1462/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024. INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1462/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Implementar o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF com os objetivos de promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania, sensibilizar o cidadão para a função socioeconômica do tributo, levar conhecimento ao cidadão sobre administração pública e criar condições para uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão.

Art. 2º A implementação do PMEF será de responsabilidade do Grupo Municipal de Trabalho de Educação Fiscal – GMEF.

Art. 3º O GMEF será composto por representantes, nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, em caráter efetivo e permanente, de cada um dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal da Fazenda;

II – Secretaria Municipal da Educação;

III – Representantes das Escolas Municipais.

Art. 4º Compete à Secretaria de Economia e Finanças de Delmiro Gouveia – AL:

I - Sensibilizar e envolver os seus servidores na implementação do PEF;

II - Institucionalizar e coordenar o Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFM;

III - Baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PEF;

IV - Subsidiar tecnicamente, quando solicitado, os grupos GEF, GEFE e GEFF na elaboração de material didático;

V - Disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PEF;

VI - Incluir a Educação Fiscal nos programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;

VII - Realizar a divulgação do PEF;

VIII - Realizar parcerias de interesse do Programa.

Art. 5.º Compete à Secretaria de Educação Municipal:

I - Subsidiar pedagogicamente, quando solicitado, os grupos GEF, GEFE e GEFF na elaboração de material didático;

II - Sensibilizar e envolver os seus servidores na implementação do PEF;

III - Baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PEF;

IV - Disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PEF;

V - Incluir a Educação Fiscal nos seus programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;

VI - Realizar a divulgação do PEF;

VII - Realizar parcerias de interesse do Programa;

VIII - Fornecer dados referentes ao censo escolar, solicitados pela coordenação do PEF.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação.

Delmiro Gouveia/AL, 18 de dezembro de 2024.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:E438CC7B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1463/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE UBIRAJARA DE SOUZA NOIA (BIRA NOIA) FUNDADOR DO COTINGUIBA O CAMPO SOCIETY DA COHAB NOVA.

LEI Nº 1463/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE UBIRAJARA DE SOUZA NOIA (BIRA NOIA) FUNDADOR DO COTINGUIBA O CAMPO SOCIETY DA COHAB NOVA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Ubirajara de Souza Noia (Bira Noia) o Campo Society da Cohab Nova.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, 18 de dezembro de 2024.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:1FC02608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

ASSUNTO: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PROCESSO Nº 0500.015132.2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
CNPJ: 12.224.895/0001-27
CONTRATADA: PADRÃO ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 69.998.169/0001-89
O PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO SUPRACITADO SERÁ PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária de Adm. e Recursos Humanos
Decreto Nº 01/2021 de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:E1164544

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0800.015794.2024
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REFORMA PREDIAL EM PRÉDIO EXISTENTE DO MUNICÍPIO PARA FUNCIONAMENTO CENTRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, ANEXO A ESTE EDITAL.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS
PORTAL UTILIZADO: LICITANET
ENDEREÇO DO PORTAL: HTTPS://LICITANET.COM.BR/
DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025
HORÁRIO: 09:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: cpl@delmirogouveia.al.gov.br
DISPUTA DE LANCES: MISTO (ABERTO/FECHADO, NESTA ORDEM)
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS
- MATRÍCULA N.º 4712

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária de Adm. E Recursos Humanos
Decreto nº 01/2021 de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:137CB973

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 1115000/2024. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 55/2024 da Prefeitura Municipal de Satuba/AL para atender a demanda do município de Dois Riachos/AL. Fundamentação Legal: Art. 86, §2º, inciso II da Lei 14.133/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no **C.N.P.J./MF sob o nº 12.250.908/0001-32**. Contratada: **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS**, inscrita no **CNPJ: 30.231.212/0001-40**, com sede no Loteamento Palmares, s/n, Lote, Qd. 13, Professor Antônio Lins Souza, Rio Largo, Maceió/AL. Objeto: Contratação de empresa para **Fornecimento Mobiliario Escolar Destinados a Rede Pública Municipal de Ensino**.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:39E08535

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº 10210003/2024, correspondente a Concorrência Eletrônica nº 90002/2024 - UASG 982787, que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para continuação das obras e serviços de construção (urbanização) de Praça no Alto da Conceição no

Município de Dois Riachos, conforme Plano de Ação nº 09032021-2-013898, nos termos do edital e anexos, acatando o julgamento proferido pelo agente de contratação, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, Adjudico o objeto e Homologo o resultado da presente licitação, sob os fundamentos do art. 71º, inc. IV, da Lei 14.133/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: **TG CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA** (CNPJ: 21.287.298/0001-32), no valor correspondente a R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), consoante Termo de Julgamento, ficando o adjudicatário, no prazo previsto em edital, regulamente convocado para assinatura de contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 1º da MP nº 2.200-2/2001 e na ausência de assinatura digital, assinar o respectivo instrumento de forma presencial, sob pena de decair do direito da contratação, estando sujeita as sanções previstas em lei. (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:DE1B7EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º350

LEI MUNICIPAL N.º350 /2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS DO MUNICIPIO DE DOIS RIACHOS/ ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAMON CAMILO SILVA, Prefeito Municipal de DOIS RIACHOS, do Estado de ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei.

Artigo 1º. – Fica Denominada de Rua Erasmo alves cavalcante,a rua em projeto localizado no Bairro Pastor Ozório Braz,inicio com a rua Maria Lindaura da Silva por trás da rua Jario Defenson..

Artigo 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de DOIS RIACHOS,19 de Dezembro de 2024.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:80DA62EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
RESULTADO ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

RESULTADO ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A Comissão de Contratação do Município de Feliz Deserto, devidamente designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o resultado da reunião de licitação, para análise dos documentação relativa ao Credenciamento 01/2024, e, ainda conforme o que consta devidamente consignada em ata circunstancial que declarou como primeiro credenciado o leiloeiro ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA, inscrito no CPF sob nº 013.133.084-55, JUCEAL nº 2057/2018, e como segundo credenciado o Leiloeiro, OSMAN SOBRAL E SILVA, inscrito no CPF sob nº 164.023.324-53, JUCEAL Nº 006/1989, conforme critérios do edital, uma que os profissionais atenderam a todas as exigências contidas no instrumento convocatório do credenciamento em referência, estando ambos aptos a serem credenciados para execução do objeto, conforme demanda e na ordem de classificação. Abrindo-se o prazo para manifestação de recurso, no prazo estipulado no edital.

Feliz Deserto - AL, 19 de dezembro de 2024.

GLAUCIA DE FÁTIMA SANTOS
Comissão de Contratação

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:69932898

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene.
PROCESSO: 1219.0001.015/2024.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Controle.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166- 7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:A26D7A32

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024

CONTRATO Nº 013/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Protetor Solar. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara/AL. **CONTRATADA:** Elmodam Wilkerson Braz Cavalcante Ltda, inscrita no CNPJ nº 41.551.915/0001-72, sediada a Praça Padre Francisco, 221, Centro, Ibateguara/AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 5.337,00 (cinco mil, trezentos e trinta e sete reais). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:AFEC22E5

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 06280010-1/2023, oriundo da **Tomada de Preços n° 001/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** Surreal Nordeste Construção e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.014.316/0001-07. **OBJETO:** O presente termo objetiva a alteração da Cláusula Quinta do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **08/08/2025**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Quinta, § 2º do termo original e inciso II do Art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:D8A5336E

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DL Nº 008/2024

CONTRATO Nº 010/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA/AL. **CONTRATADA:** J.A.M FOGOS LTDA, CNPJ: 33.698.445/0001-46, LOCALIZADA NO SITIO ESTRADA LAGOA DO PAULISTA , 48, MURICI, ZONA RURAL, CEP: 55.002-970, CARUARU/PE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 35.410,00 (TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 (TRINTA E UM) DEZEMBRO.

CONTRATO Nº 011/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA/AL. **CONTRATADA:** AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 21.232.927/0001-27, LOCALIZADA NA RUA DEPUTADO JADER MONTEIRO, 119, CENTENÁRIO, CEP: 58.425-050, CAMPINA GRANDE/PB. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 (TRINTA E UM) DEZEMBRO.

LUCINÉA LAURENTINO FELIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:B63FABA1

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DL Nº 010/2024

CONTRATO Nº 013/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAR E MANTER O SISTEMA QUE PERMITA A LEITURA DO BANCO DE DADOS ESUS APS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTOS DE PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS), DESEMPENHO E PRODUÇÕES DOS PROFISSIONAIS, LOCAÇÃO DE HOSPEDAGEM DO E-SUS APS, TREINAMENTOS, SUPORTE E MONITORAMENTO. JUNTAMENTE COM O DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INTEGRAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS DO E-SUS PARA O SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE (SAI) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM GERAÇÃO DE ARQUIVOS PAP (PRONTUÁRIO AMBULATORIAL PADRÃO), DESTINADOS E MELHORAS AS ATIVIDADES LABORAIS DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATADA:** MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 01.945.192/0001-71, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO FERNANDES SALSA, Nº 345, JOSÉ FERNANDES SALSA, CEP: 55.700-000, LIMOEIRO / PE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 (TRINTA E UM) DEZEMBRO.

LUCINÉA LAURENTINO FELIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:D21B00F3

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO (ART. 72, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Por este termo, **AUTORIZO** o Parecer da Douta Procuradoria referente à Dispensa de Licitação pertinente à Contratação de empresa especializada em serviços de adequações técnicas e legais as exigências da Lei Aldir Blanc, com a empresa **CLAUDIA LARISSA SERQUEIRA LIMA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 23.905.694/0001-01, LOCALIZADA NO LOT RIACHO DOCE I, Nº 100, RIACHO DOCE, CEP: 57.039-525, MACEIÓ / AL**. A contratação é fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21.
Ibateguara/AL, 18 de dezembro de 2024.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:DAB326B0

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO (ART. 72, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Por este termo, **AUTORIZO** o Parecer da Douta Procuradoria referente à Dispensa de Licitação pertinente à Contratação de empresa especializada para os serviços de Decoração Natalina, com a empresa **INALDO VENTURA ANDRE DA SILVA 73035351449, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 42.513.749/0001-82, LOCALIZADA NA TV FERNANDO BEZERRA LEITE, Nº S/N, CENTRO, CEP: 57.890-000, IBATEGUARA / AL.** A contratação é fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21.

Ibateguara/AL, 06 de dezembro de 2024.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:ACFFFE3F

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DL Nº 011/2024

CONTRATO Nº 014/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA/AL. **CONTRATADA:** INALDO VENTURA ANDRE DA SILVA 73035351449, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 42.513.749/0001-82, LOCALIZADA NA TV FERNANDO BEZERRA LEITE, Nº S/N, CENTRO, CEP: 57.890-000, IBATEGUARA / AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 49.013,00 (QUARENTA E NOVE MIL E TREZE REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 (TRINTA E UM) DEZEMBRO.

LUCINÉA LAURENTINO FELIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:DF1F9297

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DL Nº 012/2024

CONTRATO Nº 015/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES TÉCNICAS E LEGAIS AS EXIGÊNCIAS DA LEI ALDIR BLANC. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBATEGUARA/AL. **CONTRATADA:** CLAUDIA LARISSA SERQUEIRA LIMA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 23.905.694/0001-01, LOCALIZADA NO LOT RIACHO DOCE I, Nº 100, RIACHO DOCE, CEP: 57.039-525, MACEIÓ / AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 6.350,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 (TRINTA E UM) DEZEMBRO.

LUCINÉA LAURENTINO FELIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:263B6C57

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROC. ADM. nº 10150009/2024. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para compor a MERENDA ESCOLAR dos alunos da rede pública de ensino do Município de Ibateguara/AL. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Prefeitura Municipal de Ibateguara. **FORNECEDORAS REGISTRADAS**: **MZ BERNARDI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.418.125/0001-61, sediada a Rua Tenente Paulo Winteler, 25B, Centro, Qd. 12, Lote 146, Lot. Frindolin Winteller, CEP: 57.120-000, Satuba/AL, que apresentou o menor preço para o certame, perfazendo o valor global de R$ 197.348,00 (cento e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais), **SUPERMERCADO PREÇO CERTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.072.077/0001-45, sediada a Rua do Comércio nº 123, CEP: 57.890-000, Ibateguara/AL, que apresentou o menor preço para o certame, perfazendo o valor global de R$ 834.702,00 (oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e dois reais), **J L DITRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 56.191.727/0001-58, sediada a Rua Marcelo Moura, n° 202, Bairro: Severiano de Moraes Filho, CEP: 55.299-340, Garanhuns/PE, que apresentou o menor preço para o certame, perfazendo o valor global de R$ 31.750,00 (trinta e um mil e setecentos e cinquenta reais) e **RT ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.383.526/0001-00, sediada a Rua 61, Quadra D6; Lote 22 Bairro: Cidade Universitária, CEP: 57.073-207, Maceió/AL, que apresentou o menor preço para o certame, perfazendo o valor global de R$ 10.690,00 (dez mil seiscentos e noventa reais) **RECURSOS:** Próprio e Federal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:A704D7EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°10150013/2024

CONTRATO Nº 130/2024
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA,** PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **BL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° **51.420.204/0001-12,** preço global deste contrato é de **R$ 17.188,10 (dezessete mil, cento e oitenta e oito reais e dez centavos)**.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122.00012.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSPORTE E TRANSITO
04. 122.00012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
12.122.00012.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.122.00012.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20. 122.00012.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.122.00012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.122.00012.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
10.122.00013.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.00013.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA
10.302.00013.003 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇOS DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.
10.122.00013.010 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
08.122.00017.013 - MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12.361.00015.003 - QSE - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
15.122.00016.012 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS ENSINO
04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/11/2024 e encerramento em 31/12/2024, ou a finalização do processo licitatório para a contratação de Aquisição de Material de Limpeza, o que ocorrer primeiro, conforme a disposição da Lei n° 14.133/21. .

Igreja Nova/AL, em 21 de novembro de 2024.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

BL DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:2FBBEC11

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 112-2024- PROC. ADM. 01119.003/2024 CONTRATAÇÃO DIRETA- SMSDS

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas na **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PÂNICO E INCÊNDIO,** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL,19 de dezembro de 2024.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:6CE5787D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 - THOMAS MARLISSON NOGUEIRA DA SILVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024- Thomas Marlisson Nogueira da Silva
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022
LEI PAULO GUSTAVO
AUDIOVISUAL
Processo Administrativo Nº 12160001

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do**município de JARAMATAIA -AL.**
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismotorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
Selecionar 07 (sete) grupos de vídeos artísticos culturais voltados a dança, com duração de, no mínimo, 03 (três) minutos, utilizando linguagens verbal, sonora e visual, para difusão da arte, aberto a grupos artísticos das zonas urbana e rural do município de Jaramataia -AL.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) dividido entre os grupos A, B, C, D, E, F, G cada grupo receberá R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para custear seu projeto de apoio descritas no Anexo I deste edital.
CATEGORIA I: Fomento à produção de grupos de dança cultural
1 – Grupo de Xaxado (Fazenda Nova) (1 projeto).
2 - Grupo de Coco de Roda (São Pedro) (1 projeto).
3 - Grupo de Percussão (E.M.E.B Prefeito Olavo Barbosa) (1 projeto).
4- Grupo de Pastoril (Campo Alegre) (1 projeto).
5 -Grupo de Balé (Centro Municipal de Educação Infantil Professora Patrícia Maria dos Santos) (1 projeto).
6 – Quadrilha (E.M.E.B Eulina Barbosa Lima) (1 projeto).
7 – Ciranda – (E.M.E.B Celina Barbosa Tavares) (1 projeto).

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 09.0990.13.392.0006.1034.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente nomunicípio de JARAMATAIA,há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2 Em regra, o agente cultural é
I – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3- O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. Cotas
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 5% das vagas para pessoas com deficiência.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e pessoas com deficiência optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para

ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 Os coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I– Grupos/ coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
II – Grupos/coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou pessoas com deficiência.
5.10 O grupo ou coletivo sem constituição jurídica deve se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 19 e 20 de dezembro de 2024.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	18 de dezembro de 2024
Período de inscrição	19 e 20 de dezembro de 2024
Publicação do resultado da Análise de Mérito Cultural habilitado pela Comissão de Seleção	23 de dezembro de 2024
Período de Recursos	24 de dezembro de 2024
Publicação do Resultado Final	26 de dezembro de 2024
Assinatura do Recibo	27 de dezembro de 2024
Período de Pagamento	31 de dezembro de 2024

8. COMO SE INSCREVER
8.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no ato da inscrição.
8.2 O proponente deverá entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.3 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
8.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com, no máximo 01 (projeto).
8.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a90 (noventa dias).
8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no e-mail: diretoriadeculturapmj@gmail.com ou www.jaramataia.al.gov.br.
8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

10. ACESSIBILIDADE
10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA
11.1 O agente cultural contemplado neste edital deverá realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
11.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
11.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até30 de março de 2025.

12. ETAPAS DO EDITAL
12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
13.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 08 (oito) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais.
13.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo presidente da Comissão de Seleção.
13.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
13.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
13.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
13.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 01 (um) dia a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
13.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
13.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site: www.jaramataia.al.gov.br/html e e-mail: diretoriadeculturapmj@gmail.com.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
14.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO
15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de01 (um) dia apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
15.1.1 PESSOA FÍSICA
I- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
II- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
- Disponível em
https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidão/#/emitircertidao; -

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho : https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;
IV- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa disponível
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/PF/Emitir;V- Certificado de Regularidade do FGTS, disponível em
httpps://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/:pages/
consultaEmpregador.isf;
VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
VII- Comprovante de conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, no nome do proponente (deve constar: nome do banco, dados da agência, número da conta e operação), bem como extrato.
15.2.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.
16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismocontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 de março de 2025a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura Municipal de Jaramataia https://www.jaramataia al gov.br/cultura.html e no Diário da Associação dos Municípios Alagoanos - AMAe nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://www.jaramataia.al gov.br/cultura.html

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mailhttps://www.jaramataia.al gov.br/cultura.html.e telefone(82)981690646.

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da secretária municipal de cultura e turismo.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial

Jaramataia/AL, 18 de dezembro de 2024.

ROSEANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:6A48407A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIOVISUAL Nº 009/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIOVISUAL N°009/2024
PREMIAÇÃO PARA AGENTE CULTURAL COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022-LEI PAULO GUSTAVO
Processo Administrativo nº 12180001/2024

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural

E, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio de mobilização e resistência da sociedade

O presente Edital destina-se à premiação de agentes culturais do MUNICÍPIO DE JARAMATAIA/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA/AL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JARAMATAIA, toma público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste Edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto n 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.10 objeto deste Edital é premiar uma **FIGURINISTA LOCAL** que cria e desenvolve figurinos de personagens em produção artísticas, que tenha vídeos editados para exibição.

1.2 0 prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem
exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 989,755 (novecentos e oitenta e nove reais e setecentos e cinquenta e cinco centavos).

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 09.0990.13.392.0006.1034.

2.3 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no MUNICÍPIO DE JARAMATAIA /AL, há pelo menos 03 (três) anos.

3.2 O agente cultural pode ser

a) Pessoas físicas maiores de 18 anos que comprovarem o desempenho em atividades audiovisuais.

4. COTAS

4.1 Nesta modalidade o presente Edital não garante cota porque ele está ofertando apenas uma vaga que será destinada a ampla concorrência.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

1- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recurso;

que não tenham realizado seu cadastro cultural municipal na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento

cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda a documentação obrigatória relatada no item 7 entre os dias 19 e 20 dezembro de 2024.

7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	18 de dezembro de 2024
Período de inscrição	19 e 20 de dezembro de 2024
Publicação do resultado da Análise de Mérito Cultural habilitado pela Comissão de Seleção	23 de dezembro de 2024
Período de Recursos	24 de dezembro de 2024
Publicação do Resultado Final	26 de dezembro de 2024
Assinatura do Recibo	27 de dezembro de 2024
Período de Pagamento	31 de dezembro de 2024

8. COMO SE INSCREVER
8.1 As inscrições devem ser realizadas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada à Rua do Comércio, no prédio da Biblioteca Pública Municipal Maria Soares Mendes - Centro, CEP: 57 425 000, no horário de 9h às 12 e das 13h30 às 16. A

8.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição Anexo I;

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Pessoa física: Registro Geral - RG e inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Número de registro no Cadastro Municipal de Cultura, que será informado presencialmente no local da inscrição.

8.30 candidato à premiação pode se inscrever em até 2 (dois) Editais de Chamamento Público da Lei Paulo Gustavo pelo município de Jaramataia e pode ser contemplado com no máximo 2(dois) prêmios

8.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, qualidade dos seus arquivos e informações da sua inscrição

8.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

8.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

1 Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural.

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
10.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE JARAMATAIA/AL e será realizada por meio de atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

10.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

10.3 A avaliação e a seleção das candidaturas, será realizada por Comissão de Seleção formada por 8 (oito) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

10.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero étnico-racial.

10.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Cultura.

10.6 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá ao agente cultural recurso
destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, entregando ou enviando o Anexo II referente a recursos.

10.7 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser entregues ou enviados ao e-mail da Secretaria Municipal de Cultura Turismo: diretoriadeculturapmj@gmail.com no prazo de 05 (cinco) dias conforme III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jaramataia AL https://www.jaramataia al gov.br/cultura.html e no Diário da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

11.1.1 PESSOA FÍSICA
1. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

11.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

1. pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II. pertencentes à população nômade ou itinerante, ou

III. que se encontrem em situação de rua.

11.2 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de habilitação presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.3 Caso o agente cultural seja contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jaramataia /AL, enviando ou entregando o Anexo II devidamente preenchido.

11.4 Os recursos que trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior

à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados

12 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria

13 ASSINATURA DO RECIBO

13.1 Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: https://www.jaramataia.al gov.br/cultura.html. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail diretoriadeculturapmj@gmail.com e telefone (82) 98169-0646

14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

14.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações nas mídias sociais oficiais.

14.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção

14.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.8 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Poder Público de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2024.

14.10 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no ato da inscrição presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua do Comércio - Centro -Jaramataia/AL (Prédio da Biblioteca Pública Municipal Maria Soares Mendes) e no site da Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL https:/www.jaramataia.al.gov.br/cultura.html

Anexo I-Formulário de inscrição.

Anexo II- Formulário de Recurso.

Anexo III-Formulário de Critérios de Avaliação de Mérito Cultural

Anexo IV Recibo de Premiação

Jaramataia/AL, 18 de dezembro de 2024.

ROSEANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:807FABA0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DEMAIS CULTURAS Nº 0010/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DEMAIS CULTURAS N°0010/2024
PREMIAÇÃO PARA AGENTE CULTURAL COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022-LEI PAULO GUSTAVO
Processo Administrativo nº12180002/2024

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022-Lei Paulo Gustavo

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural

E, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio de mobilização e resistência da sociedade

O presente Edital destina-se à premiação de agentes culturais do MUNICÍPIO DE JARAMATAIA/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA/AL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JARAMATAIA, toma público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste Edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto n 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é premiar uma **MULHER NEGRA 70+**, na ativa, tecedeira de rede de pesca artesanal, pescadora, residente no povoado São Pedro.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem
exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 371,51 (trezentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 09.0990.13.392.0006.1034.

2.3 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no MUNICÍPIO DE JARAMATAIA /AL, há pelo menos 03 (três) anos.

3.2 O agente cultural pode ser

a) Pessoas físicas maiores de 18 anos que comprovarem o desempenho em atividades artesanais e pesca.

4. COTAS

4.1 Nesta modalidade o presente Edital não garante cota porque ele está ofertando apenas uma vaga que será destinada a ampla concorrência.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recurso;

que não tenham realizado seu cadastro cultural municipal na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Política Cultural poderá concorrer neste

Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda a documentação obrigatória relatada no item 7 até o dia 18 dezembro de 2024.

7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	18 de dezembro de 2024
Período de inscrição	19 e 20 de dezembro de 2024
Publicação do resultado da Análise de Mérito Cultural habilitado pela Comissão de Seleção	23 de dezembro de 2024
Período de Recursos	24 de dezembro de 2024
Publicação do Resultado Final	26 de dezembro de 2024
Assinatura do Recibo	27 de dezembro de 2024
Período de Pagamento	30 de dezembro de 2024

8. COMO SE INSCREVER

8.1 As inscrições devem ser realizadas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada à Rua do Comércio, no prédio da Biblioteca Pública Municipal Maria Soares Mendes - Centro, CEP: 57 425 000, no horário de 9h às 12 e das 13h30 às 16. A

8.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição Anexo I;

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Pessoa física: Registro Geral - RG e inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Número de registro no Cadastro Municipal de Cultura, que será informado presencialmente no local da inscrição.

8.30 candidato à premiação pode se inscrever em até 2 (dois) Editais de Chamamento Público da Lei Paulo Gustavo pelo município de Jaramataia e pode ser contemplado com no máximo 2(dois) prêmios

8.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, qualidade dos seus arquivos e informações da sua inscrição

8.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

8.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação

serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

1 Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural.

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE JARAMATAIA/AL e será realizada por meio de atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

10.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

10.3 A avaliação e a seleção das candidaturas, será realizada por Comissão de Seleção formada por 8 (oito) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

10.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero étnico-racial.

10.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Cultura.

10.6 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá ao agente cultural recurso

destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, entregando ou enviando o Anexo II referente a recursos.

10.7 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser entregues ou enviados ao e-mail da Secretaria Municipal de Cultura Turismo: diretoriadeculturapmj@gmail.com no prazo de 05 (cinco) dias conforme III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jaramataia AL https://www.jaramataia al gov.br/cultura.html e no Diário da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO
11.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

11.1.1 PESSOA FÍSICA

1. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

11.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

1. pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II. pertencentes à população nômade ou itinerante, ou

III. que se encontrem em situação de rua.

11.2 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de habilitação presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.3 Caso o agente cultural seja contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jaramataia /AL, enviando ou entregando o Anexo II devidamente preenchido.

11.4 Os recursos que trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados

12 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria

13 ASSINATURA DO RECIBO

13.1 Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: https://www.jaramataia.al gov.br/cultura.html. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail diretoriadeculturapmj@gmail.com e telefone (82) 98169-0646

14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

14.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

Para tanto, deverão ficar atentos as publicações nas mídias sociais oficiais.

14.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção

14.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.8 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Poder Público de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2024.

14.10 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no ato da inscrição presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua do Comércio - Centro -Jaramataia/AL (Prédio da Biblioteca Pública Municipal Maria Soares Mendes) e no site da Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL https:/www.jaramataia.al.gov.br/cultura.html

Anexo I - Formulário de inscrição.

Anexo II - Formulário de Recurso.

Anexo III - Formulário de Critérios de Avaliação de Mérito Cultural

Anexo IV - Recibo de Premiação

Jaramataia/AL, 18 de dezembro de 2024.

ROSEANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:D248216B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01 - PE-42/2023 – Processo Apensado nº 1031053/2024 – Processo Principal nº 720102/2023 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico Nº 42/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado(a): 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.568.632/0001-20 – Objeto contratual: Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de 21/12/2024, data do término da vigência atual até 21 de dezembro de 2025, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:27C4CC66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº CONC03/2021 – Processo nº 1113013/2024 – Procedimento de Contratação: CONCORRÊNCIA nº 03/2021 (Processo nº 0803001/2024) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, §1º) – Contratado: MC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 19.233.416/0001-88 – Objeto: 2.1. 1.1. Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/12/2024, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, reestabelecendo também o valor do contrato em R$ 5.625.000,00 (cinco milhões seiscentos e vinte e cinco mil) – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO

VALOR CONTRATADO; CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:A8C80812

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01 - INEX-**1017017/2024** – Processo nº **1017017/2024** – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01– Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços SAAS (software as a Service) para operacionalização da compensação financeira – Valor: R$ 9.000,00 (nove mil) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:92E40478

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Dispensa de Licitação nº 016/2024. Objeto: Contratação de empresa para reforma e manutenção do prédio da Câmara Municipal de Junqueiro. Data início: 20/12/2024. Prazo: 03 (três) dias úteis. Mais informações através do endereço eletrônico camaramunicipaldejunqueiro@hotmail.com ou diretamente neste órgão, situado na Praça Padre Aurélio Góes, S/N – Centro, CEP: 57.270-000, Junqueiro/AL.
Junqueiro/AL, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
José Edvaldo e Silva
Código Identificador:D78E1924

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- PORTARIA Nº 10 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO CME/J Nº 001, DE 30 DE ABRIL DE 2024, QUE DEFINE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JUNQUEIRO/AL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNQUEIRO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 05, de 22 de abril de 2024 que Implanta a Política de Educação Integral nas escolas de Tempo Integral no município de Junqueiro-Alagoas,
CONSIDERANDO a necessidade de promover a implementação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Junqueiro/AL, visando o desenvolvimento integral dos alunos e a melhoria da qualidade educacional no município;
CONSIDERANDO a aprovação da referida resolução pelo Conselho Municipal de Educação de Junqueiro/AL, que estabelece as diretrizes gerais para a implantação dessa política no Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a importância de regulamentar e oficializar a implantação da política de Educação em Tempo Integral, conforme as diretrizes estabelecidas, para garantir sua efetividade e execução nos moldes propostos;
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a **Resolução CME/J Nº 001, de 30 de abril de 2024**, que define as Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino – SME – Junqueiro/AL.
Art. 2º As diretrizes estabelecidas nesta Resolução deverão ser seguidas e implementadas pelas instituições de ensino da rede municipal, conforme os prazos e condições estabelecidos pela própria Resolução.
Art. 3º Fica determinada a implementação das ações previstas na Resolução, com o acompanhamento e monitoramento por parte da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir a qualidade e o sucesso da Política de Educação em Tempo Integral no município de Junqueiro/AL.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação do Município de Junqueiro/AL.

Junqueiro/AL, 19 de dezembro de 2024.

JANNESMAR PALMEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:C50841E0

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PORTARIA Nº 11 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 03, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE VALIDA E REGULARIZA OS ESTUDOS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUNQUEIRO/AL, REALIZADOS NOS ANOS DE 2020 E 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNQUEIRO/AL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação da Resolução nº 03, de 12 de dezembro de 2024, pelo Conselho Municipal de Educação de Junqueiro/AL, que visa a validação e regularização dos estudos dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Junqueiro/AL, realizados nos anos de 2020 e 2021, especialmente em decorrência das condições excepcionais vivenciadas durante a pandemia de COVID-19,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade e a continuidade dos estudos dos alunos da rede municipal, em respeito aos direitos educacionais e às condições de aprendizagem, mesmo diante das adversidades causadas pela pandemia;

RESOLVE:
Art. 1º Homologar a **Resolução Nº 03, de 12 de dezembro de 2024**, que valida e regulariza os estudos dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Junqueiro/AL, realizados nos anos de 2020 e 2021.

Art. 2º A validação e regularização dos estudos dos alunos será realizada de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos pela Resolução Nº 03, garantindo que todos os alunos tenham sua vida escolar devidamente reconhecida e regularizada.

Art. 3º As escolas da Rede Municipal de Ensino de Junqueiro/AL deverão proceder com a aplicação dos termos e condições estabelecidos na Resolução, em conformidade com os prazos e orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a implementação da Resolução, providenciando as orientações necessárias para a sua execução eficaz.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação do Município de Junqueiro/AL.

Junqueiro/AL, 19 de dezembro de 2024.

JANNESMAR PALMEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:463AE713

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PORTARIA Nº 12 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO CME/J Nº 02, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2012, QUE IMPLANTA E REGULAMENTA O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JUNQUEIRO/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNQUEIRO/AL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que regulamenta o Ensino Fundamental de 9 anos;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as diretrizes e normas relacionadas à implantação do Ensino Fundamental de 9 Anos no município, adequando-as às novas realidades educacionais e legais;
RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução CME/J Nº 02, de 10 de outubro de 2024**, que dá nova redação à **Resolução Nº 02, de 30 de abril de 2012**, que implanta e regulamenta o Ensino Fundamental de 9 Anos no Sistema Municipal de Ensino de Junqueiro/AL, e dá outras providências.

Art. 2º As normas estabelecidas pela Resolução CME/J nº 02, de 10 de outubro de 2024, deverão ser seguidas por todas as unidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Junqueiro/AL, a fim de garantir a organização e implementação eficaz do Ensino Fundamental de 9 Anos.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá fornecer as orientações necessárias às escolas da Rede Municipal de Ensino, para assegurar a aplicação correta das novas disposições.

Art. 4º Fica determinado que as escolas da Rede Municipal de Ensino de Junqueiro/AL promovam a adequação de suas práticas pedagógicas e administrativas conforme as novas diretrizes, garantindo a regularidade e o cumprimento das normas estabelecidas pela Resolução.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação do Município de Junqueiro/AL.

Junqueiro/AL, 19 de dezembro de 2024.

JANNESMAR PALMEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:DB3D895B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA: Nº 013/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de pensão por morte, à Josefa Augusto dos Santos.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **pensão por morte**, em decorrência do falecimento do ex-segurado, **José Rosendo**, brasileiro, alagoano, portador do RG nº 571692-SSP/AL, inscrito no CPF: 903.019.944-04, aposentado no cargo de Agente de Vigilância, nos termos do artigo 8º, inciso I, c/c os artigos 39, 40, §3º, e 42, inciso I, todos da Lei Municipal 711/2022, conforme processo administrativo do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lagoa da Canoa-AL, número 0409/24, com proventos proporcionais ao seu dependente, calculados da seguinte forma:

I - COTA FAMILIAR DE 50%, ACRESCIDAS DAS COTAS INDIVIDUAIS:

I.I– Josefa Augusto dos Santos (cota individual 10%), cônjuge, portadora do RG nº 3486956-5 - SSP/AL e do CPF nº 456.586.844-04, nascida em 26 de fevereiro de 1957, com duração vitalícia, nos termos do art. 1º, inciso VI, da Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/08/2024, data do óbito, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se
Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

FÁBIO BARBOSA LEITE
Presidente do RPPS

Publicado por:
Fabio Barbosa Leite
Código Identificador:8BA1E72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3710/2024

DECRETO Nº 3710/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em obediência a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, com resultado final relativo ao cargo de procurador homologado em 05/06/2024, publicado no Portal da Transparência do Município de Lagoa da Canoa - Al em 05/06/2024.

RESOLVE CONVOCAR

06 - CARGO: PROCURADOR

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
EMANUEL FERREIRA DA SILVA	1ª

Os candidatos devidamente aprovados e convocados devem comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa – Al no período de Segunda – feira a Sexta – Feira entre 08:00 horas e 13:00 horas para apresentar os documentos exigidos no edital para posterior nomeação e posse.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de dezembro de 2024

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Certifico que este Decreto editado em 18 de dezembro de 2024 foi publicado no Diário Ofícial dos Municípios e no Site do Município

através do **link https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/** o referido é verdade e dou fé.
Lagoa da Canoa, 18 de dezembro de 2024

JOYCE PINHEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:67FBFD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3711/2024

DECRETO Nº 3711/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em obediência a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, com resultado final homologado em 28/05/2024, publicado no Portal da Transparência do Município de Lagoa da Canoa - Al em 28/05/2024,

RESOLVE CONVOCAR

05 - CARGO: AGENTE DE LIMPEZA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
WALISON RODRIGUES DE MELO	5ª
CASSIA NOGUEIRA DA SILVA	6ª

Os candidatos devidamente aprovados e convocados devem comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa – Al no período de Segunda – feira a Sexta – Feira entre 08:00 horas e 13:00 horas para apresentar os documentos exigidos no edital para posterior nomeação e posse.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de dezembro de 2024

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Certifico que este Decreto editado em 18 de dezembro de 2024 foi publicado no Diário Ofícial dos Municípios e no Site do Município através do **link https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/** o referido é verdade e dou fé.
Lagoa da Canoa, 18 de dezembro de 2024

JOYCE PINHEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:FB9062BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° **27/2021.** Processo n° 241204005/2024/sdCZ - Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico n°16/2021 - Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – **COOPERATIVA DOS MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA**, CNPJ: 10.659.981/0001-37. OBJETO: Prestação de serviços continuado de locação de veículos e máquinas pesadas: CLAUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO AO QUANTITATIVO DO ITEM 01 EM 20%, ITEM 05 EM 14,28%, ITEM 06 EM 25%, ITEM 09 EM 16,66%, ITEM 15 EM 25% E O ITEM 26 EM 25%. DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – **COOPERATIVA DOS MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA – COOMATEA** - P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Erica Karollaynne de Souza Rocha
Código Identificador:B88C46B3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 015.004.080724. Processo administrativo apensado**:** 001.008.200623, **Pregão Eletrônico nº 022/2023 - SRP**. Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 8.666/93**. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços clínicos e técnicos em odontologia para confecção de próteses dentarias, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Major Izidoro/AL. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.228.904/0001-58**. Contratada**: JUSSICLEIDE FARIAS DE ARAUJO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 45.770.608/0001-33**. Valor Total: R$ **15.000,00 (Quinze mil reais),** Data de Assinatura: 01/10/2024. Vigência: **12 meses**. Signatários: **Hercules Veloso Pimentel e JUSSICLEIDE FARIAS DE ARAUJO**.

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:96C41641

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 066/2023

Espécie: **1º Termo Aditivo de Acréscimo de prazo ao Contrato nº 066/2023.** Licitação: **Inexigibilidade nº 019/2023.** Objeto: O presente instrumento tem por objeto o **1º (primeiro)** Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de prazo contratual**,** firmado com a empresa **Herval Neto Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.493.922/0001-77,** para a de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria advocatícia necessários à defesa dos direitos e interesses do CONTRATANTE, única e exclusivamente, **para o incremento do índice de participação e respectiva majoração no ICMS repassado pelo Estado de Alagoas para os exercícios fiscais subsequentes 2025 e 2026, além da Lei Kandir** podendo, para tanto, ingressar com quaisquer medidas administrativas ou judiciais, contra o Estado de Alagoas, o Município de Maceió e/ou qualquer outra pessoa jurídica que se faça mister, além de defender o Município em qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive Supremo e Superior (STF e STJ), autorizado pelo Chefe do Poder Executivos, sob os fundamentos do **art.** 107, da Lei 14.133 de 2021. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL (CNPJ/MF Nº 12.228.904/0001-58**. **Contratado Herval Neto Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.493.922/0001-77**. Data de Assinatura**: 14/11/2024**. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas as demais clausulas, condições e obrigações do termo de contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste termo aditivo. Signatários: **Hércules Veloso Pimentel** e **Herval Menezes de Oliveira Neto**.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:9D9C1B97

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo nº.:12110002/2024.
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 07/2021.
Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e a empresa ANDERSON SOARES COSTA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.268.942/0001-79.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Termo de Contrato nº. 07/2021 – Referente ao fornecimento de urnas funerárias para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maravilha/AL.
Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2024.
Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pela Contratante e Anderson Soares Costa pela Contratada em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:9FBFD303

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1223 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 653 de 01 de junho de 1992.

RESOLVE

Art.1º.EXONERAR A PEDIDO,**ARIANA ACIOLI XAVIER,** inscrita no CPF sob nº. 064.642.484-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, mat.9622,** da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Marechal Deodoro.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 02 de dezembro de 2024, 433º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:91BB8CB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1231 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 653 de 01 de junho de 1992.

RESOLVE

Art.1º.EXONERAR A PEDIDO,**LUCAS SANTANA CRUZ,** inscrito no CPF sob nº.056.xxx.xxx-84, nomeado através da Portaria n° 1206 do dia 11 de outubro do ano de 2023, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO, mat. 31823,** da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Marechal Deodoro.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 06 de dezembro de 2024, 433º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:590691AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1255 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 563, de 01 de junho de 1992.

RESOLVE:

Art.1º.CONCEDER, a Sra. **KARLA RANGELLE SILVA LEANDRO**, **inscrita** no CPF sob nº.073.103.134-29, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais Administrativo Educacionais/Serviços Gerais**, **Mat. 10831,** do quadro da **Secretaria Municipal de Educação, retorno às suas atividades laborais.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 11 de dezembro de 2024, 433º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:33533012

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Decreta ponto facultativo nos dias 24(vinte e quatro) de dezembro de 2024 e 31(trinta e um) de dezembro de 2024, nos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Marechal Deodoro/AL, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** nos órgãos municipais, da administração pública direta e indireta, em todo o território do Município de Marechal Deodoro, nos **dias 24(vinte e quatro) de dezembro de 2024 (terça-feira) e 31(trinta e um) de dezembro de 2024 (terça-feira)**.
Parágrafo Único. Excetuam-se da estipulação desse Decreto todos os serviços públicos municipais considerados essenciais, cabendo a cada Secretaria e demais órgãos e autarquias municipais competentes assegurar seu funcionamento, nos termos da lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 19 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:6B615DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL 01

Partes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTORICO** e o agente cultural **Associação das Mulheres Rendeiras de Marechal Deodoro,** inscrito sob o CNPJ nº 09.095.033/0001-37**.**
Objeto: Este Termo de Premiação Cultural tem por objeto a concessão de prêmio, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, conforme processo administrativo nº 12180044/2024.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.399/2022.
Valor total: **R$12.293,94** (doze mil duzentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).
Data de Assinatura: 27 de novembro de 2024.
Signatários:
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE
Associação das Mulheres Rendeiras de Marechal Deodoro - PROPONENTE

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:A5CF0E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL 02

Partes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTORICO** e o agente cultural **Simplicio e Nascimento Ltda,** inscrito sob o CNPJ nº 10.493.292/0001-03**.**
Objeto: Este Termo de Premiação Cultural tem por objeto a concessão de prêmio, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, conforme processo administrativo nº 12180039/2024.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.399/2022.
Valor total: **R$120.000,00** (cento e vinte mil reais).
Data de Assinatura: 27 de novembro de 2024.
Signatários:
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE
Simplicio e Nascimento Ltda - PROPONENTE

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:3EE06A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL 03

Partes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTORICO** e o agente cultural **Francisco Pierre dos Santos Silva-Mei,** inscrito sob o CNPJ nº 13.462.473/0001-52**.**
Objeto: Este Termo de Premiação Cultural tem por objeto a concessão de prêmio, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, conforme processo administrativo nº 12180042/2024.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.399/2022.
Valor total: **R$30.000,00** (trinta mil reais).
Data de Assinatura: 27 de novembro de 2024.
Signatários:
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE
Francisco Pierre dos Santos Silva-Mei - PROPONENTE

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:AD50C01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 1901.001/2022

Partes: PMMD e **KAYLLENE LEITE DA ROCHA SANTOS**, inscrito no CPF nº 036.668.424-88
Fundamento Legal: Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1 A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência do último termo aditivo.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2024.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – LOCATÁRIO
KAYLLENE LEITE DA ROCHA SANTOS – LOCADORA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:FE02F02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2707.003/2022

Partes: PMMD e **Vilmara Régia Figueiredo Rodrigues**, CPF nº 022.675.924-52.
Fundamento Legal: Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da assinatura: 04 de dezembro de 2024.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – LOCATÁRIO (A)
Vilmara Régia Figueiredo Rodrigues – LOCADOR (A)

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:824416FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1506.006/2022

Partes: PMMD e **R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.391.173/0001-80.
Fundamento Legal: Art. 57, da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência do último termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2024.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Antônio José Canuto Gonçalves – Representante Legal
R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:AC2B6FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE PENALIDADE

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **TOP MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.269.798/0001-95, NOTIFICADA a apresentar defesa ao Departamento de Contratos e Convênios, tendo o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação do extrato da notificação de penalização, em respeito ao artigo 157, da Lei nº 14.133/2021, a rescisão da ARP 038.1/2024, a aplicação de multa de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) e o impedimento temporário de licitar e contratar com este município pelo período de 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.**

Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, n° 215, Centro, Marechal Deodoro ou por e-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro/AL, 19 de dezembro de 2024.

MARIA LUCIANA VIRTUOSO
Mat – 3690
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão do Recursos Humanos e do Patrimônio

WANESSA MARIA DA SILVA
Mat – 4949
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão do Recursos Humanos e do Patrimônio

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:08D560AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1008.001/2023

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro -AL
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- Uchôa Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.276.767/0001-12

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato nº 1008.001/2023, proveniente do RDC n° 01/2023, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação e drenagem do Loteamento Encontro do Mar e diversas ruas do Francês, no Município de Marechal Deodoro – Alagoas. Por força deste aditivo, o prazo de execução fica prorrogado por 02 (dois) meses, contado do encerramento do prazo de execução do primeiro termo aditivo. Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, contado do encerramento do prazo de vigência do primeiro termo aditivo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Marechal Deodoro, na classificação abaixo:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
UNIDADE: 0770 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0011 – Melhoria de Infraestrutura Urbana.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 1048 – Pavimentação e Drenagem – Programa Pró Estrada.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo.
SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações.
DATA DA ASSINATURA:
02 de dezembro de 2024

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:D38B995F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa ROBERTO VEIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.977.888/0001-85, importando o mesmo o valor total na ordem de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Mar Vermelho(AL), 10 de dezembro de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2024 – DL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: ROBERTO VEIRA DOS SANTOS, CNPJ/MF nº 24.977.888/0001-85. OBJETO: Serviços de evento alusivo ao "Encanto do Natal". VALOR GLOBAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). DATA CONTRATO: 10/12/2024. VALIDADE: 30/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO**:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a Dispensa do certame licitatório para contratação direta que neste caso é caracterizada como pequenas compras. SIGNATÁRIO: André Brandão de Almeida-Prefeito, pela Contratante e Roberto Vieira dos Santos-Representante Legal, pela Contratada.
Mar Vermelho(AL), 10 de dezembro de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:FC748C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SRP
A Prefeitura de Mar Vermelho, estará realizando a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024-SRP - Tipo: Maior Percentual de Desconto por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada e contínua de Combustíveis Automotivos - Data/Horário: **03 de janeiro de 2025**, às 10:00hs

(horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://bnc.org.br/, a partir das 10:00hs e no portal do município, através do site www.marvermelho.al.gov.br. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.
Mar Vermelho/AL, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ SOUZA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:4D5D54F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO I.L. Nº 028-01.1211/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL, inscrito no CNPJ12.342.663/0001-73.CONTRATADA: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.315.776/0001-39, com sede no sediada na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 1246/606, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP:22.070-012, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Alexandre Ayala Valentim, portador(a) do C.P.F/MF sob o nº 426.064.460-20.OBJETO:Serviços artísticos pertinentes ao show da Banda/Artista –PADRE FABIO DE MELO, que ocorrerá no dia22/12/2024, para as festividades Natalinas noMunicípio de Matriz de Camaragibe/AL. VALOR: R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.
Matriz de Camaragibe/AL, 12 de novembro de 2024.

CONTRATO I.L. Nº 031-01.0412/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL, inscrito no CNPJ12.342.663/0001-73.CONTRATADA: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.939.747/0001-80, com sede no sediada na Rua Sebastião Palmeira, nº 2637, Sala 22, Prefeito Mauro Sampaio, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.010-970, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Márcia Maria Alencar Araújo, portador(a) do C.P.F/MF sob o nº 222.990.093-53.OBJETO:Serviços artísticos pertinentes ao show da Banda/Artista –JONAS ESTICADO, que ocorrerá no dia31/12/2024, para as festividades Natalinas noMunicípio de Matriz de Camaragibe/AL. VALOR: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.
Matriz de Camaragibe/AL, 04 de dezembro de 2024.

CONTRATO I.L. Nº 032-01.1212/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL, inscrito no CNPJ12.342.663/0001-73.CONTRATADA: MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.470.316/0001-12, com sede no sediada na Rua Oriano Mendes, n° 703, sala 04, Centro, Sobral/CE, CEP 62.010- 370, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Dario Laurindo de Oliveira Sobrinho, portador(a) do C.P.F/MF sob o nº 128.608.344-35.OBJETO:Serviços artísticos pertinentes ao show da Banda/Artista –MANIM VAQUEIRO, que ocorrerá no dia25/12/2024, para as festividades Natalinas noMunicípio de Matriz de Camaragibe/AL. VALOR: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.
Matriz de Camaragibe/AL, 12 de dezembro de 2024.

CONTRATO I.L. Nº 033-02.1212/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL, inscrito no CNPJ12.342.663/0001-73.CONTRATADA: MELO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.344.459/0001-00, com sede no sediada na Av. Caruaru, nº 333, São Jose, Garanhuns/PE, Cep. 55.295-380, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Caio Bruno De Melo Silva Santos, portador(a) do C.P.F/MF sob o nº 711.457.944-67.OBJETO:Serviços artísticos pertinentes ao show da Banda/Artista –PEDRO VINICIUS, que ocorrerá no dia24/12/2024, para as festividades Natalinas noMunicípio de Matriz de Camaragibe/AL. VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Matriz de Camaragibe/AL, 12 de dezembro de 2024.
CONTRATO I.L. Nº 034-03.1212/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL, inscrito no CNPJ12.342.663/0001-73.CONTRATADA: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.623.504/0001-05, com sede no sediada na Rua Aluisio de Azevedo, nº 200, Sala 0301 Empr. José Borba Maranhão CXPST 65, Santo Amaro, Recife-PE CEP: 50.100-090, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Alessandro Lanuse Santos de Araújo, portador(a) do C.P.F/MF sob o nº 941.273.794-72.OBJETO:Serviços artísticos pertinentes ao show da Banda/Artista –HEITOR COSTA, que ocorrerá no dia24/12/2024, para as festividades Natalinas noMunicípio de Matriz de Camaragibe/AL. VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.
Matriz de Camaragibe/AL, 12 de dezembro de 2024.

CONTRATO I.L. Nº 035-01.1712/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL, inscrito no CNPJ12.342.663/0001-73.CONTRATADA: R B DE ARAUJO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.215.452/0001-75, com sede no sediada na Rua Antonio Matias, nº 270, Centro, Palmeira dos Indios/AL, Cep. 57600-350, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Raquel Batista de Araújo, portador(a) do C.P.F/MF sob o nº 014.492.265-74.OBJETO:Serviços artísticos pertinentes ao show da Banda/Artista –RAQUEL DOS TECLADOS, que ocorrerá no dia01/01/2025,para as festividades Do Bom Jesus Padroeiro do Município de Matriz de Camaragibe/AL. VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Matriz de Camaragibe/AL, 17 de dezembro de 2024.
CONTRATO I.L. Nº 036-01.2012/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL, inscrito no CNPJ12.342.663/0001-73.CONTRATADA: SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.449.014/0001-34, com sede no sediada na Rua João Cordeiro, 3069, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP.60.110-535, neste ato representada pelo(a) Sr(a). José Augusto Leal Rodrigues, portador(a) do C.P.F/MF sob o nº 599.363.395-68.OBJETO:Serviços artísticos pertinentes ao show da Banda/Artista –FORRÓ DOS PLAYS, que ocorrerá no dia31/12/2024,para as festividades Natalinas e de Réveillon no Município de Matriz de Camaragibe/AL. VALOR:R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais),. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.
Matriz de Camaragibe/AL, 20 de dezembro de 2024.

CONTRATO I.L. Nº 037-01.2012/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL, inscrito no CNPJ12.342.663/0001-73.CONTRATADA: UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.462.524/0001-62, com sede no sediada na Rua Desembargador Gervasio Prata, 75, Centro, Simão Dias/SE, CEP. 49.480-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). José Junio de Santana Oliveira , portador(a) do C.P.F/MF sob o nº 066.998.195-85.OBJETO:Serviços artísticos pertinentes ao show da Banda/Artista –UNHA PINTADA, que ocorrerá no dia01/01/2025,para as festividades Do Bom Jesus Padroeiro do Município de Matriz de Camaragibe/AL. VALOR:R$ 250.000,00

(duzentos e cinquenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Matriz de Camaragibe/AL, 20 de dezembro de 2024

Publicado por:
Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador:96552706

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

EXTRATO DO CONTRATO DO TERMO ADITVO DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS DE Nº 0022022

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Prefeita do Município de Minador do Negrão/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei n.º 8.666/93, especialmente seu art. 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do Contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;
Considerando que o extrato do Termo Aditivo ao Contrato foi publicado no Portal do Município e, também, no Mural da Prefeitura, conforme consta nos autos;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei n.º 9.784/99, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo à publicação extemporânea do Extrato do Termo Aditivo ao Contrato, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para a construção de 37 módulos sanitários, reservatórios elevados, tanque de evapotranspiração, fossa verde, zona rural do Município de Minador do Negrão . Convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal n.º 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
CONTRATADA: PROENGE CONSTRUÇOES LTDA

JOSIAS SOARES DA SILVA
Minador do Negrão /AL

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:1B3636D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza que serão utilizados conforme necessidade das secretarias municipais de Minador do Negrão durante um período de 12 meses. DATA, HORA E LOCAL: 09 de janeiro de 2025 às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e no E-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:F265CADF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº524 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 524 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Minador do Negrão para a 16ª Legislatura, ano 2025 a 2028, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO aprovou e eu, Josias Soares da Silva, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada um, nos termos do art. 29, inc. VI, alínea "e", da Constituição Federal.
Parágrafo Único - Os subsídios de que trata o caput deste artigo são fixados para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Minador do Negrão/AL, 17 de dezembro de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:15A76ECF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº525 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 525 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Fixa os subsídios do Prefeito Municipal do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais do Município de Minador do Negrão para a Legislatura 2025/2028, e determina outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO aprovou e eu, Josias Soares da Silva, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:
Art. 1° - O valor do subsídio mensal da Prefeito Municipal de Minador do Negrão fica estabelecido em R$ 19.794,15 (dezenove mil setecentos e noventa e quatro mil e quinze centavos), e do Vice-Prefeito no valor mensal de R$ 13.196,10 (treze mil cento e noventa e seis reais e dez centavos), para a Legislatura 2025/2028, na forma do que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 29. inciso V.
Art. 2° - O valor do subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Minador do Negrão fica estabelecido em R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), para a Legislatura 2025/2028, de acordo com o que estabelece a legislação citada no artigo 1° desta Lei.
Parágrafo único - Os subsídios dos cargos que possuem status ou são equiparados à função de Secretário Municipal serão fixados no mesmo valor previsto no caput deste artigo, considerando-se como tais aqueles previstos em legislação específica, cujas atribuições estejam diretamente vinculadas à administração pública municipal,

seja esta direta ou indireta, e que possuam responsabilidades de gestão ou equivalentes.
Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a realizar a recomposição dos subsídios que trata esta Lei, por meio de Decreto, a partir do segundo ano da Legislatura 2025/2028, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 meses ou outro índice que venha a substituí-lo, visando preservar o poder aquisitivo dos valores.
Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.
Minador do Negrão/AL, 17 de dezembro de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:FA44FC40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 04122401

portaria 04122401

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao (à) Sr.(a) CLEITON PEREIRA DA SILVA, portador (a) do RG nº 2084005 SSP/AL e do CPF nº 055.832.934-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de digitador, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Minador do Negrão/AL, a licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares pelo período solicitado, iniciando-se em 04/12/2024 e ultimando-se em 04/12/2025, podendo esta ser interrompida a qualquer tempo pelo interesse da Administração ou a pedido do servidor – com fundamento no art. 75 da Lei de nº 375/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Minador do Negrão–AL, 04 de dezembro de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:0A271AB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 02122401

portaria 02122401

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009, RESOLVE:
CONCEDER a pedido, o retorno da licença para tratar de interesses particulares a servidora Sra. KECIANE MARIA TENORIO CALVACANTE, ocupante do cargo de enfermeira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 02 de dezembro de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:CB4DDB88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº14 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N°14 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E DOS PRAZOS RELATIVOS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de serem aperfeiçoadas as normas de execução orçamentária e financeira, visando a integração das Secretarias e das demais Entidades da Administração Direta e Indireta ao processo de planejamento, execução, controle e avaliação e ao correto cumprimento da Lei Orçamentária Anual de 2024;
CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no sentido de que o Poder Executivo poderá promover, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias;
CONSIDERANDO que a realização de despesas deverá condicionar-se ao sistema de controles institucionalizados, que permitam assegurar o adequado domínio do controle geral e analítico da execução orçamentária e financeira, com vistas a uma maior eficiência na administração financeira da municipalidade;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de manter o equilíbrio entre a receita e a despesa, bem como de manter o equilíbrio fiscal das contas do Município em consonância com a conjuntura nacional;
CONSIDERANDO que a redução racional dos gastos não implica uma perda de qualidade do serviço público;
CONSIDERANDO a necessidade de manter na íntegra a decisão do Governo Municipal de pautar a condução do serviço público com base na legalidade e na moralidade, bem assim a decisão de manter e dar seguimento os programas essenciais sem quaisquer prejuízos aos cidadãos municipais;
CONSIDERANDO a importância de garantir a execução orçamentária de forma equilibrada até o encerramento do mandato, em conformidade com as normas legais e os princípios da gestão fiscal responsável;

DECRETA:
Art. 1º. Fica limitado a realização de empenho e movimentação financeira no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, considerando a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1° da Lei de Responsabilidade Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;
§1º. Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a limitar empenhos e a contingenciar as dotações respectivas as seguintes despesas:

I - Racionalização e contingenciamento dos gastos com diárias, viagens e cursos;
II - Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
III - Contingenciamento das dotações para as despesas de custeio;
IV - Dotações de obras e instalações, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados;
V - Equipamentos e material permanente;
VI - Horas extras;
VII - Contratações de pessoal e criação de cargos, emprego ou função;
VIII – Anulação de empenhos que não tenham cobertura financeira garantida.
§2º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento de serviço da dívida.
§3º. Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, fica limitado ao valor da arrecadação.
Art. 2º. Preserva-se da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas relativas a:
I – Pessoal e encargos sociais;
II – Conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;
III – Despesas destinadas ao pagamento da dívida pública e obrigações constitucionais e legais.
Art. 3º. Os Órgãos da Administração Direta, as Entidades Autárquicas e Fundacionais, obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2024, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.
Art. 4º. As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta utilizarão as disponibilidades das suas dotações orçamentárias, em conformidade com os valores estabelecidos para o 6º bimestre de 2024, devendo realizar seus atos obedecendo a programação abaixo:
I – até 20 de dezembro de 2024, emitir Nota de Empenho;
II – Proceder com as anulações: dos Empenhos Globais e por Estimativa, no montante correspondente aos saldos não utilizados até o encerramento do exercício; e dos Empenhos Ordinários não liquidados, cujo implemento de condição não ocorra até o dia 30 de dezembro de 2024.
§1º. Os prazos de que trata este artigo não se aplicam para as despesas com Pessoal e Encargos, Amortização e Juros da Dívida Pública, Convênios e Contrapartidas, recursos Fundo a Fundo, FUNDEB, Sentenças Judiciais, Recursos Taxa de Iluminação Pública, Recursos Vinculados e Recursos Diretamente Arrecadados pelos Órgãos e Entidades da Administração Indireta, até o limite da efetiva arrecadação, cuja movimentação financeira poderá ocorrer até 30 de dezembro de 2024.
§2º. Os processos diligenciados pela Controladoria Geral do Município terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento na Secretaria de origem, para retornarem à mesma com as diligências atendidas.
§3º. A Controladoria Geral do Município não registrará nenhum processo fora dos prazos estabelecidos neste artigo.
Art. 5º. Haverá redução drástica, até 31 de dezembro de 2024, das despesas e das atividades em todas as Secretarias Municipais, mantendo-se exclusivamente aquelas de caráter continuado e obrigatório, tais como as necessárias para cumprimento dos termos de convênios e as que estejam sujeitas ao cumprimento de percentuais mínimos constitucionais.
§1º. Os Secretários Municipais são responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.
§2º. As unidades Orçamentárias e Administrativas de cada Órgão competente adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários a redução das despesas.
§3º. Em casos de extrema urgência e necessidade as despesas previstas no artigo 1º deste Decreto poderão ser autorizadas pelo Prefeito Municipal com a devida justificativa plausível dos respectivos Secretários.
Art. 6º. Proibição de compras em todas as Secretarias. As despesas de caráter emergenciais estarão vinculadas à autorização do Prefeito Municipal.
Parágrafo Único. Toda despesa realizada, a partir desta data, por parte dos ordenadores/gestores ou qualquer servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização, correspondente ao seu pagamento.
Art. 7°. Suspensão e/ou revisão de despesas correntes, tais como dos contratos de prestação de serviços e convênios que não são considerados imprescindíveis para o atendimento das atividades da administração.
Art. 8º. Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:
I - Ficam suspensos de forma temporária:
a) Novos investimentos no município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;
b) Concessão de diárias, exceto aos motoristas de ambulância, TFD, lotados na Secretaria Municipal da Saúde;
c) Redução da concessão de auxílios e subsídios em todas as secretarias municipais;
d) Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;
II - Contenção dos gastos com consumo de energia elétrica, água telefone em todas as unidades administrativas na ordem de 20%;
III - Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 20%;
IV - Controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 25%;
Art. 9º. As Secretarias Municipais de Educação e Saúde deverão fazer uma avaliação sobre o índice de gastos de suas Secretarias, limitando-se suas despesas ao comprimento dos dispositivos constitucionais.
Art. 10. Ficam expressamente proibidos serviços extraordinários e pagamento de horas extras, exceto nos serviços de vigilância do patrimônio público, em casos de necessidade.
Art. 11. Fica expressamente proibida, a utilização de veículos e máquinas da Prefeitura fora do horário de expediente.
Parágrafo Único. A utilização de veículos e máquinas fora do horário de expediente, somente poderá ocorrer em caráter emergencial, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.
Art. 12. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.
Parágrafo Único. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.
Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Minador do Negrão-AL, 19 de DEZEMBRO de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito do Município de Minador do Negrão

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:6C7C95FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 15/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 15/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece ponto facultativo nos dias úteis a partir do dia 23 de dezembro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Minador do Negrão/AL, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a tradição de comemorações e festividades de final de ano;

CONSIDERANDO a importância de proporcionar aos servidores públicos a oportunidade de desfrutar do período festivo ao lado de seus familiares e entes queridos;
CONSIDERANDO a conveniência de otimizar o funcionamento dos órgãos públicos durante o período de baixa demanda de serviços,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo, no âmbito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, nas datas úteis compreendidas entre os dias 23 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, como a Casa Maternal Leonor Paes Ferro e os serviços de Limpeza Pública.

Art. 2º Caberá aos titulares de cada unidade administrativa a adoção das providências necessárias para garantir o funcionamento dos serviços considerados essenciais, bem como para o atendimento das demandas que não possam ser postergadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Minador do Negrão/AL, 19 de dezembro de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:4E75B38C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12030014/2024

O MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS - AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.251.450/0001-36, com sede na Travessa Municipal, S/N, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **MAILSON DE MENDONÇA LIMA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
I – RATIFICAR, para todos os fins de direito, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **GOMES PEREIRA ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.270.919/0001-44, com sede na Rua Sá de Albuquerque, nº 682, Jaraguá, Maceió/AL, representada por seu sócio RUBENS MARCELO PEREIRA DA SILVA, advogado inscrito na OAB/AL sob o nº 6.638, para a prestação de serviços advocatícios especializados voltados ao levantamento e quantificação da cota parte do ICMS devida ao MUNICÍPIO, com ênfase na revisão e apuração do Índice de Valor Adicionado (IVA).
II – DETERMINAR que todos os atos subsequentes sejam praticados, especialmente a elaboração e assinatura do contrato administrativo, observando-se os princípios da legalidade, publicidade e transparência.
III – PUBLICAR este termo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Monteirópolis – AL, 19 de dezembro de 2024.

MAILSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de inexigibilidade de licitação nº 12030014/2024, firmado em 19/12/2024, com a empresa: GOMES PEREIRA ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.270.919/0001-44. Objeto: Contratação de Serviços especializados para levantamento e quantificação da cota parte do Município no produto de arrecadação do ICMS, com ênfase na revisão e apuração do índice do valor adicionado (IVA). Vigência: 12 (doze) meses. Cobertura Orçamentária: Func. Prog. 03.0330.04.122.0001.2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Elem. De Desp. 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. Signatários: pelo Contratante, Mailson de Mendonça Lima e, pela Contratada, Rubens Marcelo Pereira Da Silva.

Monteirópolis – AL, 19 de dezembro de 2024.

MAILSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:41F78F93

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA IPREV Nº 031/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, em conjunto com a **DIRETORA PRESIDENTE DO IPREV/OAF**, cujas atribuições estão definidas na Lei Municipal nº 916/2021.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV.

RESOLVE:

Art.1o – Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o Art. 23 da Lei Emenda Constitucional 103/2019 c/c, Artigo 5º da Lei Municipal 950/2022, em razão do falecimento do segurado o Sr. **EDSON VIEIRA DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob no 061.281.214-62, servidor ativo, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Classe B, à sua esposa, Sra. **DANIELA SILVA DE MELO**, portadora do CPF nº 116.969.004-17.

Art. 2o – Os proventos serão equivalentes a 60% do valor que *o* segurado teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de novembro 2024, data do óbito do segurado.

Olho d'Água das Flores (AL), 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente – IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:B7EB1C9E

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA IPREV Nº 032/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, em conjunto com a **DIRETORA PRESIDENTE DO IPREV/OAF**, cujas atribuições estão definidas na Lei Municipal nº 916/2021.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV.

RESOLVE:

Art.1o – Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** conforme dispõe o Art. 23 da Lei Emenda Constitucional 103/2019 c/c, Artigo 5º da Lei Municipal 950/2022, em razão do falecimento do segurado o Sr. **ARNALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob no 122.115.594-68, servidor inativo, ocupante do cargo de Motorista Escolar, à sua esposa, Sra. **CÍCERA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, portadora do CPF nº 045.985.674-06.

Art. 2o – Os proventos serão equivalentes a 60% dos proventos de aposentadoria que estavam sendo recebidos pela segurado falecido, e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 26 de outubro de 2024, data do óbito do segurado.

Olho d'Água das Flores (AL), 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente – IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:8C299A15

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP PE01-009/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº PE01-009/2024 FIRMADO COM A EMPRESA FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2023 120230112010.
O **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.258.141/0001-98, com sede na Rua Coronel Lucena, nº 74, Bairro Luiz Gonzaga de Carvalho, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Tácia Denyse de Siqueira Nobre**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 1.769.716 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº. 009.110.824-17, residente e domiciliada nesta cidade de Ouro Branco-AL**,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1– Cancelar a ARP Nº PE01-009/2024, referente ao P.E Nº 01/2024, firmado com a empresa **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.618.304/0001-31, com sede AVENIDA PERIMENTAL NORTE, JARDIM NOVA ESPERANÇA, QD68 LT 27, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.465-445, cujo objeto é Registro de preços para aquisição e materiais permanentes e equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, assim também como um veículo pick-up, custeados pela emenda parlamentar com nº de proposta 14188779000123001, destinados a atender as necessidades de aparelhamento das unidades básicas de saúde do município de Ouro Branco/AL, em razão, resumidamente de inexecução total ou parcial do objeto licitado. Com fundamento no Artigo 137, inciso II, da Lei 14.133/2021; Artigo 138, inciso I, da Lei 14.133/2021; Artigo 155, inciso III, da Lei 14.133/2021; Artigo 156, II e §3 da Lei 14.133/2021; em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 2023 120230112010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ARP:

2.1 – O cancelamento da ARP Nº PE01-009/2024, referente ao P.E Nº 01/2024, foi feita por ato unilateral da Administração Pública Municipal segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES:

3.1 – Aplica-se a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DA MULTA

4.1 – Fica fixado o valor da multa em **311,20 (trezentos e onze reais e vinte centavos),** equivalente à 2% do valor total da Ata, por descumprimento conforme rege o item 12.4 do Edital e artigo 156, II e §3, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1 – Deve-se ao fato de a fornecedora descumprir com as suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Fica cancelado o Registro a partir da data de assinatura deste termo de cancelamento, passando a ter eficácia a partir da sua publicação na Imprensa Oficial.

Ouro Branco, 19 de dezembro de 2024.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

TESTEMUNHAS:
ADRIELY GOMES SILVA
CPF: 123.513.064-90

CLARA Mª LIBERATO AMORIM
CPF: 095.402.124-05

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:18C20605

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO - OURO PREV
PORTARIA Nº. 024/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 540 de 27 de junho de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente, a servidora **JAILMA ALVES SILVA**, portadora do RG Nº. 1351022 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 024.450.134-37, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Educacionais,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matricula nº 710, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Ouro Branco/AL – OURO PREV, de acordo com o que dispõe o art. 14 CAPUT da Lei 540/2022 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Branco/AL, com proventos mensais calculados de acordo com o art. 16, §1º da Lei 540/2022, sendo calculados de acordo com a média aritmética e SEM

paridade com os servidores da ativa., conforme documentação constante no processo **Nº. 013/2024** do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência de Ouro Branco – OURO PREV.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco-AL, 20 de dezembro de 2024

TACIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

SUYANNE CRISTINA ALVES DA SILVA
Presidente do Ouro PREV

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:93BEE890

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBICO Nº 04/2024 LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

COMUNICADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
O Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer do município de Pariconha/AL, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente comunicado para informar a **HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO** dos seguintes agentes culturais em concordância com as regras previstas no **Edital de Chamamento Público nº 04/2024**.

	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ
1	QUADRILHA PISADA DO SERTÃO	ADEILTON DA CONCEIÇÃO GOMES	060.xxx.xxx-88
2	ANTONIO DE ARAUJO SANTOS	ANTONIO DE ARAUJO SANTOS	814.xxx.xxx-72
3	GUARDIÕES DAS MEMÓRIAS	JOÃO PAULO DE JESUS DOS SANTOS	144.xxx.xxx-10
4	PAULO CÉSAR SOARES DE ARAUJO	PAULO CÉSAR SOARES DE ARAUJO	889.xxx.xxx-78
5	SAULO PHILIPE DE OLIVEIRA LIMA	SAULO PHILIPE DE OLIVEIRA LIMA	096.xxx.xxx-96
6	GUERREIRAS DE UBALDA	WILLIANE FRANÇA DA SILVA	121.xxx.xxx-86

ITALLO VIEIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:4426C877

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBICO Nº 03/2024 LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

COMUNICADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
O Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer do município de Pariconha/AL, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente comunicado para informar a **HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO** dos seguintes agentes culturais em concordância com as regras previstas no **Edital de Chamamento Público nº 03/2024**.

	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ
1	COMUNIDADE QUILOMBOLA ALTO DAS CAPELAS – TERRITÓRIO DE MEMORIAS	JOSÉ DE JESUS	455.xxx.xxx-91
2	SITIO ROLAS: HISTÓRIA, CULTURA E RESISTÊNCIA	LUIZ FLORENCIO DOS SANTOS	814.xxx.xxx-97
3	CANTADORES DO TORÉ: VOZES DO SAGRADO	MARINA DO NASCIMENTO SILVA	107.xxx.xxx-90
4	FARMÁCIA VIVA: AS RAIZES DO SABER JIRIPANKÓ	MAURICIO DOS SANTOS	123.xxx.xxx-27
5	CAROÁ: FIBRA ANCESTRAL,RESISTÊNCIA E FUTURO	ROSIVAN SANTANA	061.xxx.xxx-84
6	A TRADICÃO DA FARINHA: SABERES E FAZERES DO POVO JIRIPANKÓ	SAULO PHILIPE DE OLIVEIRA LIMA	096.xxx.xxx-96

ITALLO VIEIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:49E4558E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBICO Nº 01/2024 LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

COMUNICADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer do município de Pariconha/AL, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente comunicado para informar a **HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO** dos seguintes agentes culturais em concordância com as regras previstas no **Edital de Chamamento Público nº 01/2024**.

	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1	ENCANTAR	DANILA LIMA DE SOUZA	082.xxx.xxx-95	CLASSIFICADA
2	A VOZ DE PARICONHA	WILLIAM DANTAS DE OLIVEIRA	110.xxx.xxx-00	CLASSIFICADA

ITALLO VIEIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer

COMUNICADO DE DESABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer do município de Pariconha/AL, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente comunicado para informar a **DESABILITAÇÃO e DESCLASSIFICAÇÃO** dos seguintes agentes culturais por disconcordâncias com as regras previstas no **Edital de Chamamento Público nº 01/2024**.

Abaixo, relação das propostas de produção de curta metragem DESCLASSIFICADAS:

	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1	11 CACHORRAS E UMA HISTÓRIA	KAMILA OLIVEIRA QUEIROZ	050.xxx.xxx-25	DESCLASSIFICADA Item 9.1.4, 9.1.10 e 9.1.11 do Edital.
2	BARES POPULARES EM PARICONHA	MATEUS OLIVEIRA QUEIROZ	128.xxx.xxx-03	DESCLASSIFICADA Item 9.1.4, 9.1.10 e 9.1.11 do Edital.

Abaixo, relação da proposta de Cursos e Capacitação DESCLASSIFICADA:

	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1	GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS: DA ELABORAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS	MARCEL SILVA GARRIDO	059.xxx.xxx-07	DESCLASSIFICADA Apenas projetos para audiovisual, Item 3.5.1 do Edital.

ITALLO VIEIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:47CC37D1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBICO Nº 04/2024 LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL E DEFINITIVA

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer do município de Pariconha/AL, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente comunicado para informar a **HOMOLOGAÇÃO FINAL E DEFINITIVA** dos seguintes agentes culturais em concordância com as regras previstas no **Edital de Chamamento Público nº 04/2024**.

	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ
1	QUADRILHA PISADA DO SERTÃO	ADEILTON DA CONCEIÇÃO GOMES	060.xxx.xxx-88
2	ANTONIO DE ARAUJO SANTOS	ANTONIO DE ARAUJO SANTOS	814.xxx.xxx-72
3	GUARDIÕES DAS MEMÓRIAS	JOÃO PAULO DE JESUS DOS SANTOS	144.xxx.xxx-10
4	PAULO CÉSAR SOARES DE ARAUJO	PAULO CÉSAR SOARES DE ARAUJO	889.xxx.xxx-78
5	SAULO PHILIPE DE OLIVEIRA LIMA	SAULO PHILIPE DE OLIVEIRA LIMA	096.xxx.xxx-96
6	GUERREIRAS DE UBALDA	WILLIANE FRANÇA DA SILVA	121.xxx.xxx-86

ITALLO VIEIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:A29F5367

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBICO Nº 03/2024 LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL E DEFINITIVA

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer do município de Pariconha/AL, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente comunicado para informar a **HOMOLOGAÇÃO FINAL E DEFINITIVA** dos seguintes agentes culturais em concordância com as regras previstas no **Edital de Chamamento Público nº 03/2024**.

	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ
1	COMUNIDADE QUILOMBOLA ALTO DAS CAPELAS TERRITÓRIO DE MEMORIAS	JOSÉ DE JESUS	455.xxx.xxx-91
2	SITIO ROLAS: HISTÓRIA, CULTURA E RESISTÊNCIA	LUIZ FLORENCIO DOS SANTOS	814.xxx.xxx-97
3	CANTADORES DO TORÉ: VOZES DO SAGRADO	MARINA DO NASCIMENTO SILVA	107.xxx.xxx-90
4	FARMÁCIA VIVA: AS RAIZES DO SABER JIRIPANKÓ	MAURICIO DOS SANTOS	123.xxx.xxx-27
5	CAROÁ: FIBRA ANCESTRAL,RESISTÊNCIA E FUTURO	ROSIVAN SANTANA	061.xxx.xxx-84
6	A TRADICÃO DA FARINHA: SABERES E FAZERES DO POVO JIRIPANKÓ	SAULO PHILIPE DE OLIVEIRA LIMA	096.xxx.xxx-96

ITALLO VIEIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:1BB0FC48

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBICO Nº 02/2024 LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL E DEFINITIVA

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer do município de Pariconha/AL, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente comunicado para informar a **HOMOLOGAÇÃO FINAL E DEFINITIVA** dos seguintes agentes culturais em concordância com as regras previstas no **Edital de Chamamento Público nº 02/2024**.

	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ
1	CLEIDE GOMES DA SILVA	CLEIDE GOMES DA SILVA	095.xxx.xxx-29
2	CLEITON DE SOUZA VIANA	CLEITON DE SOUZA VIANA	013.xxx.xxx-88
3	DANILA LIMA DE SOUZA	DANILA LIMA DE SOUZA	082.xxx.xxx-95
4	GILSON DOS SANTOS ARAÚJO	GILSON DOS SANTOS ARAÚJO	391.xxx.xxx-35
5	JAELSON FLORÊNCIO DOS SANTOS	JAELSON FLORÊNCIO DOS SANTOS	077.xxx.xxx-29
6	JEVALDO DE JESUS SANTOS	JEVALDO DE JESUS SANTOS	099.xxx.xxx-80
7	JOSIELMA DE SOUZA	JOSIELMA DE SOUZA	044.xxx.xxx-99
8	MAINE DE QUEIROZ MORAES	MAINE DE QUEIROZ MORAES	054.xxx.xxx-02
9	WILLIAM DANTAS DE OLIVEIRA	WILLIAM DANTAS DE OLIVEIRA	110.xxx.xxx-00

ITALLO VIEIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:39FEAC44

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBICO Nº 01/2024 LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL E DEFINITIVA

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer do município de Pariconha/AL, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente comunicado para informar a **HOMOLOGAÇÃO FINAL E DEFINITIVA** dos seguintes agentes culturais em concordância com as regras previstas no **Edital de Chamamento Público nº 01/2024**.

	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ
1	ENCANTAR	DANILA LIMA DE SOUZA	082.xxx.xxx-95
2	A VOZ DE PARICONHA	WILLIAM DANTAS DE OLIVEIRA	110.xxx.xxx-00

ITALLO VIEIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:00E61D7F

SECRETARIA MUL ADM E FINANÇAS - SETOR LICITACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO 101/2024 DA INEXIGIBILIDADE 040/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em show artístico para a Tradicional Festa do Povoado Maria Bode, no dia 20 de dezembro de 2024.
Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Contratado: **BRUNA OLIVEIRA GOMES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.928.083/0001-96, o evento ocorrerá no dia 20 de dezembro de 2024, com apresentação da Cantora Bruna Lins, tendo com duração de aproximadamente 02h00min, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
Assinatura: 19/12/2024

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:BA83B2C0

SECRETARIA MUL ADM E FINANÇAS - SETOR LICITACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024 DA INEXIGIBILIDADE 039/2024

INEXIGIBILIDADE 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12160004/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em show artístico para a tradicional festa do Povoado Verdão, no dia 21 de dezembro de 2024.

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Contratado: **COLOMBO PRODUÇÕES E EVENTOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.390.071/0001-01, o evento ocorrerá no dia 21 de dezembro de 2024, com apresentação da Banda Expresso Forronejo, tendo com

duração de aproximadamente 02h00min, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
Assinatura: 19/12/2024.

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:3B3ACB40

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024**

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 04/2024
Processo n.º 12020016/2024
Tipo: Menor preço
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO DE 10.487,88 METROS QUADRADOS EM PARALELEPÍPEDO NAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PARICONHA. CONVÊNIO Nº 955568/2023 DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO.
Data de realização: 15 de janeiro de 2025, às 10h00.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:C78502A7

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 102/2024 DA INEXIGIBILIDADE 038/2024**

INEXIGIBILIDADE 038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11250023/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em show artístico, com apresentação de banda infantil, para abrilhantar a ação natalina dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no dia 20/12/2024. A banda infantil fará parte da programação especial durante a apresentação pública que os grupos do SCFV realizarão na rua, com o objetivo de apresentar seus serviços, integrar diferentes gerações e captar novos usuários, promovendo a interação e o fortalecimento dos vínculos comunitários.
Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratado: **WALSON PEREIRA DE SOUZA JUNIOR– ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.319.758/0001-09, o evento ocorrerá no dia 20 de dezembro de 2024, com apresentação do Grupo Patotinha, tendo com duração de aproximadamente 01h30min, no valor de R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).
Assinatura: 19/12/2024

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:BACD4C67

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024

Dispensa de Licitação N° 06/2024
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
Contratada: **ANALISE AMBIENTAL SOLUCOES EM MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.049.977/0001-07.**
Objeto: A Contratação de laboratório especializado em análise de amostra de água marinha, visando prestação de serviços de coleta, preservação, transporte, armazenamento, recebimento, análise laboratorial e laudo técnico conclusivo da qualidade da água, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** do Município de Passo de Camaragibe/AL.
Valor Global: R$ 24.120,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2024
Celebração: 30/07/2024
Signatários: Ellisson Santos da Silva e Ana Fernanda da Silva Souza Correia.

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:AE0D4B52

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTATO DO CONTRATO DE Nº 31/2024**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS como INTERVENIENTE e o escritório jurídico GOMES PEREIRA ADVOGADOS - CNPJ sob o nº 07.270.919/0001-44 como CONTRATADA. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO JURÍDICO GOMES PEREIRA ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE LEVANTAMENTO E RECUPERAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DA COTA PARTE DO MUNICÍPIO NO PRODUTO DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS – ICMS, ATRAVÉS DE ESTUDO ECONÔMICO DAS TRANSAÇÕES EMPRESARIAIS DE TODA A CADEIA PRODUTIVA NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, SALVO OS SERVIÇOS RELATIVOS A INCIDÊNCIA DO ICMS SOBRE A ENERGIA ELÉTRICA. DO VALOR: O valor dos horários serão: Ad exitum, considerando-se êxito qualquer valor que o Município vier a auferir em decorrência dos trabalhos realizados, de forma que, a cada R$ 1,00 (um real) de créditos acrescidos ao patrimônio obtido em favor do Municipio, a contratada terá direito a R$ 0,20% (zero, vinte por cento de real), sendo a mesma métrica usada aos valores retroativos. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. III “e” da Lei Federal 14.133/21. DA DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Funcional Programática: 04.122.0001.2009; Projeto/Atividade: 2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. DOS SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.***.***-** e pela CONTRATADA, a Sr. Rubens Marcelo Pereira Da Silva - CPF nº 814.***.***-34.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:AE4A8C40

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 47/2024. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**. Data:** 10 de Janeiro de 2025, às **10:00h**. Local: www.bnc.org.br. Edital Disponível também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php, informações no e-mail: diretoria.licitacao@pilar.al.gov.br

Pilar/AL, 19 de Dezembro de 2024.

CÁSSIO JOSÉ DA SILVA AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Cassio Jose da Silva Aquino
Código Identificador:539C2D77

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
Processo Adm: Nº 0904-0051/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL MUNICÍPIO DE PILAR, destinadas a Secretaria Municipal de Administração de Pilar/AL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 331.297,50(trezentos e trinta e um mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos):GERUSA ROCHA CORREIA COMERCIO(45701850000155) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 no valor total de R$ 331.297,50 (trezentos e trinta e um mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PILAR (AL), quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Roseane Soares Camelo
Código Identificador:3296B28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 08, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - CGMP

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 685 de 18 de outubro de 2018, com fundamento no art. 9, incisos III, IV, V e VI e tendo em vista o disposto no art. 144, inciso II da Lei nº 166, de 31 de março de 1998, combinado com o artigo 22, inciso III, da Lei nº 826, de 28 de dezembro de 2021, e considerando o que consta da Sindicância Administrativa nº 06/2024,

RESOLVE:

SUSPENDER POR 30 DIAS, o servidor Jailton Dimas, matrícula 20375, guarda municipal, lotado na secretaria municipal de administração, por ter infringido art. 114, inciso III (observar as normas legais e regulamentares) e art. 115, inciso I (ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato) da lei 166/98 e art. 4º, inciso VII (observar as normas legais, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito as suas funções) e art. 18, inciso VIII da Lei 826/2021 (Afastar-se, ainda que momentaneamente, sem motivo justificado, do local em que deva encontrar-se, por força de ordens ou disposições legais), que dispõe sobre o Código de Ética dos Servidores da Guarda Municipal de Pilar/AL, **convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço,** conforme parágrafo 2º do art. 129 da Lei nº 166/98 do regime jurídico único dos servidores do município de Pilar/AL**.**

Publique-se.

RENILSON CRISPIM DO NASCIMENTO JÚNIOR
Corregedor da Guarda Municipal de Pilar/AL
Portaria nº 22/2021

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:C1225E8A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

"Estabelece diretrizes para a renovação de matrícula e matrícula de estudantes novatos na Rede Municipal de Educação de Piranhas/AL para o ano letivo de 2025 da Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Ensino Fundamental Regular e EJA e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o interesse público no adequado planejamento e organização do Sistema Educacional Municipal,
CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seus artigos 205, 206, 208 e 227, assegura a educação como direito fundamental, atribuindo ao Estado e à família a responsabilidade pelo seu cumprimento, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo o acesso e a permanência de crianças e adolescentes no ambiente escolar;
CONSIDERANDO as diretrizes curriculares nacionais e as resoluções do Conselho Nacional e Estadual de Educação, que orientam a organização da educação básica e asseguram o direito à matrícula de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, incluindo migrantes, refugiados e apátridas;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a ampliação do acesso à educação em tempo integral, conforme previsto na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação;
CONSIDERANDO que é dever da Rede Municipal de Ensino garantir o atendimento às demandas escolares de forma organizada, transparente e eficiente, assegurando publicidade e lisura no processo de matrícula;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos para a renovação de matrículas e a matrícula de novos estudantes na Rede Pública Municipal de Ensino de Piranhas/AL, abrangendo a Educação Infantil (Creche e Pré-escola), o Ensino Fundamental Regular (Parcial e Integral) e a Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme etapas, prazos e orientações previstos nesta Portaria.
Art. 2º. Fica definido o período de 25 de novembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024 para a renovação de matrícula presencial dos estudantes em continuidade na Rede Municipal de Educação de Piranhas/AL.
§ 1º. As unidades escolares estarão abertas para realização da renovação de matrículas no seu horário de funcionamento;
§ 2º. A renovação de matrícula será condicionada a assinatura de requerimento pelo pai/mãe ou responsável do estudante menor de idade ou quando maior de idade da sua assinatura no termo de requerimento;
§ 3º. Estudantes que estão em débito de documentos escolares, deverão ter sua renovação de matrícula condicionada a resolução da pendência apresentada no momento da efetivação da matrícula;
§ 4º. A renovação das matrículas é destinada para TODOS os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2024.
CAPÍTULO II
DA MATRÍCULA DE ESTUDANTES NOVATOS NA REDE

Art. 3º. Estabelece-se o período de 6 de janeiro de 2025 a 7 de fevereiro de 2025 para a efetivação da matrícula de estudantes novatos na Rede Municipal de Educação de Piranhas/AL.
§ 1º. A efetivação de matrícula de novos estudantes na rede, estará condicionada a apresentação presencialmente dos documentos abaixo descritos, bem como a assinatura do requerimento pelo pai/mãe ou responsável pelo menor, ou da sua própria assinatura no termo de requerimento, quando maior de idade.
§ 2º. Para a realização da matrícula o candidato deverá apresentar:
a) Certidão de Nascimento/Casamento ou RG (original e cópia);
b) CPF do aluno (original e cópia); Histórico Escolar (original) ou Declaração de Conclusão /Transferência (original) da última Unidade de Ensino em que estudou emitida num prazo máximo de 30 (trinta) dias;
c) Original e cópia do RG e CPF do responsável legal, no caso de estudante menor de 18 anos;
d) Laudo comprobatório de deficiências declaradas (se for o caso);
e) Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
f) 03 fotos 3x4;
g) Cartão de vacinação atualizado, para os alunos da Creche, Educação Infantil e 1º ao 5º ano;
h) Parecer descritivo individual sobre o desenvolvimento afetivo, psicomotor e cognitivo dos estudantes até o 5º ano do Ensino Fundamental;
i) Cartão do Programa Auxílio Brasil (original e cópia), caso o estudante seja beneficiário;
j) Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS (original e cópia);
k) Histórico Médico Escolar original;
l) Termo de autorização do uso da imagem assinado pelos pais/responsáveis (para estudante menor de 18 anos).
§3º. Matrícula para alunos novatos é destinada para estudantes que não pertencem as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e que nela queiram ingressar no ano letivo de 2025.
Art. 4º. A matrícula será realizada exclusivamente para as seguintes etapas, anos e modalidades:
I Educação Infantil (Creche e Pré-escola);
II Ensino Fundamental Regular Parcial e Integral;
III Educação de Jovens e Adultos – EJA.
CAPÍTULO III
DAS MODALIDADES DE ENSINO E CRITÉRIOS DE MATRÍCULA
Art. 5º. Para atendimento à Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos – EJA as matrículas obedecerão às seguintes normativas:
ETAPAS/ANOS/MODALIDADES PÚBLICO
Creche Destinada a bebês e a crianças bem pequenas com idade a partir de 01 (um) ano até 03 (três) anos.
Pré-escola a) Crianças pequenas de 04 (quatro) anos – obrigatoriedade da matrícula de alunos com 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2025.
Crianças pequenas de 05 (cinco) anos - obrigatoriedade da matrícula de alunos com 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2025.
Ensino Fundamental I Parcial e Integral 1º Ano do Ensino Fundamental I – obrigatoriedade da matrícula de alunos com 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2025.
Ensino Fundamental II Parcial e Integral Obrigatoriedade da matrícula para alunos que concluíram o Ensino Fundamental I.
Educação de Jovens e Adultos - EJA Para a matrícula da Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental, deve-se observar rigorosamente a idade mínima permitida: 15 anos completos no ato da matrícula. (Resolução nº 50/2017 – CEE/AL);
A matrícula poderá ocorrer também, independentemente da comprovação da escolarização anterior, mediante avaliação feita pela Unidade de Ensino que defina o grau de desenvolvimento e experiência do estudante e permita sua inscrição no ano/período adequado, conforme o artigo 24 da LDBN 9.394/96.
Art. 6º. Conforme regulamentado pela portaria nº. 1.495, de 2 de agosto de 2023, do MEC, as matrículas em tempo integral são aquelas em que os estudantes permanecem na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete (07) horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º. Em casos de turmas reduzidas ou em condições específicas de atendimento, será permitida, excepcionalmente, a organização de classes mistas.
Art. 8º. É de responsabilidade da equipe: diretor e secretário escolar garantir a efetivação da matrícula na unidade de ensino, conforme orientações a seguir:
I Receber a documentação conforme artigo Art. 3º, § 2º;
II Completar/atualizar os dados cadastrais dos estudantes;
III Garantir que os dados informados sejam devidamente preenchidos e assinados pelos estudantes e/ou responsáveis legais;
Art. 9º. A matrícula será considerada efetivada após a entrega de todos os documentos exigidos, assinatura do termo pelo responsável legal ou pelo aluno maior de idade, e aprovação pelo(a) Diretor(a) Geral ou Adjunto(a) e pelo(a) Secretário(a) da Unidade de Ensino.
Parágrafo único. A matrícula no turno noturno da Educação de Jovens e Adultos (EJA) será destinada exclusivamente a alunos com 15 anos completos ou mais, mediante apresentação dos documentos pessoais, em conformidade com a Resolução nº 50/2017-CEE/AL.
Art. 10. Deve ser garantido o acesso à Educação de Jovens e Adultos (EJA) em qualquer período do ano letivo, mediante matrícula nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação.
Parágrafo único. A avaliação de conhecimentos adquiridos será realizada pela Unidade Escolar, conforme previsto no Art. 24, inciso II, da Lei nº 9.394/1996, e na Resolução nº 050/2017-CEE/AL. Caso o estudante não atinja os critérios mínimos para promoção, poderá ser reclassificado no início do período letivo seguinte, mediante avaliação e indicação pedagógica.
Art. 11. Fica vedado o condicionamento da matrícula ao pagamento de taxa de contribuição ou equivalente, ou qualquer exigência de ordem financeira e material.
Art. 12. A quantidade de vagas serão ofertadas conforme a capacidade física das Unidades de Ensino.
Art. 13. Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal da Educação de Piranhas.
Art. 14. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Piranhas/AL, 18 de dezembro de 2024

EDNA MARIA FERREIRA
Secretária Municipal da Educação Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:15584B7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2024 ADESÃO Nº 02/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n.º 4. Centro, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Torres Freitas**;
CONTRATADA: A empresa **AC COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 50.835.129/0001-98, com endereço na Avenida Brasil, nº 426 - B, Poço, Maceió-AL, CEP 57.025-70, neste ato representada pelo Senhor Matheus Arruda Costa;
Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº **11160001/2024,** inclusive Parecer da PGM, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa especializada para aquisição de **MATERIAL EDUCATIVO E PEDAGÓGICO**, a serem disponibilizados no Município de Piranhas/AL.

VALOR TORAL: **R$ 389.855,00** (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 12 meses, contados da data de publicação no diario oficial dos municipios do estado de Alagoas, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Piranhas/AL, 19 de dezembro de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:B539ED1C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2024
O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, através de sua Pregoeira, torna público e a todos os interessados que estará realizando no endereço eletrônico no site www.licitanet.com.br, certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico o sob o nº 27/2024, Tipo Menor Preço POR ITEM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AOUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO QUENTINHAS" EMBALADAS EM MARMITEX, CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.
ABERTURA: Dia 09 de janeiro de 2025, às 10h00min.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site licitacao.portoreal@gmail.com; Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

Porto Real do Colégio/AL 19 de dezembro de 2024.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Souza Moura
Código Identificador:7565557C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 108/2024

Processo N°07290014/2024; Ata de Registro Nº 108/2024; Pregão Eletrônico Nº 19/2024; Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL**, CNPJ Nº 12.241.675/0001-01; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS**: Fornecedor Beneficiário: **TALUAN EVENTOS E ESTRUTURA LTDA,** CNPJ 03.077.802/0001-98. A validade da Ata de registros de preços será de 1(um) ano, contado a partir publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatoba
Código Identificador:4A24CC1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA N° 03/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03060020/2023)

Aos 19 de dezembro de 2024, na sala do Setor de Licitações, reuniu-se os componentes da CPL nomeadosatravésda portaria de n° 02 de 04 janeiro de 2023 e publicada no dia 13 de janeiro de 2023 (com eficácia a contar da publicação), assim como a Comissão de Contratação municipal nomeadosatravésda portaria de n° Portaria n° 2.3/2024 de 2024 (mesmos componentes) visando a abertura do CREDENCIAMENTO de Microempreendedores Individuais – MEIs, para prestação de serviços de ELETRICISTA, PINTOR, PEDREIRO, JARDINEIRO, SERVENTE, MARCENEIRO, ENCANADOR, TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO, MOTORISTA, GESSEIRO e SERRALHEIRO, conforme normas disciplinadoras que regem o presente processo e Edital.
Dando prosseguimento, foi aberta a sessão pública pontualmente as 10h30mn (horário de Brasília) para o recebimento do envelope de habilitação e ficou constatado a ausência de interessado em acompanhar os trabalhos da presente.
Observa-se que foi juntado um envelope devidamente lacrado e rubricado, assim como as solicitações de credenciamento da **MARIA VALÉRIA DE ALMEIDA SILVA, com CNPJ n° 57.077.556/0001-66.** Em atenção, o mesmo foi devidamente rubricadoe sendo efetuada a abertura deste.
Após a abertura dos envelopes supracitados, foi extraído certidão dos órgãos competentes (consolidada TCU) e analisado toda a documentação existente. Sendo constatado que a MEIs supracitada não cumpriu com toda a documentação exigida no edital para a habilitação, estando a solicitante inaptas a firmarem vínculo com a municipalidade.
Observa-se que apesar de todas as certidões estão dentro da validade no momento do protocolo de requerimento de credenciamento,**a mesma não apresentou os seguintes documentos:**
b) Cópia autenticada em cartório de documento válido de identidade com fotografia; **(sem autenticação)**
c) Cópia autenticada em cartório de comprovante de endereço expedido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à apresentação do requerimento de credenciamento; **(sem autenticação)**

h) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (Modelo do Anexo IV); (ausente)
i)Declaração de não acumulação de cargos, vínculo com servidor público e idoneidade (Modelo do Anexo V);(ausente)
k)Comprovante de experiência anterior mínima de 06 (seis) meses para o serviço pretendido, através de cópia autenticada em cartório do Registro em CTPS, ou declaração firmada por pessoa jurídica ou física, conforme definido no item 7.1. (ausente)
Assim sento, esta comissão de licitação conclui pela recusa dos documentos juntados pela solicitante MARIA VALÉRIA DE ALMEIDA SILVA, com CNPJ n° 57.077.556/0001-66 por não atender aos requisitos do Edital supracitados, **DESCLASSIFICANDO** a referida com base nos itens 8.1 “b” c/c 8.3.
Em arremate, foi **encerrada a presente sessão pública, ressaltando que permanece em aberto o credenciamento em questão por tempo indeterminado**visando o recebimento dos envelopes com as documentações dos interessados, devendo ser lavrado atas periodicamente conforme as solicitações de credenciais forem apresentadas. Após a publicação da presente Ata no diário dos municípios Alagoanos – AMA ficará aberto prazo para recurso, conforme estipulado no Edital.Nada mais havendo a realizar, eu, **Otto Brasileiro Monteiro**, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros desta CPL.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Presidente da CPL
Agente de Contratação

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Titular
Agente de Contratação

ALEX FERREIRA DE ASSIS
Titular

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Suplente
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:811760CD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Rio Largo/AL, por intermédio da Diretoria Administrativa, torna público para conhecimento de todos, que estará recebendo até o dia 24/12/2024, PROPOSTA DE PREÇOS, para fins de obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando Contratação de pessoa jurídica, para a Prestação de Serviços descritos abaixo:

OBJETOS:
1- Confecção e montagem de bancada em MDF.
2- Fornecimento peças e mão de obra de 4 ar condicionados de 48.000 btus.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021, abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação.

Maiores informações e obtenção do Termo de Referência através do sitehttps://www.riolargo.al.leg.brou pelo endereço eletrônico e-mail: cam.mun.riolargo@uol.com.br / cplcamarariolargo@gmail.com ou no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Euclides Afonso de Melo, s/n, Centro , Rio Largo/AL; das 09:00hs às 14:00hs, de segunda à sexta-feira .
Rio Largo/AL 19.12.24

ANA MARISE SOARES BRECHO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:D1BE5247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Retifica-se a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, edição n° 2453, do dia 19/12/2024, Código identificador: 78B3B4B3, **ONDE SE LÊ**: OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais. **LEIA-SE:** Aquisição de Computadores e Equipamentos de Informática. A íntegra das Atas de Registro de Preços pode ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo, 19 de dezembro de 2024.

ALINE CARNEIRO
Gestora de Contratos

Publicado por:
Aline Carneiros Dos Santos
Código Identificador:96F7C646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEFESA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2024/GAB/SELCET

DEFESA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2024/GAB/SELCET.
Em conformidade com o disposto no Edital Nº 003/2023 e na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), torna-se pública a defesa apresentada pelo Senhor Ricardo Lenilson Farias de Souza, portador do RG nº 771707, expedida em 12/12/2022, SSP/AL, CPF nº 786.898.134-20, residente e domiciliado na Rua da Destilaria Central de Alagoas, SN, Lourenço Albuquerque, Rio Largo/AL, em resposta a inadimplência e/ou pendência na entrega do projeto, por meio de relatório de execução do objeto que deveria ser apresentado até o dia 15 de maio de 2024. Formuladas no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 12060038/2024.
Em 10 de dezembro do corrente ano, o mesmo fora notificado por e-mail, e em conformidade com os princípios legais que garante o contraditório e ampla defesa, que apresentasse sua defesa no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação. Informamos ainda, que a apresentação do projeto, sanaria as pendencias com o processo aqui proposto, conforme disposto em edital.
Nesse passo, a Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo, recebeu no dia 18 de dezembro de 2024, os documentos (relatório de execução do objeto, referente ao projeto Maquetes e Telas) e argumentos a seu favor. Sendo este, analisado e aceito pela secretaria solicitante.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:D6BE9AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90025/2024 – 001, N° 90025/2024 – 005 e N° 90025/2024 – 006.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
CONTRATADAS: **AL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob n° 53.634.346/0001-08, VALOR: R$ 275.797,55(duzentos e setenta e cinco mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
BRAZAS CARNES E ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 46.831.893/0001-18, VALOR: R$ 56.872,76 (cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos);
JL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 56.191.727/0001-58, VALOR: R$ 178.715,90 (cento e setenta e oito mil, setecentos e quinze reais e noventa centavos);
CELEBRAÇÃO: 10/12/2024. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 19 de dezembro de 2024.

ALINE CARNEIRO DOS SANTOS
Gestora de Contratos

Publicado por:
Aline Carneiros Dos Santos
Código Identificador:DACB81D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90018/2024 – 001, N° 90018/2024 – 002, N° 90018/2024 – 005, N° 90018/2024 – 006, N° 90018/2024 – 007, N° 90018/2024 – 008, N° 90018/2024 – 009, N° 90018/2024 – 014 e N° 90018/2024 – 017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Computadores e Equipamentos de Informática.
CONTRATADAS: **R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 18.296.153/0001-93, VALOR: **R$ 1.828.533,00 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e três reais);**
WA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 32.469.615/0001-58, VALOR: **R$ 230.202,00 (duzentos e trinta mil, duzentos e dois reais);**
VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 21.997.155/0002-03, VALOR: **R$ 63.365,60 (sessenta e três mil e trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos);**
LICITASHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 50.958.011/0001-57, VALOR: **R$66.936,16 (sessenta e seis mil e novecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos);**
EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 48.924.825/0001-29, VALOR: **R$ 20.214,30 (vinte mil e duzentos e quatorze reais e trinta centavos);**
ATA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 07.045.469/0001-96, VALOR: **R$ 617.400,00 (seiscentos e dezessete mil e quatrocentos reais);**
LP EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 07.475.009/0001-06, VALOR: R$ **56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais);**
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 48.849.767/0001-16, VALOR: R$ **258.540,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e quarenta reais);**
MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 42.810.782/0001-74, VALOR: R$ **8.400,50 (oito mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos)**.
CELEBRAÇÃO: 16/12/2024. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 19 de dezembro de 2024.

ALINE CARNEIRO DOS SANTOS
Gestora de Contratos

Publicado por:
Aline Carneiros Dos Santos
Código Identificador:A678B08C

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90076/2024. OBJETO: **Aquisição de pneus para os ônibus do programa caminho da escola.** Abertura: 26 de dezembro de 2024 às 08h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaorl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 19 de dezembro de 2024.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA
Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:1EC4699D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2022
Fundamento Legal: Art. 55 da Lei 13.019/2014;
Contratante: MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL
Contratado: **INSTITUTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS - IGPS**, CNPJ 05.954.802/0001-54;
Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a Operacionalização do DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 30/09/2024;
Signatários: Alysson Reis Sardinha e Ronaldo Francisco da Silva

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Roteiro/AL em 30/09/2024.

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:6329ED74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2022
Fundamento Legal: Art. 55 da Lei 13.019/2014;
Contratante: MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL
Contratado: **INSTITUTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS - IGPS**, CNPJ 05.954.802/0001-54;
Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a Operacionalização do DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE;
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 29/09/2023;
Signatários: Alysson Reis Sardinha e Ronaldo Francisco da Silva

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Roteiro/AL em 29/09/2023.

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:0A8D390F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2024

Fundamento Legal: art. 125, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL e LUCENA ENGENHARIA LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 15.130.631/0001-00
Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de REFORMA DA PRAÇA MULTIEVENTOS E TERMINAL RODOVIÁRIO CARLOS G. PEDROSA, na forma estabelecida nas planilhas de serviços com custo referencial do Sistema Nacional de

Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI e Composições Próprias.
Valor: **O valor do contrato original que perfaz a ordem de R$ 2.017.000,00 (dois milhões e dezessete mil reais), por força deste instrumento recebe um acréscimo de 7,15%, passando consequentemente para R$ 2.161.191,80 (dois milhões cento e sessenta e um mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos);**
Celebração: 01/10/2024;
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Thiago de Lucena Santos

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:BA700800

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

P O R T A R I A Nº 127/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 61, parágrafo 3º da Lei Complementar Nº 016/2020, de 04 de Fevereiro de 2020, e tendo em vista do que consta do Processo nº. 07110002/2024 de 11/07/2024,

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder Abono Permanência a servidora **Givanilda Maria Nascimento Araújo,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Santa Luzia do Norte, Gabinete do Prefeito, 02 de Dezembro de 2024.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:E63AF132

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 136/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 136/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Resultado Preliminar da fase de Habilitação de propostas submetidas ao Edital n° 001/2024 – Premiação a Grupos Culturais.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, em observância a Portaria n° 131/2024 de 09 de dezembro de 2024, no uso das atribuições,em conformidade a Lei Federal nº 14.399/2022, o Decreto nº 11.740/2023, a Lei nº 14.903/2024 e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDOa avaliação realizada por Comissão de Análise de Documentação, observados os critérios postos noitem ’11’, respeitando os princípios da legalidade, isonomia e transparência;
CONSIDERANDO a estrita observância à política de cotas, reserva de vagas e os mecanismos de estimula à participação estabelecidos em edital, bem como a Instrução Normativa MinC n° 10/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o resultado preliminar da fase de Habilitação do Edital de Chamamento Público n° 001/2024 – Premiação de Grupos Culturais, realizado com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal n° 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º A análise de mérito fora conduzida por Comissão de Análise de documentação.

Art. 3º Os proponentes interessados poderão interpor recurso em face do resultado preliminar exclusivamente no período de 16 a 18 de dezembro de 2024, mediante as seguintes condições:
I – conter exclusivamente as razões recursais, vedada a apresentação de novos documentos;
II – protocolar mediante preenchimento de formulário de apresentação de Recurso, encaminhado mediante o e-mail pnabsantaluziadonorte@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia do Norte, das 08h às 12h.
Parágrafo único. O parecer recursal será publicado concomitantemente ao Resultado Final, sendo a apreciação final definida no âmbito administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	VAGA	RESULTADO
45	Instituto Engenho de Ideias	08.598.687/0001-10	AC	Habilitado
34	Associação Musical Independente	10.778.611/0001-19	AC	Habilitado
35	Sociedade Teatral Cidade Santa	23.896.474/0001-69	AC	Habilitado
36	Moisés Francisco da Silva Neto (Junina Olhos da Luz)	120.109.064-46	AC	Habilitado
37	Sociedade Musical Professor Vanderlei	12.667.242/0001-12	AC	Habilitado
42	Coral/Vocal Relluz	56.444.062/0001-47	AC	Habilitado

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:ABCE0AB1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 176, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Ajusta os valores do Anexo I do Decreto 04 de 2013 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o artigo 6º da Lei n.º 1.004, de 2016, a qual estabelece que em caso de viagem a serviço para fora do Município ou em representação do Município o Prefeito, a Vice-Prefeita e os Secretários Municipais e seus equivalentes poderão perceber diárias.
Considerando o Decreto Municipal n.º 04, de 2013 que trata da regulamentação e autorização de viagens a serviço do Município;
Considerando a necessidade de atualização e readequação dos valores para a realidade econômica vigente, visto a defasagem dos valores atuais.

D E C R E T A:

Art. 1º O anexo I do Decreto nº 04, de 2013 passa a vigorar com os valores da planilha em anexo, para pagamentos de diárias, nos termos e parâmetros das Leis Municipais n. 549, de 1993 e 1.004, de 2016.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, 17 de dezembro de 2024.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

O presente Decreto foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial do Município (Lei Municipal n.º 1.040/2019), em 17 (dezessete) de dezembro de 2024.

ANTONIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio

Anexo I
TABELA DE DIÁRIAS

	VALORES	KM
CARGO: Prefeito (a)	525,00 613,00 2.100,00	Até 150 Acima de 150 Fora do Estado (*)

	VALORES	KM
CARGO: Vice-Prefeito (a)	348,00 437,00 1.753,00	Até 150 Acima de 150 Fora do Estado (*)

	VALORES	KM
CARGO: Secretário (a) e Procurador (a) Municipal	348,00 437,00 1.753,00	Até 150 Acima de 150 Fora do Estado (*)

	VALORES	KM
CARGO: Diretor e Assessor Especial	200,00 315,00 1.753,00	Até 150 Acima de 150 Fora do Estado (*)

	VALORES	KM
CARGO: Coordenador, Assessor Técnico De Licitações e Pregoeiro	180,00 210,00 550,00	Até 150 Acima de 150 Fora do Estado (*)

	VALORES	KM
CARGO: Conselheiro Tutelar e Assessor Técnico Nível Superior	150,00 180,00 230,00	Até 150 Acima de 150 Fora do Estado (*)

	VALORES	KM
CARGO: Assessor Nível Médio, efetivos e Assessor de Apoio Administrativo	123,00 148,00 219,00	Até 150 Acima de 150 Fora do Estado (*)

(*) exceto para os Estados de Pernambuco, Bahia e Sergipe, para os quais serão aplicadas as diárias por quilometragem (Até 150 Km e Acima de 150 Km).

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

O presente Decreto foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial do Município (Lei Municipal n.º 1.040/2019), em 17 (dezessete) de dezembro de 2024.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:B2C58452

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 02.22.0123/2024
Em cumprimento ao Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para prestação de serviços de acompanhamento de obras a serem realizadas pela Caixa em empreendimentos da Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL – através da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, pelo valor global deste Contrato de R$ 179.089,45 (cento e setenta nove mil e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), com fulcro na inteligência do caput do Art. 74 da Lei Federal nº14.133/2021.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:4208C911

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato INEX 02.22.0123/2024– Processo nº INEX 02.22.0123/2024– Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: caput do Art. 74 da Lei Federal nº 14.1333/21 – Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04 – Objeto: Prestação de serviços de acompanhamento de obras a serem realizadas pela Caixa em empreendimentos da Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL – O valor global R$ 179.089,45 (cento e setenta nove mil e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:BD6AABBA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 115/2024. Pregão Eletrônico n.º 030/2024. Processo: 2024.1002.0006.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: J F B LESSA LTDA inscrita no CNPJ nº 28.942.178/0001-70. Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus destinados às secretarias municipais de Santana do Mundaú/Alagoas. Valor Global R$ 1.193.843,40. Data da assinatura: 12/12/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 19 de dezembro de 2024. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES. Prefeito. PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:6B32D561

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 116/2024. Pregão Eletrônico n.º 030/2024. Processo: 2024.1002.0006.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: JPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 31.582.712/0001-90. Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus destinados às secretarias municipais de Santana do Mundaú/Alagoas. Valor Global R$ 241.169,60. Data da assinatura: 13/12/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 19 de dezembro de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:35A3E3E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 117/2024. Pregão Eletrônico n.º 030/2024. Processo: 2024.1002.0006.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: MAX AUTOPECAS LTDA inscrita no CNPJ nº 42.856.969/0001-09. Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus destinados às secretarias municipais de Santana do Mundaú/Alagoas. Valor Global R$ 54.756,00. Data da assinatura: 16/12/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 19 de dezembro de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:D67FB4A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 118/2024. Pregão Eletrônico n.º 030/2024. Processo: 2024.1002.0006.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 09.312.706/0001-63. Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus destinados às secretarias municipais de Santana do Mundaú/Alagoas. Valor Global R$ 34.408,00. Data da assinatura: 12/12/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 19 de dezembro de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:12A81EE3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº:001.023.061124
Contrato de nº64/2024
Contratante:Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.
Contratada:FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º36.413.553/0001-13.
Objeto:Contratação do saldo remanescente na ATA de nº71/2023, com empresa especializada nacontratação integrada para elaboração de projeto básico, projeto executivo visando a execução de obras de sistema de abastecimento de água, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência:Acontratação tem prazo de vigênciade12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serãoexigíveis.
Datade Assinatura:19denovembrode 2024.
Signatários:Jarbas Pereira Ricardopelo contratante eFernando Candido da Silvapela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:57349CB3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA

CONTRATO Nº 001-04 /2024 – 2º Convocação
CHAMADA PÚBLICA

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
CONTRATADAS: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO, inscrito no CNPJ sob o º05.954.790/0001-68, com o valor vencido R$29.000,00 (vinte e nove mil).
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº001/2024 , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DATA DE ASSINATURA: 09 de Dezembro de 2024.
DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de 12(doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:0012 - 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática 0012.12.122.0005.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – SME, Elemento de despesas 3.3.9.0.30.00 – material de consumo – Pessoa Jurídica. UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática 0012. 12.306.0005.4009 - Merenda Escolar – PNAE – EJA; Elemento de despesas 3.3.9.0.30.00 – material de consumo – Pessoa Jurídica. UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática 0012. 12.306.0005.4010 - Merenda Escolar - PNAE FUNDAMENTAL; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – material de consumo – Pessoa Jurídica. UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática 0012. 12.306.0005.4011 - Merenda Escolar – PNAE. PRE ESCOLA; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – material de consumo – Pessoa Jurídica.UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática 0012. 12.306.0005.2012 - Merenda Escolar PNAE CRECHE; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – material de consumo – Pessoa Jurídica.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C1CC8613

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE

CONTRATO P.M.S.L.Q. No 003-12/2024-I.L. SECULT.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o No 003-12/2024, de
acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e das condições e cláusulas seguintes:

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
CONTRATADA: R B DE ARAUJO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 35.215.452/0001-75;

OBJETO: A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos
pertinentes ao show da Banda/Artista - RAQUEL DOS TECLADOS no dia 31/12/2024, em
Comemoração as Festividades Natalinas e de Réveillon no Município São Luís do Quitunde, com duração
de 01h 40min. (uma hora e quarenta minutos)de apresentação, conforme descrito da Proposta.
DO PRAZO: A execução dos serviços contratados terá o prazo de 01h 40min. (uma
hora e quarenta minutos)por apresentação, e o prazo de contrato é de 90 (noventa) dias. Poderá prorrogar-se
consoante conveniência das partes, através de Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.
DO VALOR: O valor do presente pacto perfaz a ordem de R$
160.000,00 (cento e sessenta mil reais), o pagamento será de forma integral em até 05 (cinco) dias após
apresentação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Unidade Orçamentária: 0016 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 0016.13.392.0012.2020 – Manutenção das Festividades Cívicas e Tradicionais; Categoria Econômica: –3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A3D398CB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE

CONTRATO P.M.S.L.Q. No 002-12/2024-I.L. SECULT.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o No 002-12/2024, de
acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e das condições e cláusulas seguintes:

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
CONTRATADA: MELO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.344.459/0001-00;
OBJETO: A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos
pertinentes ao show da Banda/Artista - PEDRO VINICIUS no dia 31/12/2024, em Comemoração as
Festividades Natalinas e de Réveillon no Município São Luís do Quitunde, com duração de 02 HS (duas
horas)de apresentação, conforme descrito da Proposta.
DO PRAZO: A execução dos serviços contratados terá o prazo de 02 HS (duas
horas)por apresentação, e o prazo de contrato é de 90 (noventa) dias. Poderá prorrogar-se consoante
conveniência das partes, através de Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2024.
DO VALOR: O valor do presente pacto perfaz a ordem de R$
40.000,00 (Quarenta mil reais), o pagamento será de forma integral em até 05 (cinco) dias após
apresentação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Unidade Orçamentária: 0016 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 0016.13.392.0012.2020 – Manutenção das Festividades Cívicas e Tradicionais; Categoria Econômica: –3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly Dos Santos Nascimento
Código Identificador:254CAE5A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE

CONTRATO P.M.S.L.Q. No 001-12/2024-I.L. SECULT.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o No 001-12/2024, de
acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e das condições e cláusulas seguintes:

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
CONTRATADA: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.623.504/0001-05;
OBJETO: A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos
pertinentes ao show da Banda/Artista - DEVINHO NOVAES no dia 31/12/2024, em Comemoração as
Festividades Natalinas e de Reveillon no Município São Luís do Quitunde, com duração de 01H e 30MIN.
(uma hora e trinta minutos)de apresentação, conforme descrito da Proposta.
DO PRAZO: A execução dos serviços contratados terá o prazo de 01H e 30MIN (uma hora e trinta minutos)por apresentação, e o prazo de contrato é de 90 (noventa) dias. Poderá prorrogar-
se consoante conveniência das partes, através de Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2024.
DO VALOR: O valor do presente pacto perfaz a ordem de R$
300.000,00 (trezentos mil reais), o pagamento será de forma integral em até 05 (cinco) dias após
apresentação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Unidade Orçamentária: 0016 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 0016.13.392.0012.2020 – Manutenção das Festividades Cívicas e Tradicionais; Categoria Econômica: –3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C5D1D107

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Proc. Adm. Nº 121/2024 P.E nº 010/2024. Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião – AL, CNPJ Nº 12.247.631/0001-99 e HS DISTRIBUIDOR - LTDA, CNPJ: Nº 50.564.964/0001-30. Fundamentação: ART 124, da Lei Federal 14.133/21 e condições aceitas e expressas, c/c Clausula da ATA PMSS n° 010/2024 e das

Seguintes cláusulas. condições aceitas e expressas, do Contrato Original e das Seguintes cláusulas. Do Valor: 2.549.530,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta Reais), por força desse Contrato, passando o Contrato Original ter o valor de R$ 3.398.037,00 (Três Milhões, Trezentos e Noventa e Oito Mil Trinta e Sete Reais). Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Termo Original, não alterados pela presente Termo. Celebração 18 de Novembro 2024. Signatário: José Pacheco Filho e HS DISTRIBUIDOR LTDA.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:BF7537B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)

O Pregão Eletrônico Nº 37/2024 Tipo: MENOR PREÇO, POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais de Construção, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras de São Sebastião/AL fica adiado para: **NOVA DATA,** HORA E LOCAL: Dia 10 de janeiro de 2025, às 10h, (Horário de Brasília) https://bnc.org.br
São Sebastião - AL, 19 de dezembro de 2024.

MARIA DE LOURDES CALDAS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:301487F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo - Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião – AL, CNPJ Nº 12.247.631/0001-99. e **M T CONSTRUCOES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.500.039/0001-57. Fundamentação: ART 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e condições aceitas e expressas. Da prorrogação por igual período o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda, referente ao Pregão Eletrônica nº 034/2021 por mais 12 (Doze) meses. Termo. Celebração 04 de Dezembro 2024. Signatário: José Pacheco Filho e Márcio Tenório Peixoto.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:4ACD2DFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132-E1/2024

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 32/2024 – SRP N° 132-E1/2024. Processo Adm. Nº 132/2024. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: LEILIANE VICENTE DOS SANTOS E SILVA - MEI, CNPJ: 51.933.192/0001-20 Objeto: Registro de Preço objetivando o Futuro e Eventual Fornecimento de Hortaliças, Legumes e Frutas, visando suprir as necessidades do município de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 26 e 27, perfazendo o Valor Global de R$ 88.702,50 (oitenta e oito mil e setecentos e dois reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 18/12/2024

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:54E0125C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132-E2/2024

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 32/2024 – SRP N° 132-E2/2024. Processo Adm. Nº 132/2024. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: FELIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 57.919.978/0001-79 Objeto: Registro de Preço objetivando o Futuro e Eventual Fornecimento de Hortaliças, Legumes e Frutas, visando suprir as necessidades do município de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos Itens 21, 22, 23, 24, 28 e 29, perfazendo o Valor Global de R$ 11.792,00 (onze mil, setecentos e noventa e dois reais).
Data da Assinatura: 18/12/2024

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:A66447DB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

Pregão Eletrônico nº 25/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 10 de 24 de Abril de 2023 (Regionalização), IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: SENTRY SEGURANCA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.466.156/0001-54.

Objeto: registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança de show desarmada, para atender a demanda dos eventos artísticos/culturais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 526.800,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais)
Firmado em: 19/12/2024

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e Rogério Pereira da Silva

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:6408A6D6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 09030024/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 043/2024
Objeto: Contratação de escritório de advocacia para a prestação, pelo Contratado, de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria advocatícia necessários à defesa dos direitos e interesses do Contratante, única e exclusivamente, para o incremento do índice de participação e respectiva majoração no ICMS repassado pelo Estado de Alagoas para o exercício fiscal subsequente 2024, 2025, 2026 e 2027 além da Lei Kandir podendo, para tanto, ingressar com quaisquer medidas administrativas ou judiciais, contra o Estado de Alagoas, o Município de Maceió e/ou qualquer outra pessoa jurídica que se faça mister, além de defender o Município em qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive Supremo e Superior (STF e STJ).

Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL
Contratado: Maya & Omena Advogados Associados – S/C, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.943.954/0001-78
Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.
Contratante: Jeane Oliveira Moura Silva
Contratada: Cristiana Maria Maya de Omena Calheiros
Data: 17 de outubro de 2024

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:6023D7E3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 3620/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 3620/2024 – Processo nº 3620/2024– Inexigibilidade de licitação – Fundamentação Legal: Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratada: **INSTITUTO TERRA SOLIDÁRIA**, de CNPJ: **00.854.019/0001-03**– objeto contratação de empresa especializada para consultoria e gestão dos índices de aprendizagem no sistema municipal de ensino – Valor global: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Vigência: até 31/12/2024.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:73A8B6DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024 - PE Nº 222/2023

INSTRUMENTO JURÍDICO DO 1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA CIMED INDUSTRIA S.A

Aos 18 dias do mês de dezembro de 2024, o MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Henrique de Jesus Pereira, e a empresa CIMED INDÚSTRIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº **02.814.947/0012-60**, representada pela Sra. Tatiana Braz de Araújo, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 139/2024, com fundamento no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ e Endereço da fornecedora registrada CIMED INDÚSTRIA S.A constante na Ata de Registro de Preços nº 139/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo é firmado com fundamento no art. 65, inciso II, alínea 'b', da Lei nº 8.666/1993, bem como nas disposições aplicáveis da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 7.892/2013, visando à regularização administrativa do CNPJ constante na Ata de Registro de Preços nº 139/2024, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e segurança jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Fica alterado o CNPJ e Endereço da Fornecedora Registrada constante na Ata de Registro de Preços nº 139/2024, conforme dados abaixo:
3.1.1. Dados constantes na Ata de Registro de Preços:
3.1.1.1. CIMED INDUSTRIA S.A. – CNPJ: 02.814.497/0007-00 – ENDEREÇO: Avenida Angélica, n° 2.248, 6° andar, conjunto 61, Consolação, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01228-200.
3.1.2. Novos dados:
3.1.2.1. CIMED INDUSTRIA S.A. – CNPJ: 02.814.497/0012-60 – ENDEREÇO: Avenida João Cesar de Oliveira, nº 4370, Quadra 4 Lote 3 A 9 - Módulos2/3/4galpao1, Bairro: Novo Eldorado, Contagem/Mg, CEP 32.341-001.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 139/2024, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado em conformidade com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
E estando o Município de Teotônio Vilela e a fornecedora registrada, justas e acordes, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciando expressamente outro por mais privilegiado que seja.
Teotônio Vilela, 18 de dezembro de 2024.

Município De Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –
Prefeito

Secretaria Municipal De Saúde
IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA –
Secretária
Órgão Gerenciador

Cimed Industria S.A.
TATIANA BRAZ DE ARAUJO –
Administradora
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:B8F28A69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 391, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;
III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;
IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;
V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;
VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;
VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;
IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;
XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;
V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados:
Denys Clebyson Santos Silva, CPF nº ###.690.0##-## e matrícula nº 304305913 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;
José Aldo Pereira da Rocha, CPF nº ###.076.0##-## e matrícula nº 24205 – Fiscal Substituto da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das Atas de Registros de Preços decorrentes do **Pregão Eletrônico nº. 056/2024**– OBJETO: Registro de Preços Aquisição de Kit de Utensílios para Merenda Escolar - **Órgão Gerenciador**: Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela – Alagoas 19 de dezembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal
Eu, **José Aldo Pereira da Rocha,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituto

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:B98F9E1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **SANTANA & BULHOES AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.635.075/0001-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10, ETANOL E GASOLINA COMUM). Perfazendo o valor total da ata de registro **R$ 11.368.665,00 (Onze milhões trezentos e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais).** Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 18 de dezembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:CCFC590B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PE 90010/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05290117/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 364/2023, de 24 de novembro de 2023, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, PE 90010/2024 cujas vencedoras foram as empresas:
TERRA DO ESCRITÓRIO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.614.600/0001-39, vencedora dos itens: 02 e 25, com um valor total de **R$ 7.005,61** (sete mil, cinco reais e sessenta e um centavos);

VIDA OXIGÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ: 44.735.857/0001-25, vencedora dos itens: 07, 12, 37,48 e 52, com um valor total de **R$ 34.153,74** (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).
SERGILAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.463.618/0001-50, vencedora do item 27, com um valor total de **R$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais).
RJN COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 54.469.120/0001-61, vencedora do item 33, com um valor total de **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).
CESARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 03.016.072/0001-15, vencedora dos itens: 03, 29, 39, 40 e 44, com um valor total de **R$ 11.505,68** (onze mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).
DIXMEDICAL PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 19.001.659/0001-90, vencedora do item 28, com um valor total de **R$ 5.285,00** (cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais).
D Z COMERCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 44.405.070/0001-03, vencedora do item 45, 47 e 53 com um valor total de **R$ 113.800,00** (cento e treze mil e oitocentos reais).
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 36.999.842/0001-46, vencedora do item 18, com um valor total de **R$ 1.930,00** (um mil e novecentos e trinta reais).
FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 51.097.433/0001-48, vencedora do item 01, com um valor total de **R$ 428,00** (quatrocentos e vinte e oito reais).
M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 31.499.939/0001-76, vencedora do item 05, com um valor total de **R$ 1.860,00** (um mil e oitocentos e sessenta reais).
MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 27.705.997/0001-31, vencedora do item 06, com um valor total de **R$ 35.483,07** (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sete centavos).
META MOVEIS DE METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 01.866.388/0001-70, vencedora do item 19, com um valor total de **R$ 159.990,00** (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa reais).
MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 51.793.632/0001-90, vencedora do item 09, 11, 31 e 36, com um valor total de **R$ 4.988,00** (quatro mil e novecentos e oitenta e oito reais).
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PR, inscrita no CNPJ: 05.788.117/0001-03, vencedora do item 10, 14, 30 e 32, com um valor total de **R$ 14.018,97** (quatorze mil, dezoito reais e noventa e sente centavos).
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 55.690.054/0001-18, vencedora do item 16 e 49, com um valor total de **R$ 7.373,30** (sete mil, trezentos e setenta e três reais e trinta centavos).
PRIME SYSTEM LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 41.841.664/0001-60, vencedora do item 08 e 13, com um valor total de **R$ 4.930,00** (quatro mil e novecentos e trinta reais).
NBTECH INDUSTRIA DE MOVEIS TECNOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.565.219/0001-94, vencedora do item 20, com um valor total de **R$ 39.950,00** (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação PE Nº 90010/2024 para a registro de preços para contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS E MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE VIÇOSA.

Viçosa, 19 de dezembro de 2024

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:29D5599D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI N°. 1460, 13 DE DEZEMBRO DE 2024 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI N°. 1460, 13 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Faço saber, que o Povo de DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, por intermédio de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de DELMIRO GOUVEIA para o exercício financeiro de 2025, no montante de R$ 395.913.279,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Milhões e Novecentos e Treze Mil e Duzentos e Setenta e Nove Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R$ 291.439.338,00 (Duzentos e Noventa e Um Milhões e Quatrocentos e Trinta e Nove Mil e Trezentos e Trinta e Oito Reais).

- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R$ 104.473.941,00 (Cento e Quatro Milhões e Quatrocentos e Setenta e Três Mil e Novecentos e Quarenta e Um Reais).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R$ 395.913.279,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Milhões e Novecentos e Treze Mil e Duzentos e Setenta e Nove Reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Valor
RECEITAS CORRENTES.	**323.221.909,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.923.448,00
CONTRIBUIÇÕES	4.569.307,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.083.059,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	293.256.740,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.389.355,00
RECEITAS DE CAPITAL	**98.810.767,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	98.810.767,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	**-26.119.397,00**
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-26.119.397,00
TOTAL	**395.913.279,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R$ 395.913.279,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Milhões e Novecentos e Treze Mil e Duzentos e Setenta e Nove Reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos
QUADRO II

Órgão	Fiscal	Seguridade	Total
CÂMARA MUNICIPAL	10.661.116,00	0,00	10.661.116,00
GABINETE DO GOVERNO	3.122.295,00	0,00	3.122.295,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	8.535.650,00	0,00	8.535.650,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	2.220.045,00	0,00	2.220.045,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,DES.ECONÔMICO,IND.E COMÉRCIO	4.189.399,00	0,00	4.189.399,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11.520.663,00	0,00	11.520.663,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	16.754.011,00	0,00	16.754.011,00
SECRETARIA MUN.DE ASS.SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E	0,00	13.863.067,00	13.863.067,00
DIR.HUMANOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	90.042.749,00	90.042.749,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	105.205.131,00	0,00	105.205.131,00
SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO,	91.375.459,00	0,00	91.375.459,00
TRANSP.E HABITAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDE	21.810.771,00	0,00	21.810.771,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DES.RURAL E ABASTECIMENTO	5.192.753,00	0,00	5.192.753,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS	7.601.935,00	0,00	7.601.935,00
HIDRICOS			
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	3.818.235,00	0,00	3.818.235,00
- SMTT			
TOTAL	**291.439.338,00**	**104.473.941,00**	**395.913.279,00**
II - Por Funções de Governo			

QUADRO III

Função	Fiscal	Seguridade	Total
LEGISLATIVO	10.661.116,00	0,00	10.661.116,00
JUDICIÁRIO	2.220.045,00	0,00	2.220.045,00
ADMINISTRAÇÃO	35.447.270,00	0,00	35.447.270,00
SEGURANÇA PÚBLICA	705.350,00	0,00	705.350,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	14.431.192,00	14.431.192,00
SAÚDE	0,00	90.042.749,00	90.042.749,00
EDUCAÇÃO	105.205.131,00	0,00	105.205.131,00
CULTURA	8.954.548,00	0,00	8.954.548,00
DIREITOS DA CIDADANIA	101.668,00	0,00	101.668,00
URBANISMO	84.749.668,00	0,00	84.749.668,00
HABITAÇÃO	826.885,00	0,00	826.885,00
SANEAMENTO	2.414.000,00	0,00	2.414.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.551.935,00	0,00	7.551.935,00
AGRICULTURA	9.868.576,00	0,00	9.868.576,00
INDÚSTRIA	1.567.500,00	0,00	1.567.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.859.881,00	0,00	5.859.881,00
ENERGIA	230.000,00	0,00	230.000,00
TRANSPORTE	3.499.636,00	0,00	3.499.636,00
DESPORTO E LAZER	7.197.531,00	0,00	7.197.531,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.198.628,00	0,00	4.198.628,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	179.970,00	0,00	179.970,00
TOTAL	**291.439.338,00**	**104.473.941,00**	**395.913.279,00**

III - Por Grupo de Natureza da Despesa	**QUADRO IV**			
Categoria Econômica		**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
DESPESAS CORRENTES		**186.761.604,00**	**90.058.944,00**	**276.820.548,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		97.641.257,00	31.988.684,00	129.629.941,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		253.195,00	0,00	253.195,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES		88.687.182,00	58.070.260,00	146.757.442,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		179.970,00	0,00	179.970,00
DESPESAS DE CAPITAL		**104.677.734,00**	**14.414.997,00**	**119.092.731,00**
INVESTIMENTOS		100.732.301,00	14.414.997,00	115.147.298,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA		3.945.433,00	0,00	3.945.433,00
TOTAL		**291.439.338,00**	**104.473.941,00**	**395.913.279,00**

Seção III
Das Autorizações
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:

- decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40,00% das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

- decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

- decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.
§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Capitulo III

Seção I
Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

*** Consultar anexos no link disponibilizado do Portal da Transparência do Município:** <transparencia.delmirogouveia.al.gov.br/admdelmiro/assets/arquivos/legislacao/leis-ordinarias/6550lei-1460i2024-loa.pdf>

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:C51255ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 046 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 046 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Terceira chamada do Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação, bem como composição de Cadastro de Reserva de Professores Mediadores, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Delmiro Gouveia - AL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 63 de 15 de julho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º. Consoante o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital/SEMED nº. 04/2024, considerando a inércia de candidatos que não atenderam à primeira convoação e ainda em razão da urgência que a demanda exige, CONVOCAR os candidatos pertencentes à reserva técnica, conforme ANEXO I desta portaria.
Art. 2º. Os candidatos listados no ANEXO I desta portaria deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na rua da Independência, 114, Centro deste município, no dia 19/12/2024 das 8:00 às 12:00, munidos dos seus documentos pessais e titulação – originais.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Delmiro Gouveia/AL, em 18 de dezembro de 2024.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação SEMED – PMDG

ANEXO I
RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS PARA PROFESSOR MEDIADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME.....	CPF.....	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
31	JOSÉ AURI DA SILVA OLIVEIRA	###.431.5##-##	10/08/1986	APROVADO(A)	90,00
32	FERNANDO DE SÁ OLIVEIRA JÚNIOR	###.792.9##-##	22/08/1989	APROVADO(A)	90,00
33	ALINE DE SOUZA AMARAL	###.844.7##-##	22/11/1991	APROVADO(A)	90,00
34	ANDERSON BATISTA DA SILVA	###.673.2##-##	20/01/1995	APROVADO(A)	90,00
35	TIÊGO RIBEIRO GOMES	###.670.2##-##	09/05/1995	APROVADO(A)	90,00
36	GABRIEL DE LIMA MACHADO	###.889.7##-##	22/03/1998	APROVADO(A)	90,00
37	JOAO VICTOR PINHEIRO GOMES	###.066.6##-##	15/04/2000	APROVADO(A)	90,00
38	FERNANDA APARECIDA PANTALEO	###.361.6##-##	25/10/1976	APROVADO(A)	80,00
39	HERBERT LUIZ CARDOSO DA SILVA	###.449.7##-##	13/01/1979	APROVADO(A)	80,00

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B3C420EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP nº 900010/2024-01. **Processo:** 10210004/2024. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 90010/2024 - UASG 982749. **Tipo:** Menor Preço/Maior Desconto. **Objeto:** Registro de Preços (RP), para eventual ou futura aquisição de aquisição de veículos, para as atividades de acompanhamento pedagógico e gestão educacional e para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de Dois Riachos, especificado(s) no(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Órgão:** 12.250.908/0001-32 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS. **Data de Assinatura**: 19/12/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ramon Camilo Silva (Pelo órgão) e Edmilson Souza de Jesus (Pelo Fornecedor). **Valores:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: ALJAVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.725.523/0001-33, Rua Francisco Quinto, 16, Terreo, Bairro Centro, CEP 45500-000. SÃO PAULO - AL, EDMILSON SOUZA DE JESUS, empresário, portador do RG 2128031907 SSP/BA, inscrito no CPF 864.833.725-90, residente e domiciliado na Av. Alexandre Quinto, 45, CEP: 45.500-000, Ibirapitanga/BA.						
Item	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unid.	Valor Total	*Prazo garantia ou validade*
1	VEÍCULO AUTOMOTIVO 0km. Tipo: Van. Ano mínimo 2024/2025. Especificações: Pintura sólida na cor branca. Motor mínimo 2.2, cilindrada: 2.179 cm³, cilindros: 4, válvulas: 16, potência mínima: 140 cv (G) a 3.750 rpm, torque mínimo: 14,2 kgf.m (G) a 1.750 rpm, transmissão: manual de 6 velocidades, tração mínima: 4x2, direção: hidráulica, pneus: 225/75 R16, combustível: diesel, tanque de combustível: 90 litros, portas: 3. Espaço mínimo 20 a 21 lugares (motorista + passageiros). Airbag duplo (motorista e passageiro), alerta de uso do cinto de segurança passageiro, alerta de uso de cinto de segurança do motorista, barra de proteção nas portas dianteiras, brake light, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, ESP (Electronic Stability Program), freios a disco nas 4 rodas, com ABS + EBD, luz diurna de segurança – Day running lights (DRL), porta lateral corrediça, portas traseiras com abertura de 270º, protetor de cárter, repetidores de seta no retrovisor, suspensões traseiras de folha dupla, vidros climatizados verdes, válvula antirefluxo de combustível. Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia), entrada USB carregamento de dispositivos no painel, predisposição para som (alto falantes, tweeters e antena). ASR (controle anti–derrapagem, apoio de braço do motorista com regulagem de altura, apoios de cabeça nos bancos dianteiros, ar condicionado, banco do motorista com regulagem de altura, banco do motorista com ajuste lombar, banco do passageiro biposto, bancos revestidos em tecido, console central com porta–objetos e porta–copos, desembaçador com ar quente, direção hidráulica, EBD (corretor de frenagem), ESC (controle de estabilidade), espelho retrovisor com somando elétrico, faróis com regulagem elétrica de altura, freios com ABS, Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas), hodômetro digital, LAC (controle adaptativo de cargo), luz interna na cabine com temporizador, mesa multifuncional (porta copo e apoio notebook), piloto automático com limitador de velocidade, sensor de estacionamento traseiro, sistema stop e start, travas elétricas + trava automática das portas a 20 km/h, vidros elétricos dianteiros, volante com regulagem de altura e profundidade. Possuir manual do proprietário e das revisões em português, bem como o do tacógrafo, e todos os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei. O veículo deverá ser entregue livre de quaisquer ônus. O prazo de garantia do objeto deverá estar de acordo com o ofertado pelo fabricante, não podendo, em nenhuma hipótese, ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo, caso a garantia oferecida pela montadora aos demais consumidores seja maior que 12(doze) meses, serão exigidas as mesmas condições para esta administração. A licitante deverá realizar a indicação de relação de concessionária(s) autorizada(s) para realizar as revisões de garantia, bem como declaração de que dará garantia de assistência técnica.	Mercedes-Benz Sprinter 517 extra longa	Unid.	2	R$ 380.000,00	R$ 760.000,00	12 (meses)

***INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES*:** o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:A3A8C7DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP nº 900010/2024-02. **Processo:** 10210004/2024. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 90010/2024 - UASG 982749. **Tipo:** Menor Preço/Maior Desconto. **Objeto:** Registro de Preços (RP), para eventual ou futura aquisição de aquisição de veículos, para as atividades de acompanhamento pedagógico e gestão educacional e para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de Dois Riachos, especificado(s) no(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Órgão:** 12.250.908/0001-32 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS. **Data de Assinatura**: 18/12/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ramon Camilo Silva (Pelo órgão) e Sérgio Gama da Silva (Pelo Fornecedor). **Valores:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: GAMA VEICULOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.213.517/0001-45, Av. Fernandes Lima, nº 3595, bairro: Gruta de Lourdes, na cidade de Maceió/AL, SÉRGIO GAMA DA SILVA, REP,representante, portador do RG 872036 SSP/SE, inscrito no CPF 610.149.665-15, residente e domiciliado na Av. Antonio Fontes Pitanga, 155, casa 83, Condomínio Park Ville, bairro Farolândia, Cep: 49.032-360.						
Item	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unid.	Valor Total	*Prazo garantia ou validade*
2	Veículo de Passeio (05 lugares) para o transporte de equipe, ANO/MODELO 2024/2025. Complementação Específica: 0km, Biocombustível (Gasolina e Etanol), C/O4 Portas, Direção Elétrica, Câmbio manual, Cor Branca, Ar condicionado, Vidros Elétricos, Dianteiro e Travas Elétricas, Aro 14, potência do motor 70 cv, porta malas com no mínimo 290 litros. Licenciado e Emplacado, Conforme Legislação em Vigor.	RENAULT/KWID ZEN 1.0, FLEX, 4Portas.	Unid.	2	R$ 72.500,00	R$ 145.000,00	12 (meses)

***INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES*:** o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:CFFADEBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP nº 900010/2024-03. **Processo:** 10210004/2024. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 90010/2024 - UASG 982749. **Tipo:** Menor Preço/Maior Desconto. **Objeto:** Registro de Preços (RP), para eventual ou futura aquisição de aquisição de veículos, para as atividades de acompanhamento pedagógico e gestão educacional e para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de Dois Riachos, especificado(s) no(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Órgão:** 12.250.908/0001-32 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS. **Data de Assinatura**: 18/12/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ramon Camilo Silva (Pelo órgão) e Luciano José Lemos de Oliveira, (Pelo Fornecedor). **Valores:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.258.574/0001-53, Av. Centenário, nº 1500, bairro: Nazaré, na cidade de Jacobina/BA, LUCIANO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA, representante, portador do RG 1749435 SSP/PE, inscrito no CPF 245.172.914-72, residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Pereira Kehrle, 749, AABB, Serra Talhada/PE, Cep: 56912-285.						
Item	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unid.	Valor Total	*Prazo garantia ou validade*
3	Veículo automotor zero km, utilitário de porte médio do tipo pick-up, cabine dupla, motor 2.0 ou superior, potência mínima de 160 CV ou superior, ano/fabricação: 2024/2025, sobre rodas, capacidade: (05) Cinco pessoas, cabine dupla, 04 quatro portas laterais + Abertura de caçamba, carroceria, capacidade mínima de carga útil da caçamba 950kg ou superior, cor branca sólida ou prata, ar condicionado, freio com sistema ABS/EBD, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual ou superior, com no mínimo 05 (cinco) velocidades avante e 01 (uma) ré, roda em aço estampado no mínimo 16" (dezesseis polegadas) e pneus originais compatíveis de fábrica com sobressalente (Estepe), combustível: diesel, tração: 4x2; 4x4H; 4X4L, tanque combustível com no mínimo 70 Litros, protetor de caçamba, protetor de cabine, retrovisores elétricos, airbag para motorista e passageiros, apoios de cabeça, cinto de segurança retrátil e equipado com todos os equipamentos de série não especificados, 4 alças de segurança no teto, acabamento interno com porta objetos nas portas, central multimidia, revestimentos nos bancos tecido ou couro. Garantia mínima de 01 (um) ano.;	FIAT/TITANO ENDURANCE 2.2 TURBODIESEL MT	Unid.	1	R$ 222.190,00	R$ 222.190,00	12 (meses)

***INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES*:** o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:FBB5F0F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBICO Nº 02/2024 LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

COMUNICADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer do município de Pariconha/AL, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente comunicado para informar a **HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO** dos seguintes agentes culturais em concordância com as regras previstas no **Edital de Chamamento Público nº 02/2024**.

	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ
1	CLEIDE GOMES DA SILVA	CLEIDE GOMES DA SILVA	095.xxx.xxx-29
2	CLEITON DE SOUZA VIANA	CLEITON DE SOUZA VIANA	013.xxx.xxx-88
3	DANILA LIMA DE SOUZA	DANILA LIMA DE SOUZA	082.xxx.xxx-95
4	GILSON DOS SANTOS ARAÚJO	GILSON DOS SANTOS ARAÚJO	391.xxx.xxx-35
5	JAELSON FLORÊNCIO DOS SANTOS	JAELSON FLORÊNCIO DOS SANTOS	077.xxx.xxx-29
6	JEVALDO DE JESUS SANTOS	JEVALDO DE JESUS SANTOS	099.xxx.xxx-80
7	JOSIELMA DE SOUZA	JOSIELMA DE SOUZA	044.xxx.xxx-99
8	MAINE DE QUEIROZ MORAES	MAINE DE QUEIROZ MORAES	054.xxx.xxx-02
9	WILLIAM DANTAS DE OLIVEIRA	WILLIAM DANTAS DE OLIVEIRA	110.xxx.xxx-00

ITALLO VIEIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer

COMUNICADO DE DESABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer do município de Pariconha/AL, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente comunicado para informar a **DESABILITAÇÃO e DESCLASSIFICAÇÃO** dos seguintes agentes culturais por disconcordâncias com as regras previstas no **Edital de Chamamento Público nº 02/2024**.

	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1	AMANDA RAFAELA BARROS NASCIMENTO	AMANDA RAFAELA BARROS NASCIMENTO	118.xxx.xxx-30	**MOTIVO** Itens do edital 13.1.1
2	JOSÉ ROGERVAN SILVA GONÇALVES	JOSÉ ROGERVAN SILVA GONÇALVES	110.xxx.xxx-11	**MOTIVO** Itens do edital 13.1.1
3	LUCILENE DOS SANTOS SILVA	LUCILENE DOS SANTOS SILVA	098.xxx.xxx-92	**MOTIVO** Itens do edital 13.1.1
4	LUCINEIDE DOS SANTOS SILVA MORENO	LUCINEIDE DOS SANTOS SILVA MORENO	078.xxx.xxx-29	**MOTIVO** Itens do edital 13.1.1
5	SEVERINA DOS SANTOS SILVA MELO	SEVERINA DOS SANTOS SILVA MELO	001.xxx.xxx-42	**MOTIVO** Itens do edital 13.1.1
6	VIVIANE DA SILVA SANTOS	VIVIANE DA SILVA SANTOS	078.xxx.xxx-00	**MOTIVO** Itens do edital 13.1.1

ITALLO VIEIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:A398B663

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 EDITAL RIO LARGO TEM CULTURA

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024
EDITAL RIO LARGO TEM CULTURA

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 002/2024, torna público o resultado final da etapa de habilitação de documentos do Edital Rio Largo Tem Cultura conforme detalhamento abaixo.

Nº	NOME	PROJETO	VAGA	NOTA GERAL	RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL
1	Amanda Sousa Costa (PESSOA FÍSICA)	Exposição fotográfica: Rio Largo em analógica	PN	71	HABILITADA
2	Ana Karolina Justino da Silva Santos (PESSOA FÍSICA)	2º Cina Itinerante nas Escolas	PN	71	HABILITADA
3	Elyssa Malenne Martins da Silva	Jambo	PN	71	

					HABILITADA
4	Amanda Sousa Costa (PESSOA JURÍDICA – MEI)	Oficina de fotografia: Entre a poesia e o silência	PN	71	HABILITADA
5	Ana Karolina Justino da Silva Santos (PESSOA JURÍDICA - MEI)	O Plano de Catirina	PN	71	HABILITADA
6	Alisson Fernandes dos Santos	Omí Ewí: orientação poética	PN	70,5	HABILITADO
7	Juciene Maria da Silva Pereira Matias	Amigas do Pano	AC	70,5	HABILITADA
8	Coletivo No Vermelho	A Praça cai nas graças	AC	70	HABILITADO
9	Erisvaldo Correia da Silva	Dança em cadeira de rodas	AC	67	HABILITADOO
10	Alicia Poliana Ferreira	Ogum	PN	66	HABILITADA
11	Israel Silva de Melo	Renovação arte com pneus	AC	65	HABILITADO
12	Bárbara Cavalcante de Oliveira	Antologia do Canto do Acauá	AC	64,5	HABILITADA
13	Maria de Fátima Monteiro de Lima	Macramê, entrelaçando sorrisos	PN	63,5	HABILITADA
14	Wanessa Alyce Miranda Lima	Oficina de maquiagem par damas juninas	AC	62,5	HABILITADA
15	Neusa Alves do Nascimento	Oficina de bordado em fitas: criando beleza com fitas	AC	62	HABILITADA
16	Elineia Correia do Nascimento	Pontinhos do amor	AC	61,5	HABILITADA
17	Wellington Sidney Carmo dos Santos	Capoeira Solidária	PCD	61	HABILITADO
18	Wellington Vieira Dias	Música na praça	PN	61	HABILITADO
19	Sóstimo Vieira da Silva	Artesanato Guerreiro	AC	60	HABILITADO
20	Bruna Ranielle Lopes Guimarães	Oficina Feltrando a mão	AC	59,5	HABILITADA
21	Sônia Maria da Silva Lopes	Macramê: fios que conectam	AC	59	HABILITADA
22	Luiz Henrique Fernandes da Silva	Samba na praça	PN	59	HABILITADO
23	Maria Aparecida dos Santos	Desfile indígena	PI	59	HABILITADA
24	Maria José da Silva Santos	Capitonê: costurando histórias na CAPS	AC	58,5	HABILITADA
25	Maria Francisca Araújo dos Santos	Fitas Entrelaçadas	PN	58	HABILITADA
26	Izabel Cristina de Araújo Alves	Crochê: mãos que viram arte	AC	57,5	HABILITADA
27	Ilka da Silva	Transformando fios, transformando vidas	AC	57,5	HABILITADA
28	Edijane Timóteo Ataíde	A arte da agulha: bordando liberdade	AC	57,5	HABILITADA
29	Pedro Alexandre dos Santos	Arte em cerâmica	PN	57	HABILITADO
30	Cristina Ferreira da Silva Melo	Pano e Amor	PN	56,5	HABILITADA
31	Valderice Cândido Correia	Feito a mão	AC	55,5	HABILITADA
32	Damiana Nascimento dos Santos	Renascer através da arte	AC	55,5	HABILITADA
33	Luciana da Silva	Fios que transformam: oficina de crochê solidária	AC	55,5	HABILITADA
34	José de Melo Filho	Pirografando a mente	AC	55,5	HABILITADO
35	Elivania Maria Correia	Coração de pano	AC	54,5	HABILITADA
36	Associação Comunitária Amigos em Ação	Rio de Amor	AC	54,5	HABILITADA
37	José Sandro Vieira da Silva	Fanfarras: memórias vivas, através de barretinas, alegorias e adereços.	AC	54	HABILITADO
38	Lucas Caic Inocêncio Feitosa	O despertar cultural	AC	54	HABILITADO
39	Karina Santana	Arte em Feltro	AC	53,5	HABILITADA
40	Fabiana Monteiro de Lima	Malha em movimento	PN	53,5	HABILITADA
41	José Manoel Ângelo	Gastronomia Social, Sabor da Favela	AC	53	HABILITADO
42	Edileuza Alexandre dos Santos	Arte em bordar feito à mão	AC	52,5	HABILITADA
44	Marili Mendonça da Silva	O artesanato de bordado, ponto cruz e pintura.	PN	53	HABILITADA
45	Quadrilha Junina Flor de Mandacaru	Vem dançar com a gente!	PN	50,5	HABILITADA
46	Michelle Alves de Araújo Santos	Todo mundo conta histórias	PN	50,5	HABILITADA
47	Wagner Santos da Silva	Vozes que encantam	PN	50	HABILITADO
48	Pedro Lucas da Silva Lopes	Sanfoneiros mirins	PN	50	HABILITADO
49	Maria do Carmo Monteiro de Melo	Crochê: fios que transformam	PCD	53,5	HABILITADA
50	Carla Rafaela da Silva Dias de Moura	Leitura e oficina de escrita para crianças	PCD	53	HABILITADA
	Eduardo Jorge Acioly da Silva	Cultura e moldura	PCD	51	HABILITADO

Rio Largo, 20 de dezembro de 2024.

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO
Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:BB187703

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 133/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 133/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Resultado Final do Edital n° 002/2024 – Premiação a Agentes e Fazedores Culturais.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, em conformidade a Lei Federal nº 14.399/2022, o Decreto nº 11.740/2023, a Lei nº 14.903/2024 e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO a avaliação realizada por pareceristas externos capacitados tecnicamente para exercício da função, observados os critérios postos noitem ’10.5.’, mediante análise individual justificada respeitando os princípios da legalidade, isonomia e transparência;

CONSIDERANDO a estrita observância à política de cotas, reserva de vagas e os mecanismos de estimula à participação estabelecidos em edital, bem como a Instrução Normativa MinC n° 10/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de nota mínima de 50 (cinquenta) pontos para classificação, conforme item '10.8.';
CONSIDERANDO a não interposição de recursos na fase de Seleção.
CONSIDERANDO o Resultado Preliminar de Habilitação.
CONSIDERANDO a não interposição de recursos em face do Resultado Preliminar de Habilitação.

RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o resultado final do Edital de Chamamento Público n° 002/2024 – Premiação de Agentes e Fazedores Culturais, realizado com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal n° 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º A análise de mérito fora conduzida por Comissão de Seleção, subsidiada por parecer técnico de assessoria especializada.

Art. 3º A distribuição de cotas foi efetivada com base nos quantitativos e termos estabelecidos na cláusula '5' do Edital, em cumprimento aos princípios da legalidade e da equidade.

Art. 4º A implementação de mecanismos de estimulo à participação, realizadas conforme item '5.4.'.

Art. 5º Havendo empate, a prioridade de classificação fica estabelecida pela maior pontuação nos critérios A, B, C e D consecutivamente, conforme item '10.9.'.

Art. 6º Não foram interpostos recursos nos prazos estabelecido pelos Resultados Preliminares de Seleção e de Habilitação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I
RESULTADO FINAL

RANKING	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	VAGA	NOTA	RESULTADO
1	5	Joaquim Bias da Silva	294.775.544-91	AC	95,5	Selecionado e Habilitado
2	14	João Luiz Cavalcante Santos	009.156.714-92	AC	95	Selecionado e Habilitado
3	26	Danilo Leopoldino Duarte de Oliveira	079.817.694-69	AC	95	Selecionado e Habilitado
4	24	Thaylla Gabrielle dos Santos Silva	123.624.064-23	PCT	94	Selecionado e Habilitado
5	6	Petronio Bernardo da Silva Júnior	123.427.794-88	AC	92	Selecionado e Habilitado
6	31	Marcilon da Silva Vasconcelos	677.159.904-34	AC	87	Selecionado e Habilitado
7	32	Márcio Emyliano Mascarenhas Barbosa	089.221.124-50	AC	85	Selecionado e Habilitado
8	41	Marcos Marciel Gomes Rufino	077.501.564-45	AC	84	Selecionado e Habilitado
9	29	Eryck Tarcisio Santos da Silva	703.979.604-09	AC	83	Selecionado e Habilitado
10	23	Ieda Cristina Rodrigues de Souza	606.538.842-49	AC	80,5	Selecionado e Habilitado
11	40	Marcela Angélica Lima da Silva	100.198.094-84	AC	76,5	Selecionado e Habilitado
12	17	Elizabete Moreira da Silva Lima	495.320.734-34	PN	75,5	Selecionado e Habilitado
13	43	Eliane Farias Balbino	020.683.834-46	PN	75	Selecionado e Habilitado
14	11	Izabel Ribeiro dos Santos	777.406.884-87	AC	74,5	Selecionado e Habilitado
15	10	Felipe Rodrigues da Mota	093.652.374-72	AC	73	Selecionado e Habilitado
16	4	Doriléia Ferreira da Silva	004.570.864-91	AC	72,5	Selecionado e Habilitado
17	46	Nilza Fidelis de Moraes	011.898.024-54	AC	71,5	Selecionado e Habilitado
18	27	Claudia Bernardo da Silva	088.497.184-89	PN	70	Selecionado e Habilitado
19	30	Ismael Alves da Cunha	127.650.934-07	AC	70	Suplente
20	20	José Cicero Silvestre da Silva	841.777.564-15	PN	65,5	Selecionado e Habilitado
21	16	José de Assis dos Santos	786.473.474-04	AC	60,5	Suplente
22	18	Ialdo Teodoso da Silva	926.073.224-72	AC	60,5	Suplente
23	1	Dhony Pedro Correia dos Santos	125.454.315-78	AC	60	Suplente
24	15	Marilene Emídio dos Santos	495.208.734-49	AC	58,5	Suplente
25	19	Mary Keyth Alves Clemente Rozendo	139.376.414-24	AC	58, 5	Suplente
26	28	Marineide Silvestre da Silva	859.874.334-87	PN	58	Selecionado e Habilitado
27	3	Steve Austin Salvador de Carvalho	941.079.714-49	AC	57	Suplente
28	9	Josefa Gomes da Rocha	210.022.824-20	AC	57	Suplente
29	33	Angela Maria Fidelis da Silva	382.816.604-06	AC	55,5	Suplente
30	13	Taciana Patricia de Lima Monteiro	073.668.871-94	AC	55,5	Suplente
31	21	Maria José Melo da Silva	222.891.864-49	AC	54,5	Suplente
32	8	Thamyres Rufino Mascarenhas	075.327.344-63	AC	52,5	Suplente
33	7	Josilene Alice Nascimento Silva	050.129.854-19	AC	52,5	Suplente
34	22	José Roberto Ferreira	042.948.424-07	AC	50	Suplente
35	25	Elizabete Candido da Silva	129.714.914-98	AC	42,5	Desclassificado
36	2	Jackson Gomes da Silva	Incorreto	AC	0	Desclassificado (não enquadramento)

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:91E34E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 134/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 134/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Resultado Final do Edital n° 002/2024 – Premiação a Agentes e Fazedores Culturais.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL,em conformidade a Lei Federal nº 14.399/2022, o Decreto nº 11.740/2023, a Lei nº 14.903/2024 e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO a avaliação realizada por pareceristas externos capacitados tecnicamente para exercício da função, observados os critérios postos noitem '10.5.', mediante análise individual justificada respeitando os princípios da legalidade, isonomia e transparência;
CONSIDERANDO a estrita observância à política de cotas, reserva de vagas e os mecanismos de estimula à participação estabelecidos em edital, bem como a Instrução Normativa MinC n° 10/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de nota mínima de 50 (cinquenta) pontos para classificação, conforme item '10.8.';

CONSIDERANDO a não interposição de recursos na fase de Seleção.

CONSIDERANDO o Resultado Preliminar de Habilitação.

CONSIDERANDO a não interposição de recursos em face do Resultado Preliminar de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado final do Edital de Chamamento Público n° 002/2024 – Premiação de Agentes e Fazedores Culturais, realizado com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal n° 14.399, de 8 de julho de 2022.
Art. 2º A análise de mérito fora conduzida por Comissão de Seleção, subsidiada por parecer técnico de assessoria especializada.

Art. 3º A distribuição de cotas foi efetivada com base nos quantitativos e termos estabelecidos na cláusula '5' do Edital, em cumprimento aos princípios da legalidade e da equidade.

Art. 4º A implementação de mecanismos de estimulo à participação, realizadas conforme item '5.4.'.

Art. 5º Havendo empate, a prioridade de classificação fica estabelecida pela maior pontuação nos critérios A, B, C e D consecutivamente, conforme item '10.9.'.

Art. 6º Não foram interpostos recursos nos prazos estabelecido pelos Resultados Preliminares de Seleção e de Habilitação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I
RESULTADO FINAL

RANKING	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	VAGA	NOTA	RESULTADO
1	5	Joaquim Bias da Silva	294.775.544-91	AC	95,5	Selecionado e Habilitado
2	14	João Luiz Cavalcante Santos	009.156.714-92	AC	95	Selecionado e Habilitado
3	26	Danilo Leopoldino Duarte de Oliveira	079.817.694-69	AC	95	Selecionado e Habilitado
4	24	Thaylla Gabrielle dos Santos Silva	123.624.064-23	PCT	94	Selecionado e Habilitado
5	6	Petronio Bernardo da Silva Júnior	123.427.794-88	AC	92	Selecionado e Habilitado
6	31	Marcilon da Silva Vasconcelos	677.159.904-34	AC	87	Selecionado e Habilitado
7	32	Márcio Emyliano Mascarenhas Barbosa	089.221.124-50	AC	85	Selecionado e Habilitado
8	41	Marcos Marciel Gomes Rufino	077.501.564-45	AC	84	Selecionado e Habilitado
9	29	Eryck Tarcisio Santos da Silva	703.979.604-09	AC	83	Selecionado e Habilitado
10	23	Ieda Cristina Rodrigues de Souza	606.538.842-49	AC	80,5	Selecionado e Habilitado
11	40	Marcela Angélica Lima da Silva	100.198.094-84	AC	76,5	Selecionado e Habilitado
12	17	Elizabete Moreira da Silva Lima	495.320.734-34	PN	75,5	Selecionado e Habilitado
13	43	Eliane Farias Balbino	020.683.834-46	PN	75	Selecionado e Habilitado
14	11	Izabel Ribeiro dos Santos	777.406.884-87	AC	74,5	Selecionado e Habilitado
15	10	Felipe Rodrigues da Mota	093.652.374-72	AC	73	Selecionado e Habilitado
16	4	Doriléia Ferreira da Silva	004.570.864-91	AC	72,5	Selecionado e Habilitado
17	46	Nilza Fidelis de Moraes	011.898.024-54	AC	71,5	Selecionado e Habilitado
18	27	Claudia Bernardo da Silva	088.497.184-89	PN	70	Selecionado e Habilitado
19	30	Ismael Alves da Cunha	127.650.934-07	AC	70	Suplente
20	20	José Cicero Silvestre da Silva	841.777.564-15	PN	65,5	Selecionado e Habilitado
21	16	José de Assis dos Santos	786.473.474-04	AC	60,5	Suplente
22	18	Ialdo Teodoso da Silva	926.073.224-72	AC	60,5	Suplente
23	1	Dhony Pedro Correia dos Santos	125.454.315-78	AC	60	Suplente
24	15	Marilene Emídio dos Santos	495.208.734-49	AC	58,5	Suplente
25	19	Mary Keyth Alves Clemente Rozendo	139.376.414-24	AC	58, 5	Suplente
26	28	Marineide Silvestre da Silva	859.874.334-87	PN	58	Selecionado e Habilitado
27	3	Steve Austin Salvador de Carvalho	941.079.714-49	AC	57	Suplente
28	9	Josefa Gomes da Rocha	210.022.824-20	AC	57	Suplente
29	33	Angela Maria Fidelis da Silva	382.816.604-06	AC	55,5	Suplente
30	13	Taciana Patricia de Lima Monteiro	073.668.871-94	AC	55,5	Suplente
31	21	Maria José Melo da Silva	222.891.864-49	AC	54,5	Suplente
32	8	Thamyres Rufino Mascarenhas	075.327.344-63	AC	52,5	Suplente
33	7	Josilene Alice Nascimento Silva	050.129.854-19	AC	52,5	Suplente
34	22	José Roberto Ferreira	042.948.424-07	AC	50	Suplente
35	25	Elizabete Candido da Silva	129.714.914-98	AC	42,5	Desclassificado
36	2	Jackson Gomes da Silva	Incorreto	AC	0	Desclassificado (não enquadramento)

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:943B0951

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 135/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 135/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Resultado Final do Edital n° 001/2024 – Premiação a Grupos Culturais.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL**,** no uso das atribuições,em conformidade a Lei Federal nº 14.399/2022, o Decreto nº 11.740/2023, a Lei nº 14.903/2024 e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a avaliação realizada por pareceristas externos capacitados tecnicamente para exercício da função, observados os critérios postos noitem '10.5.', mediante análise individualjustificada respeitando os princípios da legalidade, isonomia e transparência;

CONSIDERANDO a estrita observância à política de cotas, reserva de vagas e os mecanismos de estimula à participação estabelecidos em edital, bem como a Instrução Normativa MinC n° 10/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de nota mínima de 50 (cinquenta) pontos para classificação, conforme item '10.8.';

CONSIDERANDO a não interposição de recursos na fase de Seleção.

CONSIDERANDO o Resultado Preliminar de Habilitação.

CONSIDERANDO a não interposição de recursos em face do Resultado Preliminar de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado final do Edital de Chamamento Público n° 001/2024 – Premiação de Grupos Culturais, realizado com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal n° 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º A análise de mérito fora conduzida por Comissão de Seleção, subsidiada por parecer técnico de assessoria especializada.

Art. 3º A distribuição de cotas foi efetivada com base nos quantitativos e termos estabelecidos na cláusula '5' do Edital, em cumprimento aos princípios da legalidade e da equidade.

Art. 4º A implementação de mecanismos de estimulo à participação, realizadas conforme item '5.4.'.

Art. 5º Havendo empate, a prioridade de classificação fica estabelecida pela maior pontuação nos critérios A, B, C e D consecutivamente, conforme item '10.9.'.

Art. 6º Não foram interpostos recursos nos prazos estabelecido pelos Resultados Preliminares de Seleção e de Habilitação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

RESULTADO FINAL

RANKING	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	VAGA	NOTA	RESULTADO
1	45	Instituto Engenho de Ideias	08.598.687/0001-10	AC	100	Selecionado e Habilitado
2	34	Associação Musical Independente	10.778.611/0001-19	AC	98	Selecionadoe Habilitado
3	35	Sociedade Teatral Cidade Santa	23.896.474/0001-69	AC	97	Selecionadoe Habilitado
4	36	Moisés Francisco da Silva Neto (Junina Olhos da Luz)	120.109.064-46	AC	92	Selecionadoe Habilitado
5	37	Sociedade Musical Professor Vanderlei	12.667.242/0001-12	AC	84	Selecionadoe Habilitado
6	42	Coral/Vocal Relluz	56.444.062/0001-47	AC	69	Selecionadoe Habilitado
7	38	Antonio Fidelis Oliveira (Bloco FlaNorte)	889.527.894-15	AC	50	Suplente
8	39	Iara Teodosio da Silva (Bloco do Racha CSA e CRB)	926.072.684-00	AC	0	Desclassificação (documentação incompleta)

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:9EA254FF